Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 01

SAUDE - Timon

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001466 / 202
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00001097 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL E ACESSORIOS**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

REF. FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, CONSIDERANDO QUE CONTRATO EMERGENCIAL ESTA FINDANDO E O PROCESSO LICITATORIO ENCONTRA-SE NA FASE PREPARATORIO.

Observações:

Data: 16/07/2025 Hora: 08:40:17

Nestes termos peço deferimento

_____

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 02

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (TFD)
UNIDADE REQUISITANTE: DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS-TIMON/MA

1. Fundamentação da Demanda

O Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa constitui a única unidade pública municipal de saúde de média e alta complexidade, sendo referência para aproximadamente 182.000 habitantes de Timon/MA e de municípios circunvizinhos carentes de estrutura hospitalar adequada. A unidade presta serviços de urgência, emergência, internações, cirurgias, terapia intensiva e atendimento pré-hospitalar via SAMU.

Os gases medicinais, em especial o oxigênio em suas formas líquida e comprimida, bem como o ar comprimido medicinal, são insumos críticos para manutenção da vida, suporte ventilatório, procedimentos anestésicos e estabilização clínica dos pacientes. Sua ausência compromete diretamente a integridade dos usuários do SUS e a regularidade dos serviços assistenciais.

Atualmente, o fornecimento está sendo realizado por meio do contrato emergencial nº 08/2025-SEMS, cujo quantitativo encontra-se próximo do esgotamento, tornando inviável sua continuidade. Embora já esteja em curso o Processo de Licitação nº 1097/2024, a finalização do certame demandará tempo incompatível com a urgência da situação.

2. Objeto da Demanda

Solicita-se a instauração de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com cessão de equipamentos e serviços acessórios, em caráter transitório e emergencial.

A contratação deverá contemplar:

- Fornecimento de oxigênio medicinal líquido a granel, com cessão de tanque criogênico, vaporizador e sistema de segurança;
- Fornecimento de oxigênio medicinal comprimido e ar comprimido medicinal em cilindros certificados, inclusive para uso móvel (ambulâncias e setores isolados);

Os quantitativos e detalhamentos técnicos deverão ser definidos no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando a real necessidade da unidade hospitalar.

3. Justificativa

A demanda justifica-se pela natureza essencial do objeto, pela iminência de esgotamento do contrato emergencial vigente e pela impossibilidade de esperar a conclusão da licitação em curso.

A ausência de fornecimento inviabiliza o funcionamento dos setores críticos da unidade, como centro cirúrgico, pronto-socorro e ambulâncias do SAMU.

Assim, a contratação se qualifica como **prioritária, estratégica e de interesse público primário**, exigindo providências imediatas para assegurar regularidade, eficiência e legalidade do atendimento prestado.

4. Encaminhamento

Encaminha-se este Termo à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência, manifestação e providências cabíveis quanto à instauração do processo administrativo de contratação, nos termos da legislação vigente.

Timon - MA, 15 de julho de 2025

Davyd Teles Basilio
Diretor Administrativo HPA
Port.: nº 0110/2025-GP

Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa
Davyd Teles Basílio
Diretor Administrativo

DESPACHO

À
Coordenação de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/Timon/MA

Assunto: **Autorização para instauração de processo de contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL.**

Encaminho, para as providências cabíveis, o Termo de Formalização de Demanda apresentado, que trata da necessidade de contratação de empresa supra.

Autorizo a instauração do processo administrativo de contratação, com a devida instrução e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Timon - MA, 16 de julho de 2025.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade do objeto do presente estudo possui previsão no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, e caracteriza-se como situação indispensável ao pleno funcionamento de vários serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Equipe de Planejamento
Servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, com competências nas áreas de gestão e controle sanitário.

Problema Resumido
A aquisição de gases medicinais e materiais/insumos destinados para atendimento de urgência/emergência dos serviços mantidos pela secretaria municipal de saúde, bem como para atendimento as demandas judiciais visa estabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob risco de morte. Considerando o perfil dos usuários da rede pública municipal de saúde, que dependem essencialmente do SUS, é uma das justificativas da realização desse processo de licitação de fornecimentos dos gases medicinais, para as situações de urgência e emergência médica sem os quais não é possível o tratamento e a reversão do quadro dos pacientes com déficit respiratório, ou seja, sua descontinuidade pode acarretar sérios prejuízos e colocam em risco a vida daqueles que dependem dos serviços de saúde oferecidos pelo município de Timon – MA.

Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, visando atender ao interesse público envolvido e identificar a melhor solução para suprir a necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade contínua e ininterrupta de fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mediante adesão a Ata de Registro de Preços vigente. O fornecimento envolve a entrega de oxigênio medicinal líquido e comprimido, ar comprimido medicinal, cessão de tanque criogênico com seus respectivos sistemas de armazenamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.

Atualmente, o fornecimento ocorre por meio de contrato emergencial, firmado em razão da natureza essencial do serviço, mas cujo quantitativo contratual está próximo do esgotamento, impossibilitando novas ordens de fornecimento.

A celebração de novo contrato por meio de licitação está em fase de planejamento, conforme ETP próprio já aprovado nos autos do processo administrativo nº 1097/2025-SEMS.

Contudo, diante do prazo necessário para conclusão do certame e da urgência do abastecimento contínuo, a **adesão a Ata de Registro de Preços já existente surge como solução administrativa célere, juridicamente viável e economicamente vantajosa,** prevenindo riscos de desabastecimento.

A contratação ora pretendida objetiva garantir a manutenção dos serviços de saúde prestados pela rede municipal, com foco especial na segurança dos pacientes internados, nos atendimentos de urgência e emergência e nas demandas assistenciais de média e alta complexidade. Trata-se de insumo essencial à preservação da vida, cuja ausência compromete gravemente a prestação do serviço público de saúde.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica:

- A comprovação de que a Licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis/similares da mesma natureza com o objeto.
- Os Documentos deverão ser apresentados pela CONTRATADA:
- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (original ou cópia autenticada);
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, conforme RDC/ANVISA n. 032 de 05/07/2011 e n. 016 de 01/04/2014;
- Alvará/Licença Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização. No caso de distribuidora, deve ser apresentado também o Alvará/Licença Sanitária do fabricante

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O fornecimento de gases medicinais hospitalares é atendido, no setor público, por diferentes modalidades de contratação, cujas escolhas dependem da natureza da demanda, da urgência e da estratégia de suprimento da Administração. As soluções mais adotadas são:

1. **Contratação direta por processo licitatório próprio**: constitui a forma ordinária de aquisição, por meio da instauração de processo licitatório para contratação regular e planejada. No presente caso, **já tramita o Processo de Licitação nº 858/2025**, com base no Estudo Técnico Preliminar anteriormente elaborado, cujo objetivo é selecionar fornecedor para atender, de forma definitiva e contínua, à demanda de gases medicinais do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa e do SAMU. Essa solução, no entanto, exige tempo para conclusão das etapas de planejamento, publicação do edital, julgamento, homologação e assinatura do contrato, o que impede sua adoção imediata frente à urgência atual.
2. **Contratação emergencial**: autorizada nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial é permitida para garantir a continuidade de serviços essenciais diante de risco imediato e impossibilidade de conclusão tempestiva de processo licitatório regular. **Atualmente, está vigente um contrato emergencial para fornecimento de gases medicinais**, firmado justamente para suprir essa necessidade urgente, porém seu quantitativo contratual encontra-se próximo do esgotamento, não sendo possível emitir novas ordens de fornecimento, o que exige nova providência da Administração para evitar descontinuidade.
3. **Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços vigente**: alternativa permitida pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a adesão possibilita que a Administração utilize atas de outros entes públicos, desde que haja compatibilidade do objeto, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor e observância do limite quantitativo legal. No caso em análise, foi identificada **a Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, firmada pelo Município de Coelho Neto – MA, com objeto idêntico ao da demanda local, preços mais vantajosos que os atuais e vigência compatível. Trata-se da solução escolhida pela Administração para suprir, de modo ágil e economicamente eficiente, a lacuna entre o fim do contrato emergencial e a conclusão do certame próprio.

Diante do cenário atual, a adesão à ata existente demonstra-se como a solução mais compatível, legalmente amparada e vantajosa à Administração, garantindo continuidade do serviço público essencial com economicidade e segurança.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando a natureza essencial e contínua do fornecimento de gases medicinais para a manutenção dos atendimentos de urgência, emergência, internações e suporte ventilatório hospitalar, a solução escolhida consiste na **adesão (carona) a uma Ata de Registro de Preços vigente**, firmada por

outro ente federativo, que contempla objeto compatível em termos técnicos e operacionais com as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa e do SAMU.

A solução se justifica em razão da **iminente finalização do contrato emergencial atualmente em vigor**, o qual foi celebrado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para suprir temporariamente a ausência de contrato regular. **Tal contrato emergencial está com quase a totalidade de seu quantitativo contratual comprometido, não sendo possível emitir novas ordens de fornecimento, o que representa risco concreto de descontinuidade no abastecimento de gases medicinais.**

Paralelamente, encontra-se em andamento o processo licitatório próprio, com ETP já aprovado, para futura contratação regular. Contudo, o tempo necessário para conclusão do certame licitatório, aliado à urgência e essencialidade do serviço, exige medida de pronta execução e respaldo legal, o que torna a **adesão à Ata de Registro de Preços uma solução juridicamente adequada, tempestiva e eficiente**.

Ademais, trata-se de ata de registro de preços recente, firmada após a celebração do contrato emergencial então vigente, cujos valores não estavam disponíveis à época da instrução daquele processo.

Ainda que seja juridicamente possível a prorrogação do contrato emergencial, este órgão optou por aderir à referida ata, em razão de seus preços unitários mais vantajosos e atualizados, o que reforça a economicidade da medida e confere respaldo técnico e jurídico à adesão pretendida

A Ata de Registro de Preços a ser aderida é a **ATA Nº 029/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, com vigência de 12 (doze) meses, firmada pelo Município de **Coelho Neto – MA**, tendo como órgão gerenciador a **Secretaria Municipal de Saúde** e como empresa fornecedora a **B. DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES LTDA** (CNPJ nº 38.425.303/0001-29).

A formalização será feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite quantitativo permitido para órgãos não participantes.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de soluções disponíveis e formalizadas em atas de registro de preços compatíveis com o objeto pretendido. Essa análise visou identificar alternativas que atendessem à necessidade emergente de continuidade do fornecimento de gases medicinais, diante da iminência do esgotamento do contrato emergencial vigente.

O levantamento baseou-se em consultas a atas publicadas por entes federativos que mantêm contratos recentes com objeto e especificações técnicas compatíveis.

Como resultado, **identificou-se a Ata de Registro de Preços nº 029/2025, firmada pelo Município de Coelho Neto – MA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024**, como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa. **A ata contempla itens idênticos ou similares àqueles necessários ao Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, com preços unitários inferiores aos praticados no contrato emergencial vigente**,

O levantamento de mercado evidencia que a adesão, além de legítima, encontra-se alicerçada nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

QUANTITATIVOS E VALORES

A estimativa de necessidade para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 foi **calculada com base** no histórico de consumo do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa e do SAMU, considerando ainda o consumo médio mensal, **a projeção de demanda até a finalização da nova licitação e a limitação legal de quantitativos para órgãos não participantes.**

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a adesão por órgão não participante está limitada a até 50% do quantitativo total de cada item registrado na ata. Assim, os quantitativos máximos passíveis de contratação por adesão foram extraídos da própria ata e ajustados proporcionalmente ao limite legal, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ATA	QUANT ADESÃO	VALOR TOTAL ADESÃO
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	9.375	R$ 19,00	R$ 178.125,00	4687	R$ 89.053,00
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional:	M³	3.125	R$ 19,00	R$ 59.375,00	1562	R$ 29.678,00

	Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2						
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	18.750	R$ 9,50	R$ 178.125,00	9375	R$ 89.062,50
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	6.250	R$ 9,50	R$ 59.375,00	3125	R$ 29.687,50
5	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	9.375	R$ 24,50	R$ 229.687,50	4687	R$ 114.831,50
6	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	3.125	R$ 24,50	R$ 76.562,50	1562	R$ 38.269,00
7	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL **10M³**, COM CILINDRO EM COMODATO	Unidade	2.025	R$ 30,00	R$ 60.750,00	1012	R$ 30.360,00
8	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	Unidade	675	R$ 30,00	R$ 20.250,00	337	R$ 10.110,00

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 12

	10M³, COM CILINDRO EM COMODATO						
	VALOR TOTAL				**R$ 862.250,00**		**R$ 431.051,50**

Tais valores foram estimados para garantir o suprimento contínuo dos serviços essenciais por um período **aproximado de até seis meses**, tempo estimado para finalização do processo licitatório próprio em curso. Os quantitativos representam margens razoáveis para atender às flutuações sazonais da demanda e possíveis acréscimos de uso decorrentes de surtos epidemiológicos, manutenção de equipamentos ou necessidade de abastecimento externo (ex: SAMU e ambulâncias).

A adoção desses parâmetros assegura racionalidade no consumo, observância do limite legal da adesão e alicerça a contratação emergencial de transição com base objetiva e proporcional à real necessidade da Administração.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, **não se aplica o parcelamento da contratação**, tendo em vista que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 ocorrerá em relação a um conjunto previamente definido de itens, já organizados de forma individualizada no instrumento de registro, com seus respectivos quantitativos, especificações técnicas e valores unitários registrados.

Além disso, os itens constantes da ata dizem respeito a **insumos complementares, porém interdependentes**, como gases medicinais em diferentes formas (líquido, comprimido e ar medicinal) e a recarga de cilindros com cessão de equipamentos, compondo um conjunto funcional necessário ao abastecimento seguro e contínuo da rede hospitalar e pré-hospitalar.

Dessa forma, a adesão será feita em relação aos itens específicos de interesse da Administração, **sem divisão em novos lotes**, mas com possibilidade de aquisição individualizada por item, conforme necessidade e planejamento interno da unidade requisitante. Tal prática assegura a eficiência operacional, a compatibilidade técnica do fornecimento e a observância do limite legal de adesão por órgão não participante.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 visa alcançar, de forma imediata e segura, os seguintes resultados:

1. **Garantir a continuidade ininterrupta do fornecimento de gases medicinais** (oxigênio medicinal líquido e comprimido e ar comprimido medicinal), insumos essenciais para o

funcionamento de diversos setores do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa e do SAMU, cuja ausência compromete a segurança e a vida dos pacientes;

2. **Evitar a desassistência hospitalar**, sobretudo diante da iminência do esgotamento do quantitativo do contrato emergencial atualmente vigente, cuja renovação, embora juridicamente possível, foi substituída por solução mais vantajosa já disponível no mercado;
3. **Assegurar a regularidade do abastecimento mediante solução formal, transparente e respaldada em instrumento válido**, compatível com o objeto da demanda, sem a necessidade de instauração de novo processo emergencial;
4. **Ganhar tempo e segurança jurídica para a Administração**, enquanto se conclui o processo licitatório próprio e definitivo, sem comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde;
5. **Manter a conformidade técnica, regulatória e sanitária exigida**, assegurando que os insumos fornecidos atendam às normas da ANVISA, da Farmacopeia Brasileira e da ABNT, bem como às exigências operacionais do sistema de abastecimento com tanque criogênico e cilindros.

Os resultados pretendidos estão em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento, previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base para a contratação transitória e legalmente estruturada, até que sobrevenha a nova licitação própria.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação pretendida por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA deverá adotar as seguintes providências:

1. **Realização de pesquisa de mercado:** Deve-se levantar preços atualizados praticados no setor, a fim de aferir a vantajosidade da ata frente ao mercado. Essa pesquisa é condição indispensável para justificar tecnicamente a adesão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. **Solicitação formal ao órgão gerenciador da ata:** A Secretaria deverá encaminhar ofício ao órgão gerenciador, requerendo autorização expressa para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3. **Obtenção da anuência da empresa registrada, assim como solicitação de proposta de preços devidamente atualizada:** É necessário que a empresa detentora da ata manifeste concordância formal em atender o Município de Timon/MA, nas mesmas condições originalmente pactuadas, o que confere validade e segurança jurídica à adesão.

4. **Instrução completa do processo administrativo de contratação:** Deverá ser instruído o processo contendo:

   • Documentos da ata (edital, extrato, proposta, julgamento e minuta contratual);

   • Resultado da pesquisa de mercado;

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 14

- Parecer jurídico;
- Aprovação orçamentária e reserva de recursos.
- Demais documentos necessários e exigidos pela lei.

Essas providências garantirão que a contratação ocorra com a devida responsabilidade, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há previsão de contratações obrigatórias simultâneas. No entanto, recomenda-se a articulação com eventuais contratos complementares vigentes, como os de manutenção predial (para garantir pontos adequados de recebimento do objeto), vigilância sanitária (para inspeções periódicas nas unidades de recebimento) e transporte institucional (para apoiar, em caráter eventual, emergências logísticas). Esses serviços correlatos poderão ser acionados de forma complementar, visando garantir fluidez na operacionalização do fornecimento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o fornecimento de gases medicinais não se caracterize, a princípio, como atividade de significativo impacto ambiental, a natureza do objeto, que envolve o armazenamento, transporte e utilização de substâncias sob pressão e em estado criogênico, impõe à Administração o dever de avaliar e mitigar os riscos ambientais indiretos decorrentes da execução contratual.

A operação com **oxigênio líquido medicinal**, por meio de tanque criogênico cedido e mantido pela contratada, exige o manuseio de produto com alto potencial oxidante e armazenado a temperaturas extremamente baixas, o que demanda controle técnico rigoroso. Ainda que o oxigênio, por si só, não seja poluente, sua manipulação inadequada pode causar **acidentes operacionais** com reflexos ambientais, como incêndios, ruptura de válvulas, vazamentos e aumento do consumo energético associado ao sistema de vaporização.

No âmbito da Administração, recomenda-se que o fiscal do contrato avalie, durante a execução, o cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias pela contratada, inclusive por meio de checklists técnicos e inspeções in loco, sempre que necessário.

DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o conteúdo técnico e informativo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado, entende-se **desnecessária a elaboração de Termo de Referência autônomo, uma vez que o próprio**

ETP contempla, de forma clara, objetiva e fundamentada, todos os elementos essenciais exigidos para subsidiar a contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar ora apresentado consolida os fundamentos da demanda, os parâmetros da contratação e a demonstração da vantajosidade da adesão, substituindo com suficiência as funções operacionais do termo de referência, sem prejuízo das etapas subsequentes de planejamento.

Assim, com base no princípio da economicidade e na racionalização dos atos administrativos, **reconhece-se a suficiência do ETP como documento técnico hábil para fundamentar a contratação**, sendo dispensável a elaboração de Termo de Referência em documento apartado.

CONCLUSÃO

Diante da essencialidade do objeto, da iminência do esgotamento do contrato emergencial vigente e da existência de Ata de Registro de Preços recentemente formalizada com condições mais vantajosas, revela-se **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente oportuna** a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, gerenciada pelo Município de Coelho Neto – MA.

Timon - MA, 22 de julho de 2025

Equipe de Planejamento:

Maria de Jesus Lopes Mousinho Neiva
Setor de Planejamento

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento

Liliane de França Lima
Setor de Planejamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar,

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 16

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

OFÍCIO À CPL SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE SRP VIGENTE

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 17

Ofício n° 229-A/2025-SEMS

Timon/MA, 24 de junho de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Assunto: Adesão a Ata de SRP

Prezada Presidente de Licitação,

Em cumprimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos informações sobre disponibilidade de quantitativo e Ata de Registro de Preços (SRP) vigente no município de Timon - MA, cujo objeto seja: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento.

A demanda justifica-se pela natureza essencial do objeto, pela iminência de esgotamento do contrato emergencial vigente e pela impossibilidade de esperar a conclusão da licitação em curso.

A ausência de fornecimento inviabiliza o funcionamento dos setores críticos da unidade, como centro cirúrgico, pronto-socorro e ambulâncias do SAMU.

Assim, a contratação se qualifica como **prioritária, estratégica e de interesse público primário**, exigindo providências imediatas para assegurar regularidade, eficiência e legalidade do atendimento prestado.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dávila Claudino

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 18

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

RESPOSTA DA CPL APONTANDO INFORMAÇÕES QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE SRP VIGENTE

Ofício n° 294/2025-CPL

Timon/MA, 25 de julho de 2025.

DE: Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Prezada Secretária,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 229/2025 A - SEMS informamos que esta Comissão de Licitação **NÃO POSSUI** atas de registro de preço vigente no que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO.**

Dessa forma, encaminhamos em anexo o **Check-list necessário à instrução do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços (SRP)**, com base na legislação vigente, observando que a adesão poderá ser feita junto a órgão gerenciador (federal, estadual, distrital ou municipal), mediante cumprimento dos requisitos abaixo:

1. Ofício da Secretaria à CPL (informando a inexistência de SRP local);
2. Resposta da CPL confirmando ausência de ata vigente em Timon;
3. Ofício da Secretaria ao órgão gerenciador solicitando adesão;
4. Resposta do gerenciador autorizando, com envio de documentos (Termo de Cooperação, Edital, Habilitação, Homologação, Adjudicação, Ata e Publicação);
5. Ofício à empresa consultando sobre interesse no fornecimento;
6. Resposta da empresa manifestando interesse;
7. Solicitação de três orçamentos pela Secretaria;
8. Tabela comparativa para justificar vantajosidade;
9. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
10. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
11. Justificativa da modalidade de contratação;
12. Dotação orçamentária;
13. Solicitação de parecer jurídico com minuta do contrato;
14. Parecer jurídico da CPL;
15. Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (PGM);
16. Autorização do Secretário;
17. Termo de Ratificação e Homologação (com publicação);
18. Contrato.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 20

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

OFÍCIO AO GESTOR DA ATA DE SRP QUE SE PRETENDE ADERIR

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº: 21

OFÍCIO Nº 230/2025 – SEMS/TIMON-MA
Timon/MA, 24 de julho de 2025.

Ao Senhor
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA/Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 029 /2025 Processo Administrativo nº PR2024.11/CLHO-00630, Pregão Eletrônico Nº 019/2024.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal,

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/TIMON-MA, vem manifestar interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029 /2025** oriunda do **Pregão Eletrônico, sob o Nº 019/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços** para atendimento da Prefeitura de Coelho Neto – MA.

Para tanto, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria é de **50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto na referida ARP, conforme detalhamento constante no ANEXO I desta solicitação.**

Caso seja autorizada, solicitamos ainda que nos forneça cópia do processo originário (ou das peças processuais indispensáveis ao prosseguimento da adesão), tais como **Edital, Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão, Extrato de Publicação da Ata de SRP e afins, bem como, o respectivo termo de cooperação técnica publicado no diário oficial do município**, ou documento similar.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail, **compras.sems@timon.ma.gov.br.**

Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR
Data: 24/07/2025 10:23:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA
Portaria n° 007/2025-GP

ANEXO I

50% DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	4.687
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	1.562
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	9.375
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	3.125
5	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	4.687
6	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	1.562
7	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	Unid.	1.012
8	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	Unid.	337

Assunto **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 029 /2025 Processo Administrativo nº PR2024.11/CLHO-00630, Pregão Eletrônico Nº 019/2024**

De <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Para <cpl.coelhoneto.ma@gmail.com>

Data 2025-07-24 10:41

roundcube

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 93

- Oficio_Adesao_a_Ata_de_Registro_PREFEITURA_assinado.pdf(~363 KB)

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMS/TIMON-MA, vem manifestar interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029 /2025 oriunda do Pregão Eletrônico, sob o Nº 019/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços para atendimento da Prefeitura de Coelho Neto - MA.

Para tanto, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria é de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto na referida ARP, conforme detalhamento constante no ANEXO I desta solicitação.

Caso seja autorizada, solicitamos ainda que nos forneça cópia do processo originário (ou das peças processuais indispensáveis ao prosseguimento da adesão), tais como Edital, Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão, Extrato de Publicação da Ata de SRP e afins, bem como, o respectivo termo de cooperação técnica publicado no diário oficial do município, ou documento similar.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail, compras.sems@timon.ma.gov.br.

Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº: 24

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

OFÍCIO A EMPRESA REGISTRADA EM ATA COM PEDIDO DE ANUÊNCIA

Proc. nº 1166/2025
Folhas nº 25

OFÍCIO Nº 231/2025 – SEMS/TIMON-MA
Timon/MA, 30 de julho de 2025.

À
B. DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 38.425.303/0001-29

A/C: Sr. Bruno de Sousa Borges

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº **029/2025** - Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Senhor Representante,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar a manifestação expressa de anuência dessa empresa quanto **à adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024**, conduzido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços.**

A adesão em questão tem por finalidade suprir as demandas desta Secretaria, sendo prevista a contratação de até 50% do quantitativo total constante na referida Ata, conforme solicitado ao município,

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria **se manifeste formalmente sobre a anuência à mencionada adesão, enviando, na oportunidade, proposta atualizada referente ao quantitativo solicitado**, **assim como os documentos de habilitação exigidos no pregão e devidamente atualizados**, preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital, para o endereço **compras.sems@timon.ma.gov.br**, ou alternativamente por via postal, dirigida a esta Secretaria.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR
Data: 30/07/2025 10:11:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA
Portaria n° 007/2025-GP

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 96

ANEXO I

50% DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	4.687
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	1.562
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	9.375
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	3.125
5	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	4.687
6	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	1.562
7	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	Unid.	1.012
8	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	Unid.	337

Solicitação de anuência pa...

Mensagem 1 de 201

De **compras.sems@timon.ma.gov.br**
Para **Usegasespiaui**
Data **Hoje 11:08**

Oficio_Pedido_d... (~290 KB)

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 27

Senhor Representante,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar a manifestação expressa de anuência dessa empresa quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços.

A adesão em questão tem por finalidade suprir as demandas desta Secretaria, sendo prevista a contratação de até 50% do quantitativo total constante na referida Ata, conforme solicitado ao município,

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste formalmente sobre a anuência à mencionada adesão, enviando, na oportunidade, proposta atualizada referente ao quantitativo solicitado, assim como os documentos de habilitação exigidos no pregão e devidamente atualizados, preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital, para o endereço compras.sems@timon.ma.gov.br, ou alternativamente por via postal, dirigida a esta Secretaria.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

Assunto **Solicitação a manifestação expressa de anuência dessa empresa quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025**

De <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Para Usegasespiaui <usegasespiaui@gmail.com>

Data 2025-08-05 09:27

Proc. nº 3466/2025
Folhas nº 98

- Oficio_Pedido_de_Anuencia_Empresa_assinado (1) (1).pdf(~290 KB)

Senhor Representante,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar a manifestação expressa de anuência dessa empresa quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços.

A adesão em questão tem por finalidade suprir as demandas desta Secretaria, sendo prevista a contratação de até 50% do quantitativo total constante na referida Ata, conforme solicitado ao município,

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste formalmente sobre a anuência à mencionada adesão, enviando, na oportunidade, proposta atualizada referente ao quantitativo solicitado, assim como os documentos de habilitação exigidos no pregão e devidamente atualizados, preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital, para o endereço compras.sems@timon.ma.gov.br, ou alternativamente por via postal, dirigida a esta Secretaria.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 99

EM JUNTADA,

RESPOSTA DA EMPRESA COM ANUÊNCIA.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 30

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
38.425.303/0001-29
Rua 12 de Outubro, N 1119, Centro, CEP 64290-000, Altos –PI
usegasespiaui@gmail.com / **(86)9. 3300-8472**

ANUÊNCIA A ATA DE REGISTO

À
Secretaria de Saúde de Timon-MA.
Prezados Senhores,

Atendendo vossa solicitação em aderir a Ata de registro de preço 029/2025, Pregão Eletrônica nº 019/2024, para o fornecimento do quantitativo solicitado da Ata de Registro de preços, que teve como objeto, contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços. Em conformidade ao solicitado comunico o ACEITE e ratificamos que a entrega dos bens será imediatamente iniciada logo após a assinatura do contrato de fornecimento.

RAZÃO SOCIAL: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES CNPJ N°: 38.425.303/0001-29
IE: 19.673.877-6
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 1119 – CENTRO – ALTOS-PI. CEP: 64.290-000
FONE: (86) 9.3300-8472 E-MAIL: USEGASESPIAUI@GMAIL.COM

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1428-1 CONTA CORRENTE: 36632-3

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO
NOME COMPLETO: BRUNO DE SOUSA BORGES
CPF: 081.214.774-09
RG: 3333458 ÓRGÃO EMISSOR: SSDS/PB
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1000, CENTRO, CEP 64290-000 EM ALTOS-PI

A EMPRESA BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, DECLARA QUE:

1. DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
2. NOS VALORES ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E O LOCAL A SER ENTREGUE, SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
38.425.303/0001-29
Rua 12 de Outubro, N 1119, Centro, CEP 64290-000, Altos –PI
usegasespiaui@gmail.com / **(86)9. 3300-8472**

6. CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO.
7. FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Altos-PI, 05 de agosto de 2025.

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES:38425303000129
Assinado de forma digital por B DE S BORGES COMERCIO DE GASES:38425303000129
Dados: 2025.08.05 11:12:06 -03'00'

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Bruno de Sousa Borges
RG: 3333458 SSP/PB
CPF: 081.214.774-09
Empresário

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 32

EM JUNTADA,

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MICRO EMPRESA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES 38.425.303/0001-29

BRUNO DE SOUSA BORGES, Brasileiro, casado, motorista, nascido em 01.11.1986 na cidade de Catolé do Rocha-PB, portador do **CPF: 081.214.774-09** residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, Nº 1000 Centro, Cep 64290-000 em Altos-PI inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nome empresarial **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES** registrado na JUCEPI sob o **NIRE**: **22101268244** e **CNPJ: 38.425.303/0001-29**, Data de constituição 11/09/2020 e com sede situada na **Rua 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, Sala A, Bairro Centro CEP: 64.290-000 em Altos-PI**, fazendo uso do que permite o § 3º do Art.968 da Lei nº10.406/2002 com a redação alterada pelo Art.10 da Lei Complementar nº 128/08 ora altera e transforma seu registro de **MICRO EMPRESA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** a qual regera doravante pelo Contrato Social, nos termos do Art.1.052 § 1º do Código Civil, com as alterações seguintes clausulas introduzidas pela Lei 13.874/2019 sob as seguintes clausulas introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de **Micro Empresa** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** , sob o nome empresarial **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA**, e com nome de fantasia **USE GASES PIAUI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em
500 (Quinhentos mil) quotas, no valor de R$ **1,00 (Um)** real cada uma, fica atribuído ao sócio **Bruno de Sousa Borges**.

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Bruno de Sousa Borges	500.000	100	R$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100	R$ 500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3º – A sociedade terá por objeto Social:

4684-2/99 – Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquímicas alcool etilico, soda caustica,cloro e derivados, oxigénio, agua destilada, elementos não petroquimicos ou carboquimicos cargas e preparados para extintores de incêndio

2539-0/01 – Serviço de usinagem, tornearia e solda;

2110-6/00 – Fabricação de produtos farmoquimicos;

4644-3/01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4930-2/02– Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4789-0/99– Comercio varejista de outros produtos tais extintores, exceto para veículos cargas e preparados para incendio.

7739-0/99 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais; tais como maquinas e ferramentas, aparelho de uso comercial e industrial.

4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

2014-2/00 – Fabricação de gases industriais;

4771-7/01- Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4784-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos tais como: manutenção e reparação de não eletrónicos e utensílios para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório manutenção e reparação de mobiliário especifico para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

3311-2/00 – Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 1ª: A sociedade girara sob o nome **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA** e nome de fantasia **USE GASES PIAUI.**

CLÁUSULA 2ª: A sociedade será localizada na **Rua 12 de Outubro Nº 1119 Sala A, Centro, Cep: 64290-000 Altos-PI.**

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** representado assim no valor nominal de 5**00.000 (Quinhentos Mil)** cotas no valor unitário de **R$ 1,00 (Um Real)** cada, e fica distribuído da seguinte forma;

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Bruno de Sousa Borges	500.000	100	R$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100	R$ 500.000,00

CLÁUSULA 4ª: A sociedade terá por objeto Social:

4684-2/99 – Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquímicas alcool etilico, soda caustica,cloro e derivados, oxigénio, agua destilada, elementos não petroquimicos ou carboquimicos cargas e preparados para extintores de incêndio

2539-0/01 – Serviço de usinagem, tornearia e solda;

2110-6/00 – Fabricação de produtos farmoquimicos;

4644-3/01 – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4930-2/02– Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4789-0/99– Comercio varejista de outros produtos tais extintores, exceto para veículos cargas e preparados para incendio.

7739-0/99 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais; tais como maquinas e ferramentas, aparelho de uso comercial e industrial.

4322-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

2014-2/00 – Fabricação de gases industriais;

4771-7/01- Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4784-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4930-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

3319-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos tais como: manutenção e reparação de não eletrónicos e utensílios para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório manutenção e reparação de mobiliário especifico para uso medico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

3311-2/00 – Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;

CLÁUSULA 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/09/2020 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio, **Bruno de Sousa Borges,** que se incumbira de todas as operações e representara a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o uso da sociedade será feito pelo sócio exclusivamente para os negócios da própria sociedade. Sendo vetado, no entanto para atividades estranhas ao interesse de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997 VI:1.010,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 8ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 9ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato,ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA 10ª: A responsabilidade do sócio e restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização o do capital social.

CLÁUSULA 11ª: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderá ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento um do outro sócioem sua totalidade ou em partes, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró- labore, que, no entanto não poderá exceder os limites permitidos pelalegislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou a alguém indicado pelo sócio ou a quem de direito. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, com data a ser verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da cidade de Altos-PI, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Altos-PI 28 de Fevereiro de 2023

Bruno de Sousa Borges

CPF: 081.214.774-09

Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 09:06 SOB Nº 22200685293.
PROTOCOLO: 230145892 DE 22/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304138384. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22200685293. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. nº 2466/2025
Folhas nº 39

ALTERAÇAO CONTRATUAL

CNPJ: 38.425.303/0001-29

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

BRUNO DE SOUSA BORGES, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, nascido em 01/11/1986, Empresário, número do documento 081.214.774-09, residente e domiciliado no(a): RUA 12 DE OUTUBRO 1000, CENTRO, Altos - PI, CEP 64290-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA** , sediada na RUA 12 DE OUTUBRO, nº 1119, SALA A, CENTRO, CEP: 64290-000, Altos - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 38.425.303/0001-29 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, CENTRO, CEP: 64290-000, Altos - PI.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Altos - PI, 10 de Agosto de 2024

BRUNO DE SOUSA BORGES
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024 11:36 SOB Nº 20240630432.
PROTOCOLO: 240630432 DE 11/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411400900. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22200685293. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2024.
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

BRUNO DE SOUSA BORGES, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, MOTORISTA, natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, data de nascimento 01/11/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 3333458, expedida por SSDS/PB em 20/10/2015 e CPF: n° 081.214.774-09, residente e domiciliado na cidade de Tianguá - CE, na RUA MADALENA NUNES, nº 398, CENTRO, CEP: 62320-017.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, e usará a expressão USE GASES PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, nº 1119, CENTRO, Altos - PI, CEP: 64290000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO: ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS, ESSENCIAS NAO-MANIPULADAS PARA PERFUMES, PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIOS - AMONIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILA, ETC O COMERCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES O COMERCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUIMICOS, TAIS COMO: CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO: ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS, ESSENCIAS NAO-MANIPULADAS PARA PERFUMES, PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIOS - AMONIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILA, ETC O COMERCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES O COMERCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUIMICOS, TAIS COMO: CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
CNAE Nº 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais
CNAE Nº 2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 11/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL
O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Altos - PI, 11 de setembro de 2020

BRUNO DE SOUSA BORGES
Empresário

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2020 15:01 SOB Nº 22101268244.
PROTOCOLO: 200425781 DE 11/09/2020 15:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004251059. NIRE: 22101268244.
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 11/09/2020
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 44

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES 38.425.303/0001-29

Pelo presente instrumento, o Sr. BRUNO DE SOUSA BORGES, data de nascimento 01/11/1986, natural de Catolé do Rocha/PB, casado, comunhão parcial de bens, brasileiro, motorista, portador de RG nº 3333458 SSDS/PB, e CPF nº 081.214.774-09, residente e domiciliado na Rua Madalena Nunes, 398, Centro, Tianguá/CE, CEP 62320-017, na qualidade de empresário da empresa que gira nesta cidade sob a forma de firma social BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, com sede na rua 12 de outubro, 1119, Centro, Altos/PI, CEP 64.290-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, com NIRE 22101268244, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.425.303/0001-29, Resolve alterar contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

4684-2/99 - Comércio atacadista de produtos químicos tais como: alcool etilico, soda caustica, cloro e derivados, oxigenio, agua destilada, elementos nao-petroquimicos ou carboquimicos, essencias nao-manipuladas para perfumes, petroquimicos basicos e intermediarios - amonia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila, etc o comercio atacadista de aditivos para combustiveis e lubrificantes o comercio atacadista dos produtos farmoquimicos, tais cargas e preparados para extintores de incendio alvejantes e detergentes industriais.

Atividades Secundarias:

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
2014-2/00 - Fabricação de gases industriais
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Clausula Segunda -Todas as clausulas dos documentos anteriormente alcançadas pelo instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por está assim constituido, assino o presente instrumento.

Altos, 05 de fevereiro de 2021.

Bruno de Sousa Borges

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 09:43 SOB Nº 20210084766.
PROTOCOLO: 210084766 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100846414. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22101268244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES 38.425.303/0001-29

Pelo presente instrumento, o Sr. BRUNO DE SOUSA BORGES, data de nascimento 01/11/1986, natural de Catolé do Rocha/PB, casado, comunhão parcial de bens, brasileiro, motorista, portador de RG nº 3333458 SSDS/PB, e CPF nº 081.214.774-09, residente e domiciliado na Rua Madalena Nunes, 398, Centro, Tianguá/CE, CEP 62320-017, na qualidade de empresário da empresa que gira nesta cidade sob a forma de firma social BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, com sede na rua 12 de outubro, 1119, Centro, Altos/PI, CEP 64.290-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, com NIRE 22101268244, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.425.303/0001-29, Resolve alterar contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

4684-2/99 - Comércio atacadista de produtos químicos tais como: alcool etilico, soda caustica, cloro e derivados, oxigenio, agua destilada, elementos nao-petroquimicos ou carboquimicos, essencias nao-manipuladas para perfumes, petroquimicos basicos e intermediarios - amonia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila, etc o comercio atacadista de aditivos para combustiveis e lubrificantes o comercio atacadista dos produtos farmoquimicos, tais cargas e preparados para extintores de incendio alvejantes e detergentes industriais.

Atividades Secundarias:

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
2014-2/00 - Fabricação de gases industriais
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Clausula Segunda -Todas as clausulas dos documentos anteriormente alcançadas pelo instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por está assim constituido, assino o presente instrumento.

Altos, 05 de fevereiro de 2021.

Bruno de Sousa Borges

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 09:43 SOB Nº 20210084766.
PROTOCOLO: 210084766 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100846414. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22101268244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES 38.425.303/0001-29

Pelo presente instrumento, o Sr. BRUNO DE SOUSA BORGES, data de nascimento 01/11/1986, natural de Catolé do Rocha/PB, casado, comunhão parcial de bens, brasileiro, motorista, portador de RG nº 3333458 SSDS/PB, e CPF nº 081.214.774-09, residente e domiciliado na Rua Madalena Nunes, 398, Centro, Tianguá/CE, CEP 62320-017, na qualidade de empresário da empresa que gira nesta cidade sob a forma de firma social BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, com sede na rua 12 de outubro, 1119, Centro, Altos/PI, CEP 64.290-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, com NIRE 22101268244, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.425.303/0001-29, Resolve alterar contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades económicas:

Atividade Principal:

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos cargas e preparados para extintores de incêndio.

Atividades Secundarias:

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
2014-2/00 - Fabricação de gases industriais
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos tais como:extintores, exceto para veículos cargas e preparados para incêndio
43.22-3/03- Instalacões de sistema de prevenção contra incêndio

Clausula Segunda- DA SEDE (art.968, IV, CC)
Fica alterado o endereço da empresa Rua 12 de Outubro, Nº 1119, Sala A, Centro Cep: 64290-000 Altos-PI.

Clausula Terceira- DO CAPITAL (art.968,II,CC)
O Capital será de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em moeda corrente do país.

Clausula Quarta -Todas as clausulas dos documentos anteriormente alcançadas pelo instrumento permanecem em pleno vigor.
E, por está assim constituído, assino o presente instrumento.

Altos, 01 de Fevereiro de 2023.

Bruno de Sousa Borges

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES

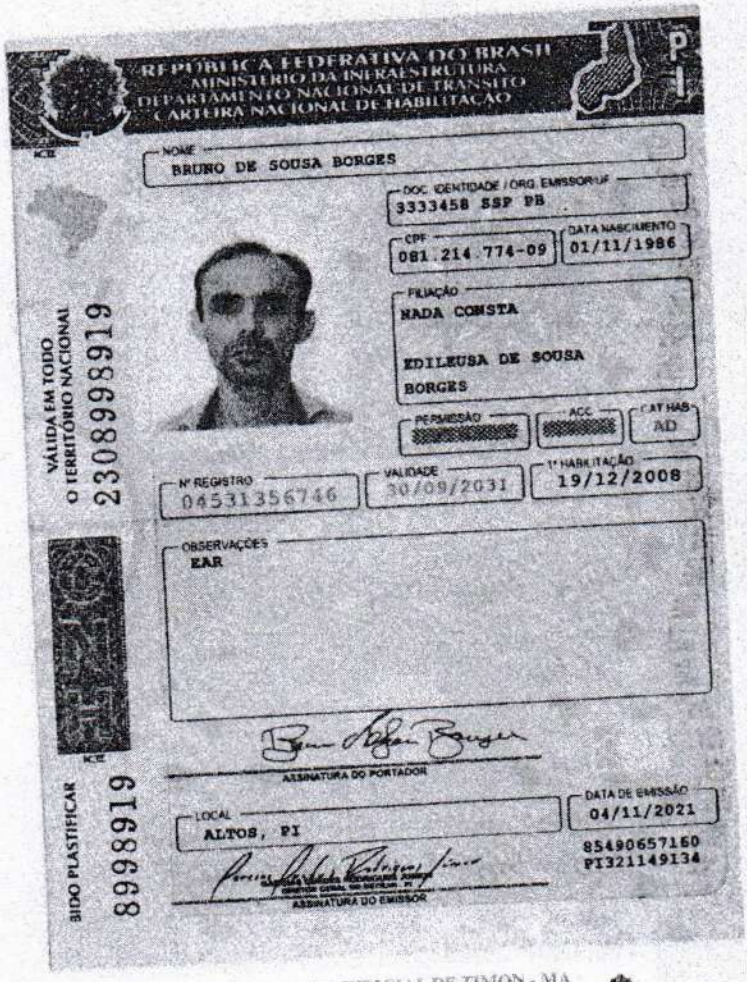
JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 09:26 SOB Nº 20230070892.
PROTOCOLO: 230070892 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301480740. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22101268244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 50


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BRUNO DE SOUSA BORGES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3333458 SSP PB

CPF
081.214.774-09

DATA NASCIMENTO
01/11/1986

FILIAÇÃO
NADA CONSTA
EDILEUSA DE SOUSA BORGES

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AD

Nº REGISTRO
04531356746

VALIDADE
30/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/12/2008

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALTOS, PI

DATA DE EMISSÃO
04/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

85490657160
PI321149134

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2308998919

BIDO PLASTIFICAR
8998919

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Gilcifran Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, confere e dou fé.
Gilcifran Andrade Miranda - Tabelião
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT03076700681UL60Z4PDX93
Data/Hora: 09/09/2022 16:01:46, Ato: 13.18, Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Gilcifran Andrade Miranda
Oficial

3º Ofício de Timon/MA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA, em sexta-feira, 9 de setembro de 2022 16:39:21 GMT-03:00, CNS: 03.076-7 - 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL/MA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 51

CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 182 de 23/10/2018 do C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA



181242

DE ACORDO COM O ART. 22 DO DECRETO-LEI Nº 5.452 DE 01/05/1943 E O ART. 1º DA LEI Nº 6206 DE 07/05/1975, ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Gilmar Carneiro Feitosa

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Nº 181.242

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 10ª REGIÃO

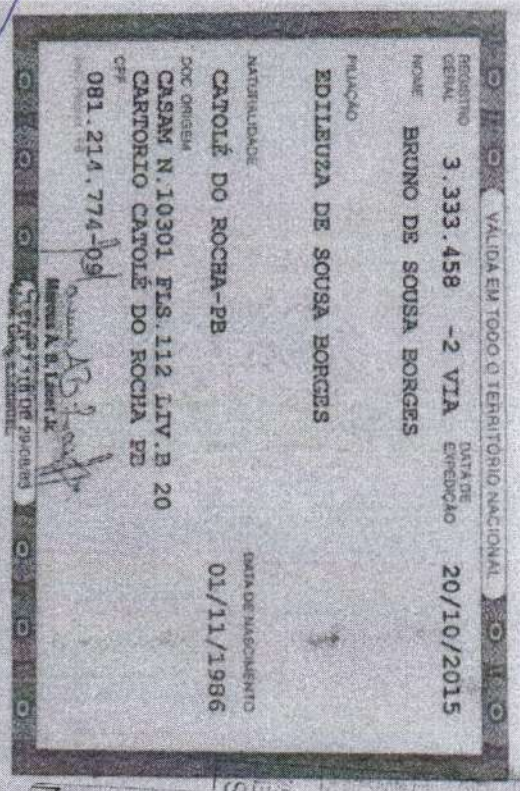
NOME GILMAR CARNEIRO FEITOSA REG. Nº 10300628
FILIAÇÃO GILBERTO ALVES FEITOSA
ATLA MARIA CARNEIRO FEITOSA
RG 2006007079630 DATA EXP. 28/11/06 CPF 042.834.673-16
NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 01/3/1991 T.S. A+
NATURAL DE FORTALEZA - CE
TÍTULO DA HABILITAÇÃO ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA
DIPLOMADO PELO(A) INST.FED.EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA-CE
DIPLOMADO EM 09/07/2018
NAT. DO CURRÍCULO ENGENHARIA QUÍMICA
FORTALEZA, 30/08/2018
LOCAL E DATA DE EMISSÃO
PRESIDENTE DO CRQ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 52











Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.425.303/0001-29 **MATRIZ**		**11/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
USE GASES PIAUI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 12 DE OUTUBRO	**1119**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.290-000	**CENTRO**	**ALTOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
USEGASESPIAUI@GMAIL.COM	**(86) 3300-8472/ (88) 9413-6902**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025** às **13:24:42** (data e hora de Brasília).

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 54

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
38.425.303/0001-29
NOME EMPRESARIAL:
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO DE SOUSA BORGES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/07/2025** às **16:07** (data e hora de Brasília).

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 38.425.303/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:18 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2025.
Código de controle da certidão: **B1D9.F415.083D.E54C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 56

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.425.303/0001-29
Razão Social: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO 1119 / CENTRO / ALTOS / PI / 64290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072003125529432450

Informação obtida em 28/07/2025 14:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 38.425.303/0001-29
Certidão nº: 37279580/2025
Expedição: 02/07/2025, às 12:55:10
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **38.425.303/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 58

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Emissão: 23/04/2025

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALIDADE: 31/12/2025

Autenticidade

Abrir Cartão

NOME: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CGA: 000.000.134/001-10 **CNPJ/CPF:** 38425303000129 **INÍCIO ATIVIDADE:** 14/09/2020
FANTASIA: USE GASES PIAUI
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO
CENTRO

Nº:01119

CNAE-FISCAL: 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

DEMAIS CNAEs:

2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor

Autenticação: 5b4817b25904e1269ea232a509d3cdba

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 59

Data:	22/04/2025
Hora:	15:11:13
Usuário:	38425303000129
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.673.877-6
GERAT: 3a GERAT TERESINA
Agencia Regional: AGEAT TERESINA
Situação Cadastral: ATIVO
Benefício Fiscal: SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO

CNPJ: 38.425.303/0001-29
Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 09/04/2025
Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
Nome Fantasia: USE GASES PIAUI

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO **Número:** 1119
Complemento: **Referência:**
Bairro: CENTRO **Município:** ALTOS **UF:** PI
Telefone: 86 32621589 **FAX:** **CEP:** 64290000 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: f.silva.magalhaes@bol.com.br **Telefone DIEF:** 86 32621589

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO **Número:** 1119
Complemento: **Referência:**
Bairro: CENTRO **Município:** ALTOS **UF:** PI
Telefone: 88 994839325 **FAX:** **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME **Regime Recolhimento:** CORRENTISTA **Inicio Ativ.:** 11/09/2020
Junta Comercial: 22101268244 **Data da Constituição:** 11/09/2020 **Tipo Utilização:** UNIDADE
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 500000 **Área Utilizada (m2):** 20
CAE Principal:
CAE Secundária:
Ativ. Principal(CNAE): 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
Ativ. Secundárias(CNAE):

4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4784900	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos

7711000	Locação de automóveis sem condutor
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
2539001	Serviços de usinagem, torneiria e solda
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos
2014200	Fabricação de gases industriais
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

DADOS DO CONTADOR

Nome: FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 4057178309 **CRC:** 011316

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	BRUNO DE SOUSA BORGES	FÍSICA	081.214.774-09	SÓCIO	100%
ADMINISTRADOR	BRUNO DE SOUSA BORGES	FÍSICA	081.214.774-09	ADMINISTRADOR	-

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 61

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2500001029208013

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29
Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/05/2025 08:14:35
VÁLIDA ATÉ 07/07/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 18617F2D-8F00-46F2-ABF1-90762808F081

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 08/05/2025 08:15:52 -03:00

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 62

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2500010212110205

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29
Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/07/2025 14:15:36
VÁLIDA ATÉ 05/09/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 4A584A3C-C169-45ED-982F-E542F1A2C3BC

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 63

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2500010212110205

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29
Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/07/2025 14:15:36
VÁLIDA ATÉ 05/09/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 4A584A3C-C169-45ED-982F-E542F1A2C3BC

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 07/07/2025 14:15:36 -03:00

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 64

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010311896916

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29
Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/07/2025 13:10:29
VÁLIDA ATÉ 31/08/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 1434BF95-95BE-4324-B148-B48E30CC4285

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 02/07/2025 13:10:30 -03:00

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 65

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010311896916

CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29
Nome/Razão Social: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/07/2025 13:10:29
VÁLIDA ATÉ 31/08/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 1434BF95-95BE-4324-B148-B48E30CC4285

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 66

MUNICÍPIO DE ALTOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 24/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000257/2025
Emissão: 14/07/2025
Validade: 12/10/2025

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CGA: 000.000.134/001-10
CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29
CNAE: 4684-2/99
RUA 12 DE OUTUBRO,01119
20,00M²
CENTRO
64.290-000 - ALTOS - PI

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

00220250000025700002416843

Emissor: VIA WEB

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 67

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3872898

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 38425303000129, REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE SOUSA BORGES
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, CENTRO
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Junho de 2025 às 09 h 52 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3872898. Código verificador: 7BFDB.3DFB7.B1ACD.FED1A

Proc. nº 1166/2025
Folhas nº 68

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	38.425.303/0001-29
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES
NIRE	22200685293
CNPJ	38.425.303/0001-29
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Altos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8872

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8872
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.DD.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Proc. nº 2466/2025
Folhas nº 69

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22200685293	38.425.303/0001-29	
NOME EMPRESARIAL		
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4C.2A.29.AD.B4.EA.A3.AD.AA.50.50.0D.90.AA.1C.F8.C0.00.1A.67	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES:08121477409	166197725972631568169951	07/11/2024 a 07/11/2025	Sim
Contador	04057178309	FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES:04057178309	271374161181942523681366	26/04/2025 a 26/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4C.2A.29.AD.B4.EA.A3.AD.AA.50.50.0
D.90.AA.1C.F8.C0.00.1A.67-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2025 às 14:42:19

F5.DB.E3.49.B8.52.82.6B
A7.77.92.C7.96.72.39.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 70

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão Sped Fiscal: 3.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 **UF:** PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original **Perfil:** A

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Hash do Arquivo: 460AF02FDCA1C72964A6BD2E0972E54C

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/01/2023 a 31/01/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 17.800,87
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 2.409,74
Valor total do ICMS a recolher	R$ 15.391,13
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/02/2023 às 14:59:16

Número do Recibo:
9A.11.FB.2B.0E.58.B4.11.F3.C9.7C.FB.
E3.B4.7D.8D.85.1C.6A.0D-4

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
E4.EC.DD.93.F3.0C.6A.20 DD.84.A5.52.6C.03.47.B6

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 71

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED
Versão Sped Fiscal: 3.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 UF: PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original Perfil: A

Período: 01/02/2023 a 28/02/2023

Hash do Arquivo: 82B8D4D0967C4194B4BD4842FB8BA11B

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/02/2023 a 28/02/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 22.933,93
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 1.721,96
Valor total do ICMS a recolher	R$ 21.211,97
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP					
UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/02/2023 a 28/02/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 954,82	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/02/2023 a 28/02/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/03/2023 às 11:50:40

Número do Recibo:
0A.D5.55.A1.86.D8.B3.6D.BF.16.34.EA.
E3.61.79.FF.06.FF.F8.2B-3

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
2F.8B.BE.24.88.CD.73.93.DC.B4.FE.11.E4.E1.D1.6F

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 72

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão Sped Fiscal 3.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 156738776 **UF:** PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo substituto **Perfil:** A

Período: 01/03/2023 a 31/03/2023

Hash do Arquivo: 62CABE03B2B6F385CA715F38B915585E

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/03/2023 a 31/03/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 26.418,57
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 5.026,00
Valor total do ICMS a recolher	R$ 21.392,57
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP

UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/03/2023 a 31/03/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 958,31	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/03/2023 a 31/03/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Número do Recibo:
E9.1F.68.25.28.DB.84.6F.A0.C2.D2.D2.AD.5D.42.D8.18.E8.32.90-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/04/2023 às 11:20:35

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
8D.1D.FA.A0.80.5B.65.D2.14.30.9D.04.7B.57.5F.51

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 73

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão Sped Fiscal: 3.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 **UF:** PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original **Perfil:** A

Período: 01/04/2023 a 30/04/2023

Hash do Arquivo: 3FCD6189ECAE2EAFD13C6D2DF6470306

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/04/2023 a 30/04/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 25.719,70
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 1.513,39
Valor total do ICMS a recolher	R$ 24.206,31
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP					
UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/04/2023 a 30/04/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 1.373,84	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/04/2023 a 30/04/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/05/2023 às 17:55:28

Número do Recibo:
BD.EA.E0.CE.DE.44.A5.71.89.96.A2.D4.27.FF.38.BD.DF.4E.7B.9A-0

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
D7.59.B6.8C.02.F1.35.CD.FD.D2.C4.70.51.94.C0.F4

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 74

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED
Versão Sped Fiscal: 3.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 **UF:** PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original **Perfil:** A

Período: 01/05/2023 a 31/05/2023

Hash do Arquivo: 0636625418E8F40C2CFBFE04A17FE38A

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/05/2023 a 31/05/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 31.807,84
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 4.382,00
Valor total do ICMS a recolher	R$ 27.425,84
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP

UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/05/2023 a 31/05/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 2.341,17	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/05/2023 a 31/05/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/06/2023 às 13:34:45

Número do Recibo
95.68.85.A6.2E.84.76.72.C9.51.C9.B6.
83.CF.F3.36.D7.4D.76.3C-1

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet
DA.B0.7A.A7.F2.09.35.70.44.62.49.44.3B.F8.B2.FB

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 15

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão Sped Fiscal: 3.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 **UF:** PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original **Perfil:** A

Período: 01/06/2023 a 30/06/2023

Hash do Arquivo: C7F87163511EADBCFEFB061D07C5DBA1

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/06/2023 a 30/06/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 26.189,89
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 1.460,17
Valor total do ICMS a recolher	R$ 24.729,72
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP

UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/06/2023 a 30/06/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 1.997,02	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/06/2023 a 30/06/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/07/2023 às 14:56:49

Número do Recibo:
F4.C8.D8.40.17.35.18.B8.C1.6A.5D.23.
E0.FE.C6.61.8E.FE.5D.F7-0

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
5F.72.7C.8F.61.17.3F.F6.3F.51.76.64.B2.2C.F7.2E

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 2466/2025
Folhas nº 76

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão Sped Fiscal: 3.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES
CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 **UF:** PI
Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original **Perfil:** A
Período: 01/07/2023 a 31/07/2023
Hash do Arquivo: 98676FFB8592C60E64C8F9F1155A7814

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/07/2023 a 31/07/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 30.544,43
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 1.502,53
Valor total do ICMS a recolher	R$ 29.041,90
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP

UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/07/2023 a 31/07/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 381,42	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MA	01/07/2023 a 31/07/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 1.427,16	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/07/2023 a 31/07/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/08/2023 às 10:50:36

Número do Recibo:
58.DF.D9.A5.51.8B.03.A8.98.F2.
13.53.14.C7.2D.8B.29.60.D9.3F-3

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
C6.71.F4.67.8B.AC.3B.BE.A9.12.C2.2F.82.36.A8.11

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 21661/2025
Folhas nº 77

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão Sped Fiscal: 3.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 **UF:** PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original **Perfil:** A

Período: 01/08/2023 a 31/08/2023

Hash do Arquivo: 666D73CFCF3045B32B98EA657C7DBB53

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/08/2023 a 31/08/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 23.568,71
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 3.863,26
Valor total do ICMS a recolher	R$ 19.705,45
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP					
UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/08/2023 a 31/08/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 1.010,10	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MA	01/08/2023 a 31/08/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 907,17	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/08/2023 a 31/08/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/09/2023 às 17:57:07

Número do Recibo:
CE.FF.4A.16.2B.22.AD.BB.64.75.8D.
48.1C.A1.02.77.62.C4.FD.84-0

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
EE.04.41.49.12.F9.BC.8D.5C.1C.FE.A9.FB.8D.21.FA

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 11166/2025
Folhas nº 78

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão Sped Fiscal: 3.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 **UF:** PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original **Perfil:** A

Período: 01/09/2023 a 30/09/2023

Hash do Arquivo: E0FE16AD9041DE04AEC7E08C17302FB5

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/09/2023 a 30/09/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 26.863,86
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 4.572,99
Valor total do ICMS a recolher	R$ 22.290,87
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP

UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/09/2023 a 30/09/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 1.810,11	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MA	01/09/2023 a 30/09/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 647,97	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/09/2023 a 30/09/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
28.678.863/0001-31
CPF: 040.571.783-09

Número do Recibo:
5A.45.10.32.09.63.79.C2.96.DF.F6.91.9
D.45.11.F2.CB.7B.CB.F1-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/10/2023 às 17:05:54

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
2E.33.EE.44.99.D4.F1.F9.6F.85.B6.1F.2C.2C.2F.1C

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 79

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão Sped Fiscal: 3.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 **UF:** PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original **Perfil:** A

Periodo: 01/10/2023 a 31/10/2023

Hash do Arquivo: 02B9429DDFF989ED189099BB97171082

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Periodo de apuração	01/10/2023 a 31/10/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 32.366,56
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 2.630,26
Valor total do ICMS a recolher	R$ 29.736,30
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP

UF	Periodo de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/10/2023 a 31/10/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 3.731,36	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/10/2023 a 31/10/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Número do Recibo:
E0.2F.E3.FF.DB.B9.3E.B3.0B.3F.7C.6D.
5C.7E.04.12.EA.65.C2.E6-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/11/2023 às 17:42:17

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
61.93.75.A0.89.A5.97.88.7D.4F.97.20.1A.24.C4.9C

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 80

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão Sped Fiscal: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 **UF:** PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original **Perfil:** A

Período: 01/11/2023 a 30/11/2023

Hash do Arquivo: 415A086CA419D7852F5D9084FC7D6413

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/11/2023 a 30/11/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 26.026,42
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 2.680,63
Valor total do ICMS a recolher	R$ 23.345,79
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP

UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/11/2023 a 30/11/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 1.171,02	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/11/2023 a 30/11/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/12/2023 às 14:30:35

Número do Recibo:
A0.DB.72.00.8D.E1.4D.D5.3E.1A.B2.D8.56.DF.37.21.B8.B3.FF.33-1

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
97.A3.D8.D7.F3.D2.44.1C.44.0D.B7.83.30.32.F6.A9

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 3466/2025
Folhas nº 81

MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria da Fazenda do Estado do Piaui
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão Sped Fiscal: 4.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES

CNPJ/CPF: 38.425.303/0001-29 **Inscrição Estadual:** 196738776 **UF:** PI

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original **Perfil:** A

Periodo: 01/12/2023 a 31/12/2023

Hash do Arquivo: 88AE2E718AE1653A18670A799A70FFF4

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/12/2023 a 31/12/2023
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R$ 39.442,73
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R$ 2.092,37
Valor total do ICMS a recolher	R$ 37.350,36
Valor total do saldo credor a transportar para o periodo seguinte	R$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP

UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
CE	01/12/2023 a 31/12/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 3.472,45	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PI	01/12/2023 a 31/12/2023	DIFAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		FCP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:
38.425.303/0001-29
CPF: 081.214.774-09

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/01/2024 às 16:22:32

Número do Recibo:
8B.94.A3.DB.29.70.C7.9B.A4.29.3F.7E.
3B.C4.2D.9E.71.B0.78.4C-4

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
96.8F.1B.3F.B9.21.72.06.56.C6.88.BB.08.59.67.F0

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 02

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES - CNPJ: 38.425.303/0001-29
NIRE: 22200685293 - Data: 11/09/2020

Nota 1 - Contexto Operacional
A Empresa B de S Borges Comercio de Gases é um Empresario Individual, com sede e foro na cidade de Teresina/PI, tendo como objeto social principal o Comércio de Gases, com início de atividades em 11/09/2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades
As aplicações financeiras estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2 - Estoques
Os estoques estão registrados pelo custo de aquisição e o metodo de avaliação é o Custo Médio Ponderado.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social
O capital social é de R$ 150.000,00 dividido em 150000 quotas de R$ 1 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Bruno de Sousa Borges 150.000,00 Reais - 100% de participação.

4.2 - Ajustes de exercícios anteriores
A empresa não efetuou ajuste de exercicios anteriores.

4.3 - Resultado do Exercício
A empresa obteve de resultado do exercicio um Lucro de R$ 933.486,60.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
Data: 16/03/2024 17:51:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES:08121477409
Assinado de forma digital por BRUNO DE SOUSA BORGES:08121477409
Dados: 2024.03.16 17:48:44 -03'00'

BRUNO DE SOUSA BORGES
EMPRESARIO
CPF 081.214.774-09

Fim

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 83

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29
Mês/Ano: 12/2023

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (294.057,36 + 57.616,02)/ 1.220.058,00	(c201+c203)/c1	0,29
LC	Liquidez Corrente 1.151.477,99 / 294.057,36	c101/c201	3,92
LG	Liquidez Geral (1.151.477,99 + 68.580,01)/(294.057,36 + 57.616,02)	(c101+c107)/(c201+c203)	3,47
SG	Solvencia Geral 1.220.058,00 /(294.057,36 + 57.616,02)	c1/(c201+c203)	3,47

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.DD.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES:04057178309
Assinado de forma digital por FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES:04057178309
Dados: 2025.06.02 15:53:38 -03'00'

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES:08121477409
Assinado de forma digital por BRUNO DE SOUSA BORGES:08121477409
Dados: 2025.06.02 15:54:25 -03'00'

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29
NIRE: 22200685293 - Data: 11/09/2020

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.220.058,00 D
1.01	Ativo Circulante	1.151.477,99 D
1.01.01	Disponibilidades	159.754,66 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	107.198,53 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	107.198,53 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	107.198,53 D
1.01.01.02	Bancos	52.556,13 D
1.01.01.02.02	Aplicações	52.556,13 D
1.01.01.02.02.0003	Titulo de Capitalização	2.500,00 D
1.01.01.02.02.0005	BB Rende Facil	50.056,13 D
1.01.03	Clientes	893.909,16 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	893.909,16 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	893.909,16 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	893.909,16 D
1.01.05	Créditos	377,29 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	377,29 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	377,29 D
1.01.05.01.05.0020	INSS a Recuperar	377,29 D
1.01.15	Estoques	97.436,88 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	97.436,88 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	97.436,88 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	97.436,88 D
1.07	Ativo não Circulante	68.580,01 D
1.07.04	Imobilizado	68.580,01 D
1.07.04.01	Bens em Operação	29.682,07 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	29.682,07 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	20.322,39 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	9.359,68 D
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento	45.295,29 D
1.07.04.13.01	Consorcios	45.295,29 D
1.07.04.13.01.0001	Consorcio de Bens	45.295,29 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.397,35 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.397,35 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Maquinas e Equipamentos	4.664,71 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação Moveis e Utensilios	1.732,64 C
2	*** Passivo ***	1.220.058,00 C
2.01	Passivo Circulante	294.057,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	294.057,36 C
2.01.01.01	Fornecedores	55.592,56 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	55.592,56 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	55.592,56 C

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.DD.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29
NIRE: 22200685293 - Data: 11/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	119.033,48 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.598,85 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.840,33 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	718,26 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	40,26 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	115.434,63 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	90.432,45 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	1.829,79 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	8.445,19 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	7.751,16 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	6.976,04 C
2 01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	118.256,52 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	118.256,52 C
2.01.01.07.01.0001	BB Giro	118.256,52 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.174,80 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.174,80 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.174,80 C
2.03	Passivo não Circulante	57.616,02 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	57.616,02 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	57.616,02 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	57.616,02 C
2.03.01.03.03.0004	Parcelamento ICMS 2205423800	57.616,02 C
2.07	Patrimônio Líquido	868.384,62 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	368.384,62 C
2.07.07.01	Outras Contas	368.384,62 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	368.384,62 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	368.384,62 C

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.D D.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29
NIRE: 22200685293 - Data: 11/09/2020
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.104.226,48
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.104.226,48
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.104.226,48
(-) 020	Deduções da Receita	416.111,19
020.01	Impostos Faturados	405.999,79
020.01.01	ICMS	329.683,51
020.01.03	COFINS	62.725,71
020.01.04	PIS	13.590,57
020.02	Outras Deduções	10.111,40
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	10.111,40
(=) 030	Receita Líquida	1.688.115,29
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	288.590,45
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	3.247,56
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	285.342,89
(=) 060	Lucro Bruto	1.399.524,84
(-) 070	Despesas Operacionais	662.165,52
070.01	Despesas Administrativas	483.310,25
070.02	Despesas com Vendas	86.147,98
070.03	Despesas Tributárias	60.357,79
070.05	Despesas Financeiras	32.349,50
(+) 080	Outras Receitas	348,33
080.01	Outras Receitas	348,33
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	737.707,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	737.707,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	737.707,65

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.DD.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29
NIRE: 22200685293 - Data: 11/09/2020

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa B de S Borges Comercio de Gases é uma Sociedade Empresaria Ltda, com sede e foro na cidad de Altos/PI, tendo como objeto social principal o Comércio de Gases, com início de atividades em 11/09/2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais d Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os equivalentes a Caixa são investimentos em aplicações de liquidez imediata (diária) e estão registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

3.2 - Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo de aquisição e o metodo de avaliação é o Custo Médio Ponderado.

3.3 - Depreciação

A depreciação foi realizada pelo método linear com base na vida util estimada dos bens conforme legislação fiscal e taxas anuais de depreciação fixadas por espécie.

3.4 - Imobilizado

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisiçao.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R$ 500.000,00 dividido em 500000 quotas de R$ 1 cada, totalmente integralizado apresentando a seguinte composição:
Bruno de Sousa Borges 500.000,00 Reais - 100% de participação.

4.2 - Ajustes de exercícios anteriores

Foi feito ajuste de exercicios anteriores referente a Depreciação não reconhecida no valor de R 3.675,89.

4.3 - Resultado do Exercício

A empresa obteve de resultado do exercicio um Lucro de R$ 737.707,65

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.D D.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29
Mês/Ano: 12/2023

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 1.151.477,99 / 294.057,36	c101/c201	3,92
LG	Liquidez Geral (1.151.477,99 + 68.580,01)/(294.057,36 + 57.616,02)	(c101+c107)/(c201+c203)	3,47
SG	Solvencia Geral 1.220.058,00 /(294.057,36 + 57.616,02)	c1/(c201+c203)	3,47

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas do Livro Diário no 4 autenticado conforme recibo de entrega nº 68.6E.C8.98.3F.FC.6C.A4.0D.CE.36.DD.09.77.15.28.A9.1C.DC.F5-6 enviado em 26/04/2023.
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Fim

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04057178309	FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
08121477409	BRUNO DE SOUSA BORGES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 20:58 SOB Nº 20240338642.
PROTOCOLO: 240338642 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406070850. CNPJ DA SEDE: 38425303000129.
NIRE: 22200685293. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 90

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
REGISTRO..... :	PI-011316/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.571.783-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 05/08/2025 as 14:43:05.
Válido até: 03/11/2025.
Código de Controle: 2602897.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 91

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	38.425.303/0001-29
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
NIRE	22200685293
CNPJ	38.425.303/0001-29
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Altos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8435

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8435
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.2A.29.AD.B4.EA.A3.AD.AA.50.50.0D.90.AA.1C.F8.C0.00.1A.67-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proc. nº 3466/2025
Folhas nº 92

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA		
Periodo da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	38.425.303/0001-29
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 2.104.226,48	R$ 2.734.187,42
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 2.104.226,48	R$ 2.734.187,42
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R$ 2.104.226,48	R$ 2.734.187,42
(-) Deduções da Receita		R$ (416.111,19)	R$ (903.011,67)
(-) Impostos Faturados		R$ (405.999,79)	R$ (621.474,01)
(-) ICMS		R$ (329.683,51)	R$ (489.571,82)
(-) COFINS		R$ (62.725,71)	R$ (108.412,75)
(-) PIS		R$ (13.590,57)	R$ (23.489,44)
(-) Outras Deduções		R$ (10.111,40)	R$ (281.537,66)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R$ (10.111,40)	R$ (281.537,66)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (288.590,45)	R$ (382.900,00)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (3.247,56)	R$ (0,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (285.342,89)	R$ (382.900,00)
(-) Despesas Operacionais		R$ (662.165,52)	R$ (759.307,71)
(-) Despesas Administrativas		R$ (483.310,25)	R$ (503.597,83)
(-) Despesas com Vendas		R$ (86.147,98)	R$ (101.355,63)
(-) Despesas Tributárias		R$ (60.357,79)	R$ (125.183,95)
(-) Despesas Financeiras		R$ (32.349,50)	R$ (29.170,30)
Outras Receitas		R$ 348,33	R$ 15,88
Outras Receitas		R$ 348,33	R$ 15,88
(-) Outras Despesas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 737.707,65	R$ 688.983,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.2A.29.AD.B4.EA.A3.AD.AA.50.50.0D.90.AA.1C.F8.C0.00.1A.67-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proc. nº 2466/2025
Folhas nº 93

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped contábil

Entidade:	B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	38.425.303/0001-29
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 1.220.058,00	R$ 893.542,19
Ativo Circulante		R$ 1.151.477,99	R$ 816.419,47
Disponibilidades		R$ 159.754,66	R$ 260.602,09
Numerários em Espécie		R$ 107.198,53	R$ 60.094,41
Caixa Geral		R$ 107.198,53	R$ 60.094,41
Caixa		R$ 107.198,53	R$ 60.094,41
Bancos		R$ 52.556,13	R$ 200.507,68
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 197.835,89
BANCO DO BRASIL AG:1428-1 CC: 36632-3		R$ 0,00	R$ 197.835,89
Aplicações		R$ 52.556,13	R$ 2.671,79
Título de Capitalização		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
BB Rende Fácil		R$ 50.056,13	R$ 171,79
Clientes		R$ 893.909,16	R$ 377.225,53
Clientes Nacionais		R$ 893.909,16	R$ 377.225,53
Duplicatas a Receber		R$ 893.909,16	R$ 377.225,53
Clientes Diversos		R$ 893.909,16	R$ 377.225,53
Créditos		R$ 377,29	R$ 377,29
Créditos com Terceiros		R$ 377,29	R$ 377,29
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 377,29	R$ 377,29
INSS a Recuperar		R$ 377,29	R$ 377,29
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Dividendos		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 97.436,88	R$ 178.214,56
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 97.436,88	R$ 178.214,56
Estoque de Mercadorias		R$ 97.436,88	R$ 178.214,56
Mercadorias Para Revenda		R$ 97.436,88	R$ 178.214,56
Ativo não Circulante		R$ 68.580,01	R$ 77.122,72
Imobilizado		R$ 68.580,01	R$ 77.122,72
Bens em Operação		R$ 29.682,07	R$ 41.192,98
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 29.682,07	R$ 41.192,98
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 20.322,39	R$ 20.322,39
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 9.359,68	R$ 9.359,68
Consorcio de Bens		R$ 0,00	R$ 11.510,91
Imobilizado em Andamento		R$ 45.295,29	R$ 45.295,29
Consorcios		R$ 45.295,29	R$ 45.295,29
Consorcio de Bens		R$ 45.295,29	R$ 45.295,29
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (6.397,35)	R$ (9.365,55)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (6.397,35)	R$ (9.365,55)
(-) (-) Depreciação Maquinas e Equipamentos		R$ (4.664,71)	R$ (6.696,91)
(-) (-) Depreciação Moveis e Utensilios		R$ (1.732,64)	R$ (2.668,64)
*** Passivo ***		R$ 1.220.058,00	R$ 893.542,19
Passivo Circulante		R$ 294.057,36	R$ 282.079,73
Obrigações de Curto Prazo		R$ 294.057,36	R$ 282.079,73
Fornecedores		R$ 55.592,56	R$ 64.362,05
Fornecedores Nacionais		R$ 55.592,56	R$ 64.362,05
Fornecedores Diversos		R$ 55.592,56	R$ 64.362,05
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 119.033,48	R$ 217.717,68
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 3.598,85	R$ 15.097,77
INSS a Recolher		R$ 2.840,33	R$ 5.940,86
FGTS a Recolher		R$ 718,26	R$ 1.024,66
Contribuição Confederativa a Recolher		R$ 40,26	R$ 57,52
(-) Salários a Pagar		R$ (0,00)	R$ 8.074,73
Obrigações Fiscais		R$ 115.434,63	R$ 202.619,91
ICMS a Recolher		R$ 90.432,45	R$ 119.104,75
PIS a Recolher		R$ 1.829,79	R$ 7.422,94
COFINS a Recolher		R$ 8.445,19	R$ 23.319,89
IRPJ a Recolher		R$ 7.751,16	R$ 30.059,95
CSLL a Recolher		R$ 6.976,04	R$ 22.712,38
Empréstimos e Financiamentos		R$ 118.256,52	R$ (0,00)
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 118.256,52	R$ (0,00)
BB Giro		R$ 118.256,52	R$ (0,00)
Outras Contas		R$ 1.174,80	R$ (0,00)
Outras Obrigações		R$ 1.174,80	R$ (0,00)
Pró-labores a Pagar		R$ 1.174,80	R$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Passivo não Circulante		R$ 57.616,02	R$ 41.154,30
Obrigações de Longo Prazo		R$ 57.616,02	R$ 41.154,30
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 57.616,02	R$ 41.154,30
Obrigações Fiscais		R$ 57.616,02	R$ 41.154,30
Parcelamento ICMS 2205423800		R$ 57.616,02	R$ 41.154,30
Patrimônio Líquido		R$ 868.384,62	R$ 570.308,16
Capital Realizado		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Outras Contas		R$ 368.384,62	R$ 70.308,16
Outras Contas		R$ 368.384,62	R$ 70.308,16
Lucros Acumulados		R$ 368.384,62	R$ 70.308,16
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 368.384,62	R$ 70.308,16
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.2A.29.AD.B4.EA.A3.AD.AA.50.50.0D.90.AA.1C.F8.C0.00.1A.67-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 94

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: NICASSIA PENHA SERVICOS ADMINISTRATIVOS
CATARINA
Empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 38.425.303/0001-29
Fortes Contábil 8.11.0
Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (282.079,73 + 41.154,30)/ 893.542,19	(c201+c203)/c1	0,36
LC	Liquidez Corrente 816.419,47 / 282.079,73	c101/c201	2,89
LG	Liquidez Geral (816.419,47 + 77.122,72)/(282.079,73 + 41.154,30)	(c101+c107)/(c201+c203)	2,76
SG	Solvencia Geral 893.542,19 /(282.079,73 + 41.154,30)	c1/(c201+c203)	2,76

Altos-PI, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES:04057178309
Assinado de forma digital por FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES:04057178309
Dados: 2025.05.02 10:36:55 -03'00'

FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES
CONTADORA
CPF 040.571.783-09
CRC 011316

BRUNO DE SOUSA BORGES:08121477409
Assinado de forma digital por BRUNO DE SOUSA BORGES:08121477409
Dados: 2025.05.02 10:37:39 -03'00'

BRUNO DE SOUSA BORGES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 081.214.774-09

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 95

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

SECRETARIA DAS SESSÕES
Diretoria de Gestão Processual
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 22476/2025

USE GASES PIAUI
CNPJ: 38.425.303/0001-29

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 15/07/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em 15/05/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

BD7A-4330-0B40-411F

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

BRUNO DE SOUSA BORGES

CPF: 081.214.774-09.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débitos pendentes de pagamento nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

A presente certificação exclui os débitos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por este Tribunal bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Esta certidão tem validade de sessenta dias a contar da sua emissão.

SS/DGESP/DACD – Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões do TCE/PI.

Teresina, 08 de abril de 2025.

Número da certidão: 16264/2025 Código de validação: AC9E-5F5C-7369-19CB
Validável em: https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes/validarCertidao.xhtml

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 97

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA**

CPF/CNPJ: **38.425.303/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:36:29 do dia 25/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 34A7250625083629

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 98

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BRUNO DE SOUSA BORGES**

CPF/CNPJ: **081.214.774-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:35:37 do dia 25/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: AG5V250625083537

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 99

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 38.425.303/0001-29
DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/06/2025, às 16:14:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **F4E66Y8CTE**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO
CNPJ. 04.317.646/0001-58
Av. Lindolfo Monteiro, 1271, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440, Teresina/PI
Fone: (86) 3302-3951 / 98859-0664
Site: www.crq18.org.br E-mail: crq18@crq18.org.br

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART-PJ Nº 086/2025

PROCESSO Nº 051/2020 **VALIDADE ATÉ 31/03/2026**

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ -18ª Região consta o registro de **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, sob o Nº 343/2020, Processo Nº 051/2020, estabelecido(a) à **Rua 12 de Outubro, nº 1119, Centro, Altos/PI, CEP: 64.290-000**. tendo como Responsável Técnico(a) o(a) profissional **GILMAR CARNEIRO FEITOSA**, registrado(a) neste Conselho Regional de Química com o título de **Engenheiro Ambiental e Sanitarista**, sob Nº 10300628, Processo Nº 050/2020.

CERTIFICO, ainda, que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico se encontram em situação regular perante este Conselho Regional de Química e que a responsabilidade técnica envolve a seguinte atividade: **Comércio de produtos químicos.**

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

Teresina, 11 de abril de 2025.

Sandra Maria de Sousa
Presidente do CRQ18 PI

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
18ª REGIÃO - CRQ-XVIII
04.317.646/0001-58
TERESINA - PIAUÍ

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 25/06/2025 09:33:20

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: **38425303000129**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 101

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 25/06/2025 09:33:20

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 08121477409

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Proc. nº 14160/2025
Folhas nº 102

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Modal Rodoviário

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 03

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 8243610	CPF/CNPJ: 38.425.303/0001-29	Emitido em: 21/07/2025	Válido até: 21/10/2025
Nome/Razão Social/Endereço: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA RUA 12 DE OUTUBRO Nº 1119 CENTRO ALTOS/PI 64290-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos

Placa	Nº RNTRC	Tipo
HYO2219	N/A	Caminhão
HYO2219	N/A	Caminhão
OIO7882	N/A	Caminhão
OTT8041	N/A	Caminhão
OTT8041	N/A	Caminhão
OTT8041	N/A	Caminhão
OTT8041	N/A	Caminhão
POP2C02	N/A	Caminhão
POP2C02	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)

Classe 2: Gases

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

SOLUCIONE ENGENHARIA : (0xx85) 98803-1360;
SOLUCIONE ENGENHARIA : (0xx85) 98803-1360;
SOLUCIONE ENGENHARIA : (0xx85) 98803-1360;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em

Data: 21/07/2025 12:33:44
Por: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link: https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental).

Autenticação
KDNT.1VIJ.5RQI.RMKA

paraipaba.ce.gov.br
@prefeituradeparaipaba
SECRETARIA Saúde

Paraipaba, 11 de agosto de 2022

Ofício nº 280/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Bruno de Sousa Borges**, portador da carteira de identidade Nº 3.333.458 e CPF Nº. 081.214.774-09, venceu procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031.2021 SRP, com objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE,** que originou o contrato nº 2022.01.06.01. Quantitativos e descrição dos produtos constam na tabela abaixo.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD
01	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 1M³	MESSER	M³	600
02	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 7M³	MESSER	UND	200
03	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 10M³	MESSER	UND	200

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD
01	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 1M³	MESSER	M³	600
02	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 7M³	MESSER	UND	200
03	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL EM CILINDRO 10M³	MESSER	UND	200

Atestamos ainda que a empresa contratada forneceu os produtos vinculados ao contrato mencionado de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de

Digitalizado com CamScanner

paraipaba.ce.gov.br
/prefeituradeparaipabace

SECRETARIA Saúde

qualidade e desempenho, cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

Paraipaba/CE, 11 de agosto de 2022.

ADEMÁRIA TEMÓTEO ROSA
Secretária de Saúde
Portaria Nº 228, 10 de maio de 2022

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29, sediada à Rua 12 de Outubro, Nº 1119, Bairro Centro, Altos - PI, até a presente data, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente para o fornecimento de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Coronel Correia, 2089, bairro Centro, CAUCAIA/CE, oriundo do:

Pregão Eletrônico nº 2021.02.26.01

Contrato nº 2021.05.13.18

Período de Execução: Executando

Descriminação dos itens fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICAL ENTRE 0,45 A 1 M^3 - OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	UNID	225	R$ 80,00	R$ 18.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICAL ENTRE 0,45 A 1 M^3 - OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	UNID	275	R$ 80,00	R$ 22.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M^3 OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	M^3	4.600	R$ 28,50	R$ 131.100,00
4	OXIGÊNIO MEDICAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M^3 OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	M^3	8.400	R$ 25,50	R$ 236.400,00
5	OXIGÊNIO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5% ABASTECIDO EM TANQUE CRIOGÊNIO	MESSER/ SOS	M^3	15.500	R$ 6,79	R$ 105.245,00
6	OXIGÊNIO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5% ABASTECIDO EM TANQUE CRIOGÊNIO	MESSER/ SOS	M^3	42.500	R$ 6,79	R$ 288.575,00
Total R$ 804.320,00						

Caucaia-CE, 06 de agosto de 2021

FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Secretaria da Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cariré, de CNPJ 07.598.600/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, atestar para os devidos fins de direito que a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, estabelecida na rua 12 de Outubro, Nº 1119, Centro, Altos-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.425.303/0001-29, está fornecendo ***REGARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ***. Com bom desempenho conforme o contrato de Nº 01/21DIV-PP22, com vigência até 31 de dezembro de 2021, sendo fornecido de forma parcelada por empreitada de execução indireta por item e executado o fornecimento dentro do prazo de 24 horas. Junto a esta secretaria desde março de 2021.

Os itens ora contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 10 M³	COTA PRINCIPAL (75%)	MESSER/SOS
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 10 M³	COTA RESERVADA (25%)	MESSER/SOS
5	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1 M³	COTA PRINCIPAL (75%)	MESSER/SOS
6	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1 M³	COTA PRINCIPAL (25%)	MESSER/SOS
7	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 3,5 M³	COTA EXCLUSIVA	MESSER/SOS

RAILA AGUIAR PORTELA

Cariré/CE, 16 de abril de 2021.

Raila Aguiar Portela
Secretária de Saúde de Cariré

Rua Belarmina Rodrigues | Mercado Público, 2º Piso
Centro, Cariré-CE | CEP: 62184-000 | Telefone: (88) 3646-1370

RECEBEMOS DE BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		Proc. nº 14662025 Folhas nº 109	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e N°. 140 SÉRIE 1

USEGAS PIAUÍ

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
R 12 DE OUTUBRO, 1119
CENTRO - 64290000 Altos/PI 86933008472

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

N°. 140
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2221 0738 4253 0300 0129 5500 1000 0001 4017 6316 0264

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	322210011999472 23/07/2021 17:09:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
196738776		38425303000129

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA			07616162000106		23/07/2021
ENDEREÇO	BAIRRO		CEP		DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R. Coronel Correia 485	Centro		61600004		23/07/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
Caucaia		CE	069202702		17:08:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	287.850,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**287.850,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0		MESSER/SOS		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
24	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M3	28044000	0102	6102	M	10000,0000	28,50000	285.000,00					
	OXIGENIO MEDICINAL ENTRE 0,45 A 1M3	28044000	0102	6102	M	100,0000	28,50000	2.850,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". PACIENTES DOMICILIAR BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1428-1 CONTA CORRENTE: 36632-3	

RECEBEMOS DE BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 100

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N°. 108 SÉRIE 1

USEGAS PIAUÍ

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
R 12 DE OUTUBRO, 1119
CENTRO - 64290000 Altos/PI 86933008472

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

N°. 108
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2221 0738 4253 0300 0129 5500 1000 0001 0817 9157 1276

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	322210010791598 05/07/2021 17:35:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
196738776		38425303000129

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA			07616162000106	05/07/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
R. Coronel Correia 485	Centro		61600004	05/07/2021
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Caucaia		CE	069202702	17:24:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	193.344,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**193.344,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0		MESSER/SOS		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
24	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M3	28044000	0500	6102	M	6620,0000	28,50000	188.670,00					
	OXIGENIO MEDICINAL ENTRE 0,45 A 1M3	28044000	0500	6102	M	164,0000	28,50000	4.674,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". PACIENTES DOMICILIAR BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1428-1 CONTA CORRENTE: 36632-3	

RECEBEMOS DE BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		Proc. nº 1466/2025 Folhas nº 111	NF-e Nº. 107 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

USEGAS PIAUÍ

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
R 12 DE OUTUBRO, 1119
CENTRO - 64290000 Altos/PI 86933008472

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 107
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2221 0738 4253 0300 0129 5500 1000 0001 0717 8874 8325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	322210010790140 05/07/2021 17:22:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
196738776		38425303000129

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA			07616162000106		05/07/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
R. Coronel Correia 485	Centro		61600004		05/07/2021
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
Caucaia		CE	069202702		17:20:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	318.396,68

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**318.396,68**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GRANEL	MESSER/SOS		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
12	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU	28044000	0500	6102	M	46892,0000	6,79000	318.396,68					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". HOSPITAL MUNICIPAL BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1428-1 CONTA CORRENTE: 36632-3	

RECEBEMOS DE BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO	Proc. nº 1466/2025 Folhas nº 1/2	NF-e Nº. 20 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
R 12 DE OUTUBRO, 1119
CENTRO - 64290000 Altos/PI 86933008472

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 20
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2221 0338 4253 0300 0129 5500 1000 0000 2016 7634 0660

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	322210004891110 29/03/2021 11:34:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
196738776		38425303000129

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE			07598600000142	29/03/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
PRACA ELISIO AGUIAR 00	CENTRO		62184000	29/03/2021
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Carire		CE	069202567	11:13:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	88.484,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**88.484,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	CILINDROS	MESSER/SOS		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
15	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO 10M	28044000	0500	6102	M	1534,0000	56,00000	85.904,00					
[illegible]	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO 1M	28044000	0500	6102	M	31,0000	76,00000	2.356,00					
[illegible]	OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO 3,5M	28044000	0500	6102	M	7,0000	32,00000	224,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
i - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; ii - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". iii - BANCO DO BRASIL AG:1428-1 C/C:36632-3	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29, sediada à Rua 12 de Outubro, Nº 1119, Bairro Centro, Altos - PI, até a presente data, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente para o fornecimento de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Coronel Correia, 2089, bairro Centro, CAUCAIA/CE, oriundo do:

Pregão Eletrônico nº 2021.02.26.01

Contrato nº 2021.05.13.18

Período de Execução: Executando

Descriminação dos itens fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICAL ENTRE 0,45 A 1 M^3 - OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	UNID	225	R$ 80,00	R$ 18.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICAL ENTRE 0,45 A 1 M^3 - OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	UNID	275	R$ 80,00	R$ 22.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M^3 OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	M^3	4.600	R$ 28,50	R$ 131.100,00
4	OXIGÊNIO MEDICAL CILINDRO ENTRE 2,25 A 10M^3 OXIGENOTERAPIA DE TRANSFERÊNCIA	MESSER/ SOS	M^3	8.400	R$ 25,50	R$ 236.400,00
5	OXIGÊNIO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5% ABASTECIDO EM TANQUE CRIOGÊNIO	MESSER/ SOS	M^3	15.500	R$ 6,79	R$ 105.245,00
6	OXIGÊNIO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,5% ABASTECIDO EM TANQUE CRIOGÊNIO	MESSER/ SOS	M^3	42.500	R$ 6,79	R$ 288.575,00
Total R$ 804.320,00						

Caucaia-CE, 06 de agosto de 2021

FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Secretaria da Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cariré, de CNPJ 07.598.600/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, atestar para os devidos fins de direito que a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, estabelecida na rua 12 de Outubro, Nº 1119, Centro, Altos-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.425.303/0001-29, esta fornecendo ***REGARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CÍLINDROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CARIRÉ***. Com bom desempenho conforme o contrato de Nº 01/21DIV-PP22, com vigência até 31 de dezembro de 2021, sendo fornecido de forma parcelada por empreitada de execução indireta por item e executado o fornecimento dentro do prazo de 24 horas. Junto a esta secretaria desde março de 2021.

Os itens ora contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 10 M³	COTA PRINCIPAL (75%)	MESSER/SOS
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 10 M³	COTA RESERVADA (25%)	MESSER/SOS
5	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1 M³	COTA PRINCIPAL (75%)	MESSER/SOS
6	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1 M³	COTA PRINCIPAL (25%)	MESSER/SOS
7	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 3,5 M³	COTA EXCLUSIVA	MESSER/SOS

Cariré/CE, 16 de abril de 2021.

Ralla Aguiar Portela
Secretária de Saúde de Cariré

Proc. nº 2466/2025
Folhas nº 115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria – Ceará – CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por Secretário, tendo como Autoridade Superior o Sr. Francisco Igor Vale do Nascimento, portador do CPF n.º 997.087.953-72 **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**, situada no endereço: Rua 12 de Outubro, nº 1119, Bairro: Centro – Cidade de Altos, Estado do Piauí, , inscrita no CNPJ/MF n.º 38.425.303/0001-29, esta forneceu RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, com bom desempenho, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço n° PCS-01.280521-SESA, sendo fornecido de forma parcelada por empreitada de execução indireta por item e executando o fornecimento dentro do prazo de 24 horas, junta a esta secretaria.
Os itens ora contratados são os seguintes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de cilindro de oxigênio 10m³	M³	5.340	R$: 7,00	R$: 37.380,00
2	Recarga de cilindro de oxigênio 7m³	M³	3.340	R$: 7,00	R$: 23.380,00
3	Recarga de cilindro de oxigênio 3m³	M³	670	R$: 7,00	R$: 4.690,00
4	Recarga de cilindro de oxigênio 1m³	M³	670	R$: 7,00	R$: 4.690,00

Santa Quitéria/CE, 06 de setembro de 2022.

2º Ofício

Francisco Igor Vale do Nascimento
Secretário Municipal da Saúde

RECONHEÇO A FIRMA por semelhança de Igor Vale do Nascimento.
Santa Quiteria - CE 22/12/2022
Em test. da verdade
Notário Registrador

Cartório Fernandes
2º Ofício
Santa Quitéria-CE

Digitalizado com CamScanner

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 116

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos

PREFEITURA DE ALTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Inscrita no CNPJ Nº 11.483.881/0001-65, situada na Rua Epitácio Pessoa, Nº 2280, Bairro Centro, Altos - PI, CEP: 64.290-000, atesta para os devidos fins que a empresa **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES,** CNPJ nº 38.425.303/0001-29, situada na Rua 12 de Outubro, nº 119, Bairro Centro, Altos-PI, forneceu os materiais abaixo especificados conforme NF 0112.

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Und	Qntd	Valor Unit.	Valor total
1	RECARGA OXIGÊNIO 1M³	N/C	N/C	UND	300	R$ 165,00	R$ 49.500,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 2,5 A 10M³	N/C	N/C	M³	8.000	R$ 39,00	R$ 312.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	N/C	N/C	M³	24.000	R$ 9,00	R$ 216.000,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 A 10 M³, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO	N/C	N/C	M³	2.000	R$ 35,00	R$ 70.000,00
5	ALUGUEL DE TANQUE CRIOGÊNICO	N/C	N/C	MÊS	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	N/C	N/C	UND	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	N/C	N/C	UND	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
	TOTAL						**R$ 716.500,00**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Altos -PI, 14 de julho de 2025

Helielson Fábio da Silva Fonseca
Secretário Municipal de Saúde-Gestor
CPF: 953.774.843-04

SECRETARIA DE SAUDE - SEMUSA
CNPJ: 02.807.243/0001-61

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
HELIELSON FÁBIO DA SILVA FONSECA
CPF: 953.774.843-04

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 117

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Alvará

FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Autenticidade

No: 4933

_ 2025 _

Abrir Alvará

NOME: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CGA: 000.000.134/001-10 **CGA Anterior:** 6506 **CNPJ/CPF:** 38.425.303/0001-29
FANTASIA: USE GASES PIAUI
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO,01119 - CENTRO
20,00M²
64.290-000 - ALTOS - PI

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

DEMAIS CNAEs:

2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Observações:

Emissão:20/01/2025

VALIDADE:
31/12/2025

*** Manter em lugar visível.**

33084853f161bd0366b2b2e9caefcd8b

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 118

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Sujeito a Fiscalização Sanitária: SIM ✓
Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO
Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 14/09/2020 **Hora de Funcionamento:** às

Observações:

Emissão:20/01/2025

VALIDADE:
31/12/2025

*** Manter em lugar visível.**

33084853f161bd0366b2b2e9caefcd8b

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 119

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Alvará

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

No: 356549

2025

Autenticidade

Abrir Alvará

NOME: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

CGA: 000.000.134/001-10 **CGA Anterior:** 6506 **CNPJ/CPF:** 38.425.303/0001-29

FANTASIA: USE GASES PIAUI

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO,01119 - CENTRO

20,00M²

64.290-000 - ALTOS - PI

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

DEMAIS CNAEs:

2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Observações:

Emissão: 10/01/2025

João Evangelista Campelo
Secretário Municipal de Finanças
Portaria: Nº 004/2025

VALIDADE:
31/12/2025

* Manter em lugar visível.

4e178bbdbec480237eab3f113d50bbd0

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 120

Sujeito a Fiscalização Sanitária: SIM ✓
Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO
Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 14/09/2020 **Hora de Funcionamento:** às

Observações:

Emissão: 10/01/2025

VALIDADE:
31/12/2025

João Evangelista Campelo
Secretário Municipal de Finanças
Portaria: Nº 004/2025

*** Manter em lugar visível.**

4e178bbdbec480237eab3f113d50bbd0

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 121

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

RAMON LEÔNCIO BARROS DE VASCONSELOS

CNPJ

28.954.946/0001-06

Endereço Completo

AVENIDA ENEDINA RAMOS FERREIRA, Nº 1321 - PACHECO CEP: 61.626-300 - CAUCAIA/CE

Telefone

(

Responsável Técnico

GILMAR CARNEIRO FEITOSA

Responsável Legal

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.25.147-4

Data do Cadastro

16/03/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.177151/2021-39

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

ISSN 1677-7042

EDIÇÃO EXTRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLIX Nº 50-A

Brasília - DF, terça-feira, 16 de março de 2021

SEÇÃO 1

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 122

Sumário

Ministério da Saúde 1

Esta edição completa do DOU é composta de 1 página

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.089, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAMON LEÔNCIO BARROS DE VASCONSELOS / 28.954.946/0001-06 25351.177151/2021-39 / 1251474 70189 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 0967874211

RESOLUÇÃO RE Nº 1.090, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

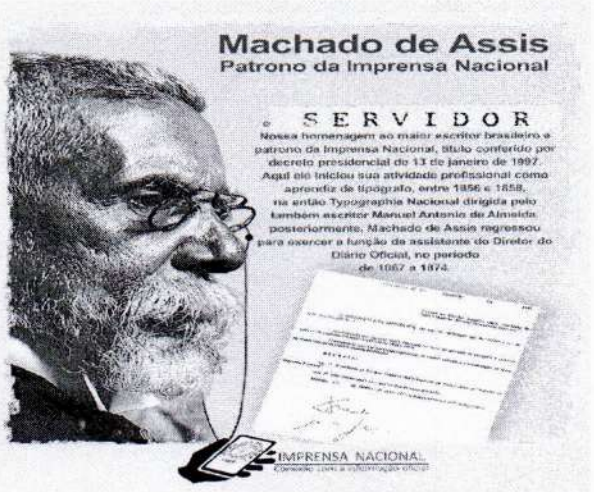
Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MESSER GASES LTDA. / 60.619.202/0001-48
25351.464328/2012-98 / 2200005
70192 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA DE GASES MEDICINAIS - ENDEREÇO MATRIZ / 0904076211



Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

- Acesso **livre** e **gratuito** às edições
- **Disponibilidade imediata** no momento da publicação
- **Pesquisa avançada** por palavra, data, órgão, ato, etc.
- Edições **completas** e **certificadas**
- Disponibilizado em **diferentes formatos de leitura** (*pdf*, *html*) e em **dados abertos** (*xml*)
- Novas funcionalidades e serviços no **App DOU**

Acesse o portal da Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas
App Store
Google Play



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 123

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA NIRE : 22200685293 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2500255314
NIRE (Sede) 22200685293	**CNPJ** 38.425.303/0001-29	**Data de Ato Constitutivo** 11/09/2020	**Início de Atividade** 11/09/2020
Endereço Completo Rua 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, CENTRO - Altos/PI - CEP 64290-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICOS CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAISFABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOSINSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GASCOMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANOCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIACOMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULASCOMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONALTRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOSLOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTORCOMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS TAIS EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOSCARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIOINSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAISSERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAMANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIOMANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIOALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADORMANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS			
Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNO DE SOUSA BORGES	081.214.774-09	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BRUNO DE SOUSA BORGES	081.214.774-09	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
18/05/2025	20250325993	223 / 223 - BALANCO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2025, às 11:03:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **EFGFGHGD**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 124

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 12/07/2024 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 124
Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO - RDC Nº 887, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 10 de julho de 2024, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução estabelece requisitos de boas práticas relacionadas às atividades de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais, gases liquefeitos medicinais e líquidos criogênicos medicinais, em tanques ou cilindros, denominados em conjunto como "Gases Medicinais".

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução aplica-se às empresas que realizam atividades de distribuição, armazenagem e transporte de Gases Medicinais, incluindo a atividade de dispensação para pessoas físicas.

§1º Nenhuma das atividades citadas no caput pode alterar as características de segurança, qualidade e identidade do produto, estando as empresas que realizam tais atividades, restritas a exercer ações comerciais com Gases Medicinais, a granel ou em cilindros, previamente liberados por empresas fabricantes ou envasadoras.

§2º As características de identidade e qualidade dos produtos distribuídos, transportados ou armazenados devem ser preservadas e rastreáveis de acordo com os certificados de análise e liberação expedidos pelos fabricantes e/ou envasadores.

§3º O envase de gases medicinais, em qualquer estado físico, define o início de fabricação de um novo lote, desta forma a unidade que realize qualquer envase deve cumprir com a norma vigente de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

Seção III

Definições

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - armazenagem: guarda, manuseio e conservação segura de Gases Medicinais, sem alterar as características de segurança, qualidade e identidade dos produtos;

II - atenção farmacêutica: conceito de prática profissional para prevenir, detectar e permitir o acompanhamento ou a avaliação da eficácia do tratamento prescrito por profissional habilitado;

III - assistência domiciliar: conjunto de atividades de caráter ambulatorial, programadas e continuadas, desenvolvidas em domicílio;

Proc. nº 1966/2025
Folhas nº 125

IV - cliente: pessoa jurídica contratante dos serviços de distribuição, armazenagem ou transporte de Gases Medicinais;

V - devolução: ato de retorno dos produtos de que trata esta Resolução para as empresas que realizam as atividades de distribuição e fornecimento;

VI - distribuição: conjunto de atividades relacionadas à movimentação de cargas que inclui o abastecimento, armazenamento e expedição de Gases Medicinais, sem alteração das características de qualidade e identidade do produto entregue, excluída a atividade de fornecimento direto ao público;

VII - dispensação: ato de fornecimento de gases medicinais ao usuário final, a título remunerado ou não;

VIII - envase ou enchimento: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros ou tanques criogênicos móveis, incluindo caminhões-tanque;

IX - expedição: conjunto de procedimentos relacionados ao embarque para fins de transporte de Gases Medicinais ao cliente;

X - fracionamento: ato de abastecimento sequencial de tanques em clientes a partir de um lote de Gás Medicinal a granel, sem alteração das características de qualidade, identidade e estado físico do lote anteriormente produzido ou envasado pelo fabricante;

XI - Sistema de Gestão da Qualidade: ações sistemáticas para assegurar que um produto cumpre com seus requisitos de qualidade;

XII - Gás Medicinal: gás, ou mistura de gases, destinado a tratar e prevenir doenças em humanos; ou administrado a humanos para fins de diagnóstico médico, restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas;

XIII - Gás Não Medicinal ou Gás Industrial: gases para uso em atividades industriais, podendo ou não apresentar mesma qualidade ou especificação dos Gases Medicinais, mas não sendo considerado um medicamento;

XIV - Gás Liquefeito Medicinal: Gás na pressão de vapor que permanece parcialmente liquefeito em temperatura acima de - 50 °C (menos cinquenta graus Celsius);

XV - Gás Medicinal a Granel: Gás destinado ao uso medicinal que tenha completado todo o processamento de fabricação e liberação, excluída a etapa de embalagem final;

XVI - Líquido Criogênico Medicinal: Gás Medicinal refrigerado, na forma líquida, com ponto de ebulição menor ou igual a -150°C (menos cento e cinquenta graus Celsius), na pressão absoluta de 101,3 kPa (cento e um e três décimos de quilo Pascal);

XVII - produto devolvido: produto terminado, expedido e comercializado, com posterior devolução ao fornecedor;

XVIII - produto retornado: produto terminado, inicialmente expedido, com posterior retorno ao fornecedor, após etapa de fracionamento, podendo integrar um novo lote de gás medicinal por empresas fabricantes ou envasadoras;

XIX - recepção: conjunto de atividades relacionadas ao recebimento, à conferência e à conciliação em estoque de Gases medicinais a granel ou de cilindros de Gases medicinais;

XX - tanque criogênico domiciliar: reservatório criogênico móvel para utilização em tratamentos de usuário em assistência domiciliar, devidamente identificado e qualificado para o armazenamento do tipo de produto nele contido;

XXI - tanque criogênico móvel: recipiente móvel com isolamento térmico destinado à armazenagem de gases liquefeitos ou criogênicos.

XXII - transportador: empresa que realiza atividade de transporte de Gases medicinais em cilindros ou a granel, incluindo o fracionamento, o retorno ou a devolução de cilindros e tanques, sem alteração das características de qualidade e identidade; e

XXIII - usuário final: paciente para o qual o Gás Medicinal é prescrito.

CAPÍTULO II

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 186

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Todas as empresas envolvidas nas atividades de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de Gases medicinais devem se responsabilizar pela qualidade e segurança destes medicamentos.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada abrange ações para manutenção da qualidade dos produtos, rastreabilidade e ações de recolhimento, independentemente de terem sido motivadas pela autoridade sanitária, ou pelas empresas envolvidas.

Art. 5º As empresas envolvidas nas atividades de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de Gases medicinais somente devem receber ou adquirir produtos de empresas licenciadas e autorizadas pela autoridade sanitária competente.

Art. 6º As empresas envolvidas na atividade de distribuição somente devem expedir Gases medicinais para empresas licenciadas e autorizadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Parágrafo único. Devido as características de constituição das instituições, o disposto no caput deste artigo não se aplica ao fornecimento de Gases medicinais para estabelecimentos assistenciais de saúde, públicos ou privados, bem como a outros estabelecimentos de saúde que visem à dispensação de Gases medicinais em suas instalações.

Art. 7º As empresas envolvidas com atividades de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de Gases medicinais podem comercializar gases não medicinais, desde que suas instalações apresentem segregação física entre Gases medicinais e não medicinais, permitindo ainda a separação dos diferentes gases, assim como de recipientes cheios e vazios.

Parágrafo único. As empresas que realizam atividades de distribuição de Gases Medicinais podem exercer atividades de venda de produtos para saúde, desde que atendam aos requisitos sanitários para esta atividade.

Art. 8º Os estabelecimentos que exerçam atividades de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de Gases medicinais devem dispor de:

I - Sistema de Gestão da Qualidade capaz de documentar, manter a rastreabilidade, verificar e assegurar os requisitos específicos de cada operação executada;

II - locais, instalações e veículos adequados e em número suficiente para manter a qualidade dos produtos e a pontualidade das suas entregas;

III - pessoal qualificado e em número suficiente para as operações em horário compatível com o funcionamento da empresa;

IV - procedimentos para gerenciamento de recolhimentos que definam as responsabilidades cabíveis à empresa, bem como, para os demais integrantes da cadeia de distribuição; e

V - procedimento de gerenciamento de resíduos.

Art. 9º As empresas envolvidas nas atividades de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de Gases medicinais devem possuir Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) e Autorização Especial (AE), quando aplicável, emitidas pela Anvisa para as atividades executadas, conforme disposto na Lei nº 6.360, de 1976 e na Lei nº 9.782, de 1999.

§1º Dada a especificidade de Gases medicinais, a classe de Gases Medicinais deverá constar como distinta da classe de medicamentos na AFE, quando a empresa realizar a atividade com esse tipo de produto.

§2º Os critérios para o peticionamento de AFE para a atividade de dispensar Gases Medicinais estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275, de 9 de abril de 2019, ou norma que a suceda.

§3º Os critérios para o peticionamento de AFE e AE para importar, exportar, distribuir, armazenar e transportar Gases Medicinais estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ou norma que a suceda.

Art. 10. Os produtos que originalmente apresentam lacre, somente podem ter este dispositivo removido pelo cliente ou usuário final.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 127

Parágrafo único. Qualquer violação do lacre aplicado pelo fabricante ou envasador do gás medicinal, previamente a sua entrega ao cliente ou usuário final do produto, deve ser objeto de investigação devidamente documentada por todas as empresas envolvidas na cadeia de distribuição.

Art. 11. As empresas que realizem atividades de produção ou envase de Gases Medicinais conjuntamente com as atividades de distribuição, armazenagem, transporte e/ou dispensação, devem obrigatoriamente cumprir com as Boas Práticas inerentes a cada atividade, conforme legislações específicas.

CAPÍTULO III

DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E DISPENSAÇÃO

Seção I

Responsabilidade, Organização e Administração

Art. 12. A estrutura organizacional da empresa deve estar descrita em organograma.

Parágrafo único. As responsabilidades de todo o pessoal devem estar indicadas nas descrições dos cargos.

Art. 13. A responsabilidade técnica do estabelecimento deve ser atribuída ao profissional legalmente habilitado por seu respectivo Conselho de Classe.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica do estabelecimento que executa a atividade de dispensação deve ser atribuída ao profissional farmacêutico, nos termos da Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014 e suas atualizações.

Seção II

Pessoal

Art. 14. A empresa deve possuir número apropriado de funcionários com qualificações adequadas garantindo que as responsabilidades atribuídas individualmente não sejam tão extensas a ponto de apresentar riscos à qualidade do produto.

Art. 15. Devem ser estabelecidos requisitos relacionados à saúde, higiene e vestuário do pessoal, conforme as atividades a serem realizadas.

Art. 16. A sistemática para o treinamento dos funcionários cujas atribuições possuam impacto no Sistema de Gestão da Qualidade, ou na Assistência Domiciliar, deve estar descrita.

§1º Os funcionários a que se refere o caput deste artigo devem receber treinamento inicial, periódico e contínuo de acordo com a complexidade da atividade e compatível com a ação de treinamento realizada, inclusive relativo à atualização da legislação, segurança do trabalho, limpeza, além de necessidades identificadas pelo Sistema de Gestão da Qualidade e derivadas da adoção de novos procedimentos.

§2º No caso de dispensação de Gases medicinais para usuários finais, o treinamento deve incluir instruções e atividades referentes aos cuidados de assistência domiciliar.

§3º Os requisitos de treinamento referentes a cada posição de trabalho, expressos em programas e procedimentos de qualidade, devem estar definidos na forma de matriz de treinamento ou currículo.

§4º Os registros que permitam identificar o treinando, a data de execução e a carga horária, bem como a estratégia utilizada, os assuntos abordados e a avaliação da eficácia devem ser mantidos.

Art. 17. É proibido fumar, comer, beber (com exceção de água potável, que deve estar disponível em local específico) manter plantas, alimentos, medicamentos pessoais ou qualquer objeto estranho ao setor, nas áreas de recepção, armazenagem, expedição e devolução de produtos.

Seção III

Sistema de Gestão da Qualidade

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 128

Art. 18. O Sistema de Gestão da Qualidade deve cobrir todos os aspectos que influenciam a qualidade dos Gases medicinais e dos serviços prestados, bem como contemplar um plano de contingência, em caso de desabastecimento.

§1º As ações do Sistema de Gestão da Qualidade são de responsabilidade de toda a empresa e devem ser exercidas por todos os seus membros, lideradas por um departamento de Sistema de Gestão da Qualidade com estrutura organizacional definida.

§2º O Sistema de Gestão da Qualidade deve ser documentado, dispondo de procedimentos operacionais e registros apropriados.

Art. 19. O Sistema de Gestão da Qualidade deve possuir autonomia hierárquica e recursos necessários para exercício das seguintes funções:

I - garantir a implementação e manutenção de um sistema da qualidade;

II - coordenar a gestão documental;

III - elaborar, revisar e aprovar formalmente os procedimentos operacionais padrão;

IV - adotar e manter programa de autoinspeções;

V - adotar e manter programas de treinamentos iniciais e periódicos;

VI - supervisionar as atividades de recolhimento, incluindo simulações de recolhimento;

VII - receber e investigar reclamações;

VIII - gerenciar produtos devolvidos e produtos retornados;

IX - implementar um sistema para controle e gerenciamento de mudanças;

X - verificar e garantir os requisitos legais de licença sanitária e autorização de funcionamento dos integrantes da cadeia de distribuição de Gases medicinais quando pertinente;

XI - gerenciar a qualificação e calibração de equipamentos e instrumentos;

XII - registrar, investigar e adotar ações corretivas e preventivas para as não conformidades identificadas;

XIII - gerenciar resíduos;

XIV - garantir a integridade e rastreabilidade dos Gases medicinais e dos dados relativos às transações comerciais;

XV - implementar um programa de manejo de pragas com agentes seguros, regularizados junto aos órgãos competentes e que não ofereçam risco de contaminação aos produtos armazenados;

XVI - realizar as comunicações previstas aos órgãos sanitários conforme modelos estabelecidos e divulgados por estes e comunicar aos parceiros comerciais e autoridades policiais competentes quando do roubo e da identificação de produtos falsificados ou adulterados; e

XVII - garantir a destinação adequada a produtos falsificados.

Seção IV

Documentação

Art. 20. A gestão e controle de documentos da qualidade deve dispor de orientações detalhadas para elaboração, revisão, aprovação, distribuição e controle, treinamento, codificação, guarda e obsolescência dos documentos em formato físico ou eletrônico.

Art. 21. Os procedimentos operacionais padrão devem ser compreensíveis pelos funcionários, instruir todas as atividades relacionadas ao setor e não devem apresentar ambiguidades.

Art. 22. Os procedimentos operacionais padrão devem ser seguidos e estar disponíveis por meio físico ou eletrônico em seus respectivos locais de trabalho.

Art. 23. Os procedimentos operacionais padrão devem ser mantidos atualizados para que correspondam à prática e à rotina adotadas para as atividades previstas nesta Resolução.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 189

Art. 24. Devem ser mantidos registros das ações efetuadas, de tal forma que todas as atividades significativas referentes a armazenagem, distribuição, transporte e/ou dispensação de Gases Medicinais possam ser rastreadas.

Parágrafo único. Todos os registros de que trata o caput deste artigo devem ser mantidos por pelo menos um ano, contados do vencimento do prazo de validade do produto terminado armazenado, distribuído, transportado ou dispensado.

Art. 25. Os registros manuais ou eletrônicos devem ser prontamente recuperáveis, e devem ser armazenados de modo seguro, de forma a evitar qualquer modificação não autorizada, danos, deterioração ou perda.

§1º A correção de um dado registrado deve ser realizada mediante justificativa da necessidade de alteração, preservando-se a possibilidade de leitura do dado originalmente gravado.

§2º Devem ser mantidos backups para os registros gerados ou armazenados em formato eletrônico.

§3º O acesso aos computadores relacionados a gestão e controle de documentos deve ser restringido por uso de senhas individuais ou outros meios seguros.

§4º O acesso às versões obsoletas dos procedimentos operacionais deve ser restrito a pessoas delegadas pelo Sistema de Gestão da Qualidade.

Seção V

Reclamações

Art. 26. Deve ser estabelecido e divulgado aos clientes e usuários finais um serviço de atendimento para o recebimento de reclamações.

Art. 27. As reclamações relacionadas com a qualidade, autenticidade, legalidade ou integridade dos Gases medicinais ou aquelas relacionadas a eventos adversos devem ser registradas e investigadas.

§1º A responsabilidade pela investigação estende-se proporcionalmente à participação de cada ente da cadeia na causa do desvio das características e dos eventos previstos no caput deste artigo.

§2º A investigação deve classificar as reclamações em procedentes ou não procedentes, mediante análise e investigação da causa-raiz, confirmando ou descartando as não conformidades relacionadas.

§3º Cabe à investigação definir a causa raiz do problema, avaliar os impactos aos clientes e sugerir, se necessário, ao fabricante ou ao detentor do registro, o recolhimento.

§4º A investigação deve considerar a possibilidade de que outros lotes do Gás medicinal tenham sido afetados pela mesma causa raiz.

§5º Ações corretivas devem ser definidas, implementadas e monitoradas para as situações nas quais a reincidência da não conformidade represente risco ao paciente.

Art. 28. Deve haver procedimento escrito que descreva as ações a serem adotadas em caso de reclamação relacionada a desvio de qualidade, inclusive nos casos em que se faça necessário o recolhimento de produtos.

Art. 29. Os registros de reclamações devem ser regularmente revisados com a finalidade de detectar quaisquer indícios de problemas específicos ou recorrentes.

Art. 30. As reclamações relacionadas aos desvios de qualidade devem ser registradas separadamente daquelas relacionadas às atividades de distribuição, armazenagem e transporte ou dispensação.

Parágrafo único. As reclamações relacionadas aos desvios de qualidade devem ser repassadas ao fabricante ou ao detentor do registro para investigação, e os resultados desta devem ser aditados ao registro inicial.

Art. 31. A apuração de reclamações sobre possíveis falsificações ou cargas roubadas ou furtadas devem ser priorizadas.

Seção VI

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 130

Recolhimento

Art. 32. As empresas envolvidas nas atividades de distribuição, armazenamento, transporte e dispensação de Gases Medicinais devem atender ao disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 625, de 8 de março de 2022, ou outra que lhe vier a substituir, referente a procedimentos de recolhimento de medicamentos.

Art. 33. A empresa deve possuir procedimento escrito que estabeleça a ação de recolhimento e defina as respectivas responsabilidades ao longo da cadeia de distribuição, de forma a assegurar que o fabricante ou envasador seja capaz de cumprir o plano de recolhimento ou suas simulações.

Art. 34. Os mapas de distribuição devem ser prontamente recuperáveis durante tempo condizente com a validade dos Gases medicinais distribuídos ou dispensados.

§1º Os dados cadastrais relativos às empresas constantes no mapa de distribuição devem estar atualizados e conter informações mínimas necessárias ao contato postal, telefônico e por correio eletrônico.

§2º Deve ser realizada, a cada 2 (dois) anos uma simulação de recolhimento para comparação entre as unidades distribuídas e localizadas nos clientes, tanto para Gases medicinais a granel, quanto para Gases medicinais em cilindro, com o intuito de testar a efetividade do recolhimento e corrigir falhas.

§3º O fabricante ou envasador deverá ser informado previamente sobre o recolhimento, quando este for instituído por outra empresa da cadeia de distribuição.

§4º Nos processos de recolhimentos, todos os clientes e usuários finais relacionados, bem como as autoridades sanitárias competentes, devem ser notificados imediatamente.

§5º Nos casos de recolhimento, a empresa deverá providenciar a pronta substituição do lote recolhido.

Art. 35. As distribuidoras, armazenadoras, transportadoras e dispensadoras de Gases medicinais, durante o recolhimento de determinado produto, devem mantê-lo exatamente como recolhido, para posterior investigação pela empresa fabricante ou envasadora, excetuando-se nas situações em que o risco de manutenção extrapole a segurança aceitável das atividades.

Parágrafo único. Os lotes de Gases medicinais em cilindros, tanque criogênico domiciliar e/ou móvel, quando transportados como lotes em recolhimento, devem ser devidamente identificados, não necessitando de delimitação física própria na carroceria do veículo.

Art. 36. Ao fim do recolhimento, deve ser registrado em relatório a avaliação da eficácia das comunicações emitidas e do grau de recuperação das unidades distribuídas.

Seção VII

Devoluções

Art. 37. Deve ser estabelecido procedimento para o gerenciamento de produtos devolvidos por clientes e usuários finais.

§1º As devoluções somente serão aceitáveis para produtos vendidos lacrados, não sendo aplicável à distribuição de Gás Medicinal a Granel.

§2º É considerado como produto retornado, o gás medicinal fruto de fracionamento que constitui um novo lote.

§3º Gases Medicinais objeto de furto ou roubo, que tenham sido recuperados, não devem ser tratados como os demais medicamentos devolvidos, devendo ser enviados ao fabricante, para descarte ou reprocessamento.

Art. 38. Antes que um Gás medicinal devolvido seja reintegrado ao estoque comercializável, no mínimo os seguintes fatores devem ser registrados e ponderados pelo sistema de gestão da qualidade:

I - o motivo da devolução;

II - as condições de armazenagem e transporte empregadas pelo comprador;

III - a integridade da embalagem secundária original; e

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 131

IV - o prazo de validade.

Art. 39. A incapacidade em garantir que o Gás medicinal devolvido se mantém dentro de seus padrões de qualidade deve resultar na rejeição da reintegração.

Art. 40. As distribuidoras, armazenadoras, transportadoras e dispensadoras de Gases Medicinais são responsáveis por garantir que as operações de devolução sejam realizadas preservando a integridade, identidade e qualidade dos Gases Medicinais, sendo aceitável somente a revenda de cilindros devolvidos com lacre original, dentro do prazo de validade e proporcional às suas possíveis prescrições.

Art. 41. Em caso suspeita de alteração, adulteração, fraude, falsificação, roubo ou furto, as empresas envolvidas na distribuição, armazenagem, transporte e dispensação distribuição, armazenagem, transporte e dispensação devem imediatamente notificar a autoridade sanitária competente e o fabricante ou envasador do gás medicinal.

§1º Devem ser estabelecidos procedimentos com diretrizes para rastreamento de Gases Medicinais falsificados, alterados, adulterados, fraudados ou objeto de roubo ou furto, assim como para acompanhamento das respectivas publicações relacionadas, oriundas da autoridade sanitária competente.

§2º Os Gases medicinais objetos de furto, roubo ou outras apropriações indevidas, ainda que tenham sido recuperados, devem ser rejeitados.

Seção VIII

Autoinspeções

Art. 42. Deve ser estabelecido procedimento para o gerenciamento do programa de autoinspeções.

Parágrafo único. Todos os processos com impacto no Sistema de Gestão da Qualidade devem ser inspecionados com uma periodicidade de até 2 (dois) anos.

Art. 43. As autoinspeções devem ser conduzidas por profissional(ais) não vinculado(s) hierarquicamente ao processo ou ao departamento inspecionado.

Parágrafo único. Os profissionais a que se refere o caput devem ser capacitados especificamente para a atividade de autoinspeção.

Art. 44. Os dados das autoinspeções devem ser compilados em relatórios com as seguintes informações mínimas:

I - identificação da equipe de inspetores;

II - período da autoinspeção;

III - não conformidades identificadas;

IV - ações corretivas e preventivas elencadas e seus respectivos prazos de conclusão e implementação; e

V - ações de acompanhamento da adoção e monitoramento da eficácia das ações corretivas e preventivas; e

VI - avaliação e concordância das chefias de cada departamento afetado e da posição hierárquica máxima da empresa.

Seção IX

Qualificações e Validações

Art. 45. Equipamentos, processos e sistemas informatizados que possam influenciar na qualidade dos Gases Medicinais distribuídos, armazenados ou transportados devem ser qualificados e validados antes de seu uso.

§1º Estudos de requalificação ou revalidação devem ser executados quando as conclusões dos controles de mudança indicarem tais necessidades.

§2º A execução dos estudos para o controle de mudanças deve ser orientada por ferramenta de análise de risco, reconhecida por referências bibliográficas, envolvendo diferentes áreas da empresa, podendo incluir posições e organogramas da matriz ou de filiais.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 138

§3º Sistemas informatizados não passíveis de configuração podem ser dispensados de validação, com base em análise de risco, devidamente instruída por referência específica aos sistemas computadorizados.

§4º Arquivos gerados por sistemas informatizados não configuráveis devem apresentar análise de risco, devidamente instruída por referência específica aos sistemas computadorizados, indicando a necessidade ou não de proteção/validação.

Art. 46. Os instrumentos de medição que possam ter impacto na qualidade do gás medicinal armazenado ou transportado devem ser calibrados, com frequência justificada pela empresa.

Art. 47. Deve existir programa de manutenção preventiva para todos os equipamentos com impacto na qualidade.

Seção X

Rastreabilidade dos Lotes e Cilindros

Art. 48. Devem existir procedimentos e sistemas de registro adequados para garantir a rastreabilidade e a integridade dos dados relativos às transações comerciais referentes a lotes e cilindros, capazes de assegurar o histórico de distribuição e dispensação até o ponto de consumo.

Art. 49. Para a atividade de fracionamento, deve haver histórico das entregas relacionadas a cada lote.

Art. 50. As notas fiscais para Gases medicinais devem conter os números de lote e a quantidade comercializada.

Art. 51. As quantidades a granel remanescentes em tanques de distribuição e transporte podem ser reintegradas em tanques de empresas fabricantes ou envasadoras, desde que sejam observadas as premissas de boas práticas de fabricação de Gases Medicinais.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO

Seção I

Instalações e Estocagem

Art. 52. O exercício das atividades de armazenagem, distribuição e dispensação de Gases Medicinais requerem, no mínimo:

I - área de recebimento, conferência e integração ao estoque;

II - área de armazenagem geral de Gases medicinais;

III - área de armazenagem para Gases medicinais recolhidos e devolvidos, com delimitação separada e acesso restrito;

IV - área de armazenagem para Gases medicinais sujeitos a controle especial, separada e com acesso restrito, quando pertinente;

V - área de expedição de Gases medicinais;

VI - área de administração; e

VII - área de cantinas ou refeitórios, vestiários, sanitários e lavatórios, quando pertinente, sem comunicação direta com as áreas de armazenagem.

Art. 53. As empresas que realizam atividades de distribuição, armazenagem e dispensação de Gases Medicinais devem dispor de área de tamanho adequado e proporcional ao volume das operações realizadas, permitindo as segregações específicas para tanques e cilindros de Gases Medicinais e não medicinais.

Art. 54. As áreas de armazenamento de cilindros e tanques criogênicos móveis devem ser projetadas respeitando as necessidades de ambiente ventilado necessárias à segurança, cobertas e protegidas das condições adversas do tempo.

Parágrafo único. Deve haver procedimento para o controle de pragas, utilizando produtos ou técnicas seguras, que não representem risco de contaminação dos Gases Medicinais.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 133

Art. 55. Os espaços circundantes devem ser pavimentados.

Art. 56. As instalações devem ser mantidas em bom estado de conservação e limpeza.

Art. 57. Itens avariados ou danificados devem ser retirados do estoque e armazenados separadamente.

Art. 58. Devem ser realizados inventários periódicos do estoque e investigadas as discrepâncias encontradas.

Seção II

Recepção e Expedição

Art. 59. O Recebimento e a Expedição devem ser realizados em áreas separadas.

Parágrafo único. Quando a separação física não for possível, devem ser adotados procedimentos para que não exista risco de troca de produtos.

Art. 60. As áreas de recebimento devem ser projetadas e equipadas de modo a permitir, se necessário, que as cargas sejam limpas e conferidas antes da Armazenagem.

Art. 61. Deve ser estabelecido procedimento para as atividades de recebimento e expedição de produtos, devendo ser verificados:

I - as condições de transporte, como segregação de Gases medicinais de Não Medicinais;

II - os números de lote, data de validade e as quantidades descritas na nota fiscal;

III - a integridade da carga; e

IV - a limpeza do caminhão.

Parágrafo único. As cargas que não cumpram com os requisitos de recebimento devem ser classificadas como em quarentena, enquanto aguardam avaliação e liberação pelo sistema de gestão da qualidade.

Art. 62. Cada operação de expedição deve ser registrada, a fim de garantir a rastreabilidade dos dados do transportador, do ciente ou usuário final e dos Gases medicinais comercializados.

Art. 63. As empresas que realizam atividades de distribuição e armazenagem, quando passam a envasar caminhões-tanque, tanques criogênicos móveis e/ou cilindros, caracterizam-se como envasadoras e devem atender as normativas que tratam de Boas Práticas de Fabricação de Gases medicinais.

CAPÍTULO V

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TRANSPORTE

Art. 64. O transporte de Gases medicinais se caracteriza como movimentação exclusiva de lote(s) de um produto previamente aprovado por uma empresa fabricante ou envasadora.

Art. 65. São obrigações dos transportadores de Gases Medicinais:

I - registrar as informações relativas às operações de transporte, armazenagem temporária e recepção de Gases Medicinais por seus veículos;

II - transportar Gases Medicinais segregados de Gases Não Medicinais e em condições ambientais que cumpram com as especificações dos fabricantes;

III - estabelecer instruções quanto às condições de conservação durante o transporte, bem como a armazenagem temporária; e

IV - receber Gases Medicinais exclusivamente de empresas devidamente autorizadas e licenciadas pelos órgãos de vigilância sanitária.

Art. 66. São obrigações dos contratantes dos serviços de transporte:

I - informar as condições de transporte necessárias ao transportador, de modo a garantir a manutenção da identidade e qualidade dos gases transportados;

II - disponibilizar documentos que comprovem a regularidade dos Gases medicinais ao transportadores; e

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 134

III - prestar orientação e assistência técnica em casos de acidentes que envolvam Gases medicinais em transporte.

Art. 67. Em caso de sinistro, roubo ou furto, o transportador deve comunicar imediatamente o ocorrido ao contratante e à autoridade sanitária competente, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Art. 68. Os cilindros e tanques móveis devem ser entregues aos clientes e usuários finais em estado limpo e compatível com o ambiente e o uso pretendidos.

Parágrafo único. Devem ser cumpridas as exigências previstas em rótulo, sem prejuízo à segurança dos produtos.

Art. 69. Todo o sistema de conexão, incluindo possíveis bombas de transferência e mangueiras flexíveis, deve ser purgado com evidência de remoção atestada previamente ao abastecimento de tanques criogênicos fixos ou móveis.

Art. 70. As transferências somente se darão em rotina para tanques recebedores com pressão positiva e com gás residual de mesma qualidade do abastecido.

Art. 71. Devem existir procedimentos para a operação e a manutenção de todos os veículos ou equipamentos envolvidos no processo de transporte e distribuição, incluindo limpeza e precauções de segurança.

Art. 72. Caso sejam realizados testes de controle de qualidade por funcionários de empresas transportadoras em pontos de descarga, devem ser utilizados equipamentos calibrados.

§ 1º Acordos de qualidade entre fabricantes e envasadoras devem definir cláusulas de responsabilidades individuais pelos lotes.

§ 2º Os dados de controle de qualidade obtidos pela empresa de transporte nas análises devem obrigatoriamente estar disponíveis para as empresas contratantes, de maneira íntegra e passíveis de serem auditados.

Art. 73. Quando incumbidas do enchimento de tanques criogênicos fixos ou estacionários, as transportadoras devem assegurar a existência de válvula de retenção adequadamente instalada no veículo transportador ou no tanque criogênico recebedor.

Parágrafo único. É vedado o enchimento de tanque sem ao menos uma válvula de retenção no circuito tanque móvel/tanque estacionário.

CAPÍTULO VI

DISPENSAÇÃO DE GASES MEDICINAIS

Art. 74. O enchimento ou a troca de cilindros ou tanques criogênicos domiciliares somente pode ser realizado após autorização do usuário final ou pessoa responsável pela assistência domiciliar.

Art. 75. A dispensação de Gases Medicinais deve obedecer à prescrição médica.

Art. 76. A dispensação de Gases Medicinais deve obedecer aos preceitos de controle sanitário de medicamentos, mesmo quando destinada a atividades não terapêuticas, de diagnóstico e profiláticas.

Art. 77. A atenção farmacêutica em dispensação de Gases Medicinais deve considerar também aspectos de segurança.

CAPÍTULO VII

COMÉRCIO ENTRE DISTRIBUIDORAS

Art. 78. É permitida a comercialização de Gases Medicinais entre Distribuidoras, desde que ambas possuam AFE/AE emitidas pela Anvisa para a atividade de distribuição.

Parágrafo único. Quando a comercialização de que trata o caput deste artigo se referir a Gases Medicinais a granel, devem ser também cumpridas as boas práticas de fabricação, conforme resolução vigente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 135

Art. 79. As empresas que realizam as atividades de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de Gases Medicinais, caso detectem uma possível utilização de cilindro de gás industrial como medicinal, devem manter o cilindro isolado, bem como identificado, e notificar a vigilância sanitária local para as devidas providências.

Parágrafo único. No caso da identificação de cilindros incompatíveis com normas técnicas de segurança de Gases medicinais, as empresas de que trata o caput deste artigo devem mantê-los isolados e encaminhá-los para destruição, sem reaproveitamento.

Art. 80. A distribuição, armazenamento, transporte e dispensação de Gases Medicinais sujeitos a controle especial devem atender ainda aos controles dispostos na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações.

Art. 81. Para empresas abrangidas por esta Resolução, não se aplicam a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 430, de 7 de outubro de 2020.

Art. 82. O descumprimento do disposto nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou sua atualização, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 83. É permitido ao agente regulado exercer atividades de distribuição e dispensação no mesmo estabelecimento.

Art. 84. A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8-Aº As distribuidoras, armazenadoras e transportadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 887, de 11 de julho de 2024, e atualizações." (NR)

"Art. 22. .....

.....

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos, insumos farmacêuticos e gases medicinais." (NR).

Art. 85. A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275, de 9 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7-A O exercício das atividades de dispensação de gases medicinais, sujeitos ou não a controle especial devem atender aos requisitos e condições estabelecidos na Resolução de Diretoria Colegiada, que estabelece os requisitos de Boas Práticas relacionadas às atividades de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de Gases Medicinais, gases liquefeitos medicinais e líquidos criogênicos medicinais, em tanques ou cilindros, denominados em conjunto como "Gases Medicinais". (NR)

"Art. 10. .....

.....

§ 2º .....

.....

VII. manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial;

VIII. manipulação de medicamentos estéreis;

IX. dispensação de gases medicinais não sujeitos a controle especial; ou

X. dispensação de gases medicinais sujeitos a controle especial;" (NR)

Art. 86. A atividade de dispensação de gases medicinais, caso não seja realizada com a dispensação de outros medicamentos, poderá ser realizada no mesmo estabelecimento em que é realizada a distribuição de gases medicinais.

Parágrafo único. Aos estabelecimentos que dispensam somente gases medicinais, não se aplica o §3º do art.29-F da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº16, de 1º de abril de 2014.

Art. 87. Esta Resolução entra em vigor 24 meses após sua publicação.

ANTONIO BARRAS TORRES
Diretor-Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 136

Proc. nº 2466/2025
Folhas nº 137

E-mail: crqx@crqx.org.br - site: www.crqx.org.br

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

Declaramos para fins de prova que o BACHAREL EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA, **GILMAR CARNEIRO FEITOSA** está regularizado no Conselho Regional de Química 10ª Região sob o Nº 10300628 , tendo efetuado pagamento da anuidade do exercício de 2024 , estando em dia com suas obrigações parafiscais.
Esta declaração não contém emendas, rasuras e entrelinhas e tem a validade até 31 de março de 2025
Assino a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 15 de abril de 2024.

AUTENTICAÇÃO:
73f480e6-eb31-41f3-b175-046bd98f6b20

Para comprovar a autenticidade eletrônica desta declaração acesse:
www.crqx.org.br/transparencia/declaracao-autenticacao ou escaneie o QRCode

Voltar Imprimir

Proc. nº 2466/2025
Folhas nº 138

SOLUCIONE
AMBIENTAL

PLANO DE EMERGÊNCIA

TRANSPORTE DE GASES

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

38.425.303/0001-29

ELABORADO POR:

GILMAR CARNEIRO FEITOSA

ENG. AMBIENTAL / ENG. SANITARISTA/ GESTOR AMBIENTAL

ALTOS/PI

Solucione Engenharia & Consultoria QSMS
Rua D, 81 - Parangaba - Fortaleza
CNPJ: 50.623.981/0001-00
solucione.ambiental@gmail.com

SOLUCIONE
AMBIENTAL

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

02 – INTRODUÇÃO
2.1 – Legislação Aplicável

03 – DEFINIÇÕES
3.1 – Cenários Acidentais
3.2 – Plano de Contingência
3.2.1 – Objetivo
3.2.2 - Gestor Central do
3.2.2.1 – Comando das Operações
3.2.2.2 - A Coordenação Local
3.3 – Emergência
3.3.1 – Comunicação – Relação com o Público
3.4 - Plano de Emergência
3.4.1 – Recursos e Materiais Necessários
3.4.2 – Estratégia e Metodologia de Ação
3.4.3 – Tipos de Ações
3.4.4 - Níveis de Ação

04 – CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE EMERGÊNCIA

4.1 – Identificação da Empresa
4.1.1 - Identificação dos Produtos a serem transportados
4.1.2 - Características Físicas e Químicas
4.1.3 – Ficha de Emergência
4.1.4 – Quantidade de Produtos a serem transportados
4.1.5 – Identidade da Frota a ser utilizada
4.1.6 – Itinerário a serem percorridos
4.1.7 – Listagem das Pessoas envolvidas no Transporte
4.1.8 – Coordenador do plano de emergência
4.1.9 – Informações e Procedimentos para Respostas

4.2 – Descrição das Instalações Envolvidas

4.2.1 – Escritório
4.2.2 - Vigilância
4.2.3 – Abastecimento

4.3 – Identificação e Notificação de Emergência

Solucione Engenharia & Consultoria QSMS
Rua D, 81 - Parangaba - Fortaleza
CNPJ: 50.623.981/0001-00
solucione.ambiental@gmail.com

SOLUCIONE
AMBIENTAL

4.4 - Empregados Não Pertencentes ao Plano de Emergência

4.4.1 – Insalubridade e Periculosidade
4.4.2 – Condições de Exposição
4.4.3 – Eliminação e Neutralização da Insalubridade

4.5 – Área de Abrangência e Limitação do Plano

4.6 – Registro e Divulgação dos Dados

4.7 – Procedimentos Operacionais de Respostas

5.0 – CHAMADA DE EMERGÊNCIA

6.0 – ASPECTOS GERAIS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 – Antecipação de Riscos
6.2 – Prioridades
6.3 – Cronograma de Atividades
6.4 – Monitoramento
6.5 – Implantação e Manutenção
6.6 – Programa de Treinamento
6.7 – Inspeção e Manutenção de Extintores
6.8 – Acidentes de Trânsito
6.9 – Mal súbito e /ou Acidentes
6.10 – Incêndio
6.11 – Vazamento de Produtos Combustível
6.12 – Relação de Hospitais Disponível para Atendimento de Acidentes

6.13 - Telefones Úteis em Caso de Emergência

7.0 – CONSIDERAÇÕES FINAS

Solucione Engenharia & Consultoria QSMS
Rua D, 81 - Parangaba - Fortaleza
CNPJ: 50.623.981/0001-00
solucione.ambiental@gmail.com

SOLUCIONE
AMBIENTAL

APRESENTAÇÃO

Visando atender as exigências dos órgãos ambientais, foi elaborado o **PLANO DE EMERGÊNCIA PARA O TRANSPORTE DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS**.

No documento estão descritas as atividades de transporte e operação da atividade da transportadora, tendo o mesmo, como finalidades principais exercer funções técnicas e de orientação durante a fase de funcionamento do mesmo, para no caso de acidentes, ser utilizado pela gerência, funcionários e usuários.

As informações relativas ao manuseio atual e o seu grau de interferência nas situações de risco, fornecem subsídios para uma interpretação e compreensão de situações futuras do ambiente em torno da atividade, permitindo uma atuação de forma mais racional quanto ao planejamento para instalação e operação da transportadora, no sentido de minimizar as consequências da atual e futura utilização.

O PLANO DE EMERGÊNCIA contempla fornecendo parâmetros legais e técnicos considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

No PLANO estão descritas informações sobre: características de cada setor do estabelecimento, máquinas e equipamentos instalados, funções exercidas e trabalhadores expostos, caracterização das atividades desenvolvidas, medidas de controle e proteção utilizadas, reconhecimento e avaliações dos riscos ambientais existentes, bem como, observações e recomendações pertinentes. Esperamos com este trabalho propiciar aos trabalhadores da **TRANSPORTADORA** um ambiente seguro e produtivo, minimizando os riscos com acidente e doenças do trabalho.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

2. INTRODUÇÃO

O transporte de combustíveis, devido a natureza de suas atividades no manuseio e trato de produtos inflamáveis, bem como, suas instalações e operações estão sujeitos a ocorrências de situações anormais, inesperadas, não programadas, tais como"- incêndios e acidentes, que podem colocar em risco, a integridade física de seus funcionários, bem como a segurança da população da circunvizinhança e o meio ambiente, de forma a exigir uma ação imediata e coordenada, para evitar suas ocorrências ou reduzir seus efeitos.

O presente **PLANO DE EMERGÊNCIA** possui um conjunto de procedimento que visa o gerenciamento e o controle das ações emergenciais, envolvendo as operações e instalações sob a administração da **USE Gases Piauí**, de modo a manter a sua continuidade operacional, dentro dos padrões de segurança, considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

Este Plano está inserido como parte integrante da política de segurança, qualidade e meio ambiente do **USE Gases Piauí**, aplicando também as áreas circunvizinhas, que direta ou indiretamente, dependem da infra- estrutura da **TRANSPORTADORA** para atendimento emergência.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

2.1 – LEGISLAÇÃO APLICADA

- ✓ Decreto 96.044/88 – Aprova a regulamentação do transporte terrestre de produtos perigosos;
- ✓ Resolução 420/04 – Dispõe das instruções complementares ao regulamento de transporte terrestre de produtos perigosos;
- ✓ Resolução 3.665/11 ANTT – Atualiza o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos

3.0 – DEFINIÇÕES

3.1 - Cenários Acidentais

Considerando as instalações e as atividades desenvolvidas da **Use Gases Piauí,** estão potencializados os seguintes cenários acidentais:

- Incêndio quando do transporte das mercadorias provocados pôr agentes externos;
- Incêndio quando do transporte das mercadorias provocados pôr agentes internos;
- Vazamento de combustíveis nos veículos condutores;
- Emergência médica pôr mal súbito ou acidente;
- Acidentes de trânsito, quando ocorre vazamento de combustível;
- Acidentes de trânsito, quando ocorre tombamento de veículos e consequente derramamento dos produtos nas rodovias e cursos d´águas;

3.2 - PLANO DE CONTIGÊNCIA

SOLUCIONE
AMBIENTAL

3.2.1 - Objetivo

O objetivo deste PLANO é o de fornecer a Gerência, a Equipe de Emergência e demais funcionários da **TRANSPORTADORA** um conjunto de diretrizes e informações, visando a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados, de forma a propiciar respostas rápidas e eficientes em situações emergências.

Um plano de ação emergencial coloca a empresa em condição de responder de maneira adequada às emergências e acarreta uma série de benefícios, na medida que:

- Permite a ação ordenada e imediata em casos de emergência, listando providências e responsabilidades das áreas envolvidas;
- Identifica corretamente as causas, em caso de acidentes de consequências ambientais;
- Possibilita a substituição do improviso, por soluções técnicas mais adequadas;
- Zela pelo patrimônio físico da empresa e contribui para sua imagem em relação a causa ambiental;
- Sua ação pode preservar o meio ambiente, além de salvar vidas humanas;
- Prontidão da empresa para responder as emergências, o que pode garantir a continuidade de seus negócios; e

- Conciliar os diferentes interesses existentes entre a empresa, empregados e sociedade.

3.2.2 - Gestor Central- Coordenação do Plano

3.2.2.1 – Comando das Operações

Este plano é de responsabilidade do proprietário da **TRANSPORTADORA**, a quem cabe delegar outras atribuições e responsabilidades, de acordo com as atividades previstas no plano.

Cabe também ao Coordenador Geral reportar os resultados da implementação e do acompanhamento do PLANO, bem como supervisionar o desenvolvimento e a sua revisão.

Com relação à implantação do PLANO, o Coordenador Geral deve assegurar que a capacitação de pessoas e os recursos necessários estejam disponíveis e adequados para o bom andamento das atividades previstas no plano.

3.2.2.2 - A Coordenação Local

A Coordenação Local de uma emergência será feita pela **TRANSPORTADORA**, que irá até à área afetada para avaliar a situação, recomendar providências julgadas urgentes e inadiáveis e prestar assistência, sempre que se tenha conhecimento de uma calamidade que está para ocorrer ou que já ocorreu. O Gerente terá as seguintes atribuições dentro deste plano:

- Conhecer e avaliar o quadro geral da situação;

- Colher, checar e transmitir informações;
- Organizar a Equipe de Emergência;
- Conduzir reuniões;
- Conjugar esforços;
- Acompanhar a evolução da situação; e
- Orientar as ações da Equipe de Emergência.

3.3 - Emergência

Conjunto de funcionários treinados de maneira teórica e prática para evitar a ocorrência e/ou agravamento das consequências de uma emergência. Tem as seguintes atribuições:

- Ministrar os primeiros socorros em acidentados;
- Providenciar e coordenar a remoção de acidentados para área segura e, havendo necessidade, para atendimento em hospital.

3.3.1 - Comunicação – Relação com o Publico

As informações do **PLANO DE EMERGÊNCIA** deverão estar disponíveis a todos os funcionários que têm responsabilidades relacionadas com as atividades e operações na **TRANSPORTADORA.**

SOLUCIONE
AMBIENTAL

Todos os funcionários são responsáveis pelo cumprimento do estipulado no PLANO, cabendo a gerência, auxiliada pela equipe de emergência, acompanhar o cumprimento das atividades e programar anualmente as atividades de revisão e manutenção do PLANO.

Quadro de Resumo dos Riscos pôr Função

Função pôr Setor	Agentes de Risco	Ação
Escritório **Gerente**	Não encontrado	-
Abastecimento **Motorista**	Ruído	Audiometria
	Riscos Mecânicos	Treinamento
Abastecimento **Frentistas**	Riscos Mecânicos	Treinamento
	Riscos Mecânicos	Treinamento
Ajudante	Riscos Mecânicos	Treinamento

3.4. - Plano de Emergência

3.4.1 - Recursos e Materiais Necessários

A Coordenação Geral do PLANO deve manter disponível:

- Um veículo para agilizar o transporte de acidentados, em caso de acidentes com vítimas. Sem esquecer que o motorista deva ser treinado em direção defensiva.

- A organização deve manter disponível Kit de primeiros socorros, fichários, material de manutenção hidráulica e elétrica, material de limpeza, extintores de incêndio, lanternas, pilhas e etc.

- Produtos absorventes e/ou neutralizantes, ferramentas para manuseio dos produtos, dispostos nos locais de risco, em quantidade suficiente para combate a fim de se evitar perda de tempo, bem como a perda do controle da situação. Os mais comuns são: serragem a granel, areia em saco e cal a granel. Mantidos em recipientes protegidos e identificados.

- Nos locais de risco, estarão implantadas sinalizações combinadas, visando desapertar a atenção das pessoas com maior rapidez e eficiência, nos casos de situação de emergência: luzes de alerta, sirenes, campainhas, placas indicativas e de advertência, instruções de emergências, Cones de sinalização, fita par isolamento e colete refletivo.

3.4.2 – Estratégia e Metodologia de Ação

Os riscos ambientais serão avaliados pôr meio de medições qualitativas, quantitativas, inspeções visuais e entrevistas. De posse dos dados coletados, serão elaboradas ações utilizadas para controle. As proposições de medidas para prevenir as situações de risco deverão obedecer hierarquicamente, conforme determina da NR 09, os seguintes procedimentos:

- Medidas visando ***eliminar*** o agente de risco ambiental, substituindo no processo industrial a fonte geradora do agente agressivo, pôr outro inócuo à saúde ocupacional; e

- Na impossibilidade de eliminar o agente de risco no processo ou na fonte, serão propostas medidas que visem isolar as fontes de riscos agressivos, de forma a ***neutralizar ou reduzir*** os seus malefícios à saúde proporcional;

- Após serem esgotadas as medidas propostas nos itens anteriores, e ainda persistindo a possibilidade agressão causada pêlos riscos ambientais, serão adotadas medidas de controle individual nos trabalhadores.

3.4.3– Tipos de Ações

As seguintes ações de caráter preventivo e corretivo são previstas:

Ações de Caráter Preventivo;

- Prevenção de acidentes, através da análise de situações de risco e ocorrência de acidentes em pontos críticos;
- Colocação de sinalização em pontos estratégicos, com: Nome Técnico do Produto, Palavra de Advertência, Indicações de Risco, Informações com telefones de hospitais e médicos em casos de acidentes, instruções especiais em caso de vazamento, derrame ou fogo, primeiros socorros;

- Adoção de treinamentos de Combates e Sinistros para apoio nas ações de emergência dos grupos de resgate e apreço;

Ações de Caráter Corretivo;

- Atendimento técnico emergencial para contenção, remoção e/ou neutralização dos produtos transportados com orientação do órgão ambiental. E Atendimento médico emergencial local (primeiros socorros) e transporte até o hospital mais próximo;

- Transbordo final da carga acidentada para local seguro, enquanto aguarda o destino.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

3.4.4 – Níveis de Ação

Para os fins desta NR consideram-se níveis de ação os valores acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância. As ações devem incluir monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

4. CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE EMERGÊNCIA

O presente **PLANO DE EMERGÊNCIA** possui um conjunto de procedimento que visa o gerenciamento e o controle das ações emergências, envolvendo as operações e instalações sob a administração da **TRANSPORTADORA** de modo a manter a sua continuidade operacional, dentro dos padrões de segurança, considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

Este Plano está inserido, como parte integrante da política de segurança, qualidade e meio ambiente da **TRANSPORTADORA** aplicando também as áreas circunvizinhas, que direta ou indiretamente, dependem da infra- estrutura do empreendimento para atendimento emergencial.

Os impactos ambientais gerados pela atividade são analisados com critério rigoroso, porém avaliados de forma simples, propondo-se medidas mitigadoras e de recuperação, também simples, mas eficientes.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

4.1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
ENDEREÇO: Rua 12 de Outubro, n° 1119 - Centro **TELEFONE:** (85) 9-8803-1360
NOME DE FANTASIA – USEGASES
CNPJ: 38.425.303/0001-29
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Gases

4.1.1-Identificação dos produtos a serem transportados

A **TRANSPORTADORA** transportará o seguinte produto:

- Gases medicinais;
- Gases Industriais;

4.1.2-Características Físicas e Químicas

Definições

Para efeito da norma regulamentadora NR-9, considera-se os riscos ambientais os seguintes agentes: Físico, Químico e Biológico existente nos ambientes de trabalho, que, em função de sua natureza, concentração e intensidade e tempo de exposição, que são capazes de causar danos(acidentes) à saúde dos trabalhadores:

SOLUCIONE
AMBIENTAL

AGENTES FÍSICOS: São diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e ultra-som;

AGENTES QUÍMICOS: São substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da respiração e contato com a pele; e

AGENTES BIOLÓGICOS: São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

4.1.3-Ficha de Emergência

PLANO DE EMERGENCIA DA TRANSPORTADORA COMUNICAÇÃO DE EVENTO FORA DE CONTROLE					
O QUÊ?	***QUÊM?***	**ONDE?**	***QUANDO?***	***COMO?***	***POR QUÊ?***
EVENTO FORA DE CONTROLE	**CORPO DE BOMBEIROS**	**NO LOCAL**	**APÓS AÇÕES CONTROLE**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**CUMPRIR DO PCEP**
EVENTO FORA DE CONTROLE	**RESPONSÁVEL DA TRANSPORTADORA**	**NO LOCAL**	**APÓS AÇÕES CONTROLE INICIAL**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**ACIONAMENTO DO COORDENADOR DO PCEP**
DO INÍCIO DO PLANO DE AÇÃO	**GERENTE DA TRANSPORTADORA**	**NO LOCAL**	**APÓS AÇÕES COM A BRIGADA DO POSTO**	**CONFORME PLANO ESPECIFICO**	**PRECEITOS LEGAIS E RECURSOS DE COMBATE LIMITADO**

SOLUCIONE AMBIENTAL

PLANO DE EMERGENCIA DA TRANSPORTADORA AÇÕES DO COORDENADOR					
O QUÊ?	QUÊM?	ONDE?	QUANDO?	COMO?	POR QUÊ?
EVENTO FORA DE CONTROLE	CORPO DE BOMBEIROS	NO LOCAL	APÓS AÇÕES CONTROLE	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CUMPRIR DO PCEP
COORDENAR TODAS AÇÕES DE CONTROLE	GRUPO DE AÇÕES INTERNOS E EXTERNOS	NO LOCAL	IMEDIATAMENTE	PLANOS ESPECIFICOS	ACIONAMENTO DO COORDENADOR DO PCEP
REALIZAR REUNIÕES PARA PLANO DE AÇÃO	CORPO DE BOMBEIROS GERENTE DA TRANSPORTADORA	NO LOCAL	APÓS AÇÕES COM A BRIGADA DO POSTO	CONFORME PLANO ESPECIFICO	AUMENTO DE RECURSOS DE COMBATE AO SINISTRO
TRABALHAR EM CONSONÂNCIA COM TODOS OS GRUPOS INCLUSIVE OS DE STAFF	CORPO DE BOMBEIROS GERENTE DA TRANSPORTADORA	NO LOCAL	IMEDIATAMENTE APÓS PLANO ACIONADO	ACIONAR TODOS OS PLANOS DISPONÍVEIS NECESSÁRIO	PRECEITOS LEGAIS MINIMIZAR IMPACTOS AMBIENTAIS
REALIZAR REUNIÕES DE FINAL DE EMERGÊNCIA	CORPO DE BOMBEIROS	NO LOCAL	APÓS RESCALDO E CONTROLE TOTAL	NO LOCAL E OU ENTREVISTA COLETIVA	DESATIVAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA

4.1.4-Quantidade de Produtos a Serem Transportados

A quantidade de produtos a serem transportados, irá depender da demanda dos clientes, essa quantidade pode variar de 5.000 a 30.000 litros de combustíveis por semana. Vale salientar, que esses tanques transportadores ao longo do eixo do veículo são subdivididos em uma, duas, três ou quatro partes, de acordo com o produto a ser transportado.

4.1.5-Identificação da Frota de Veículos a ser utilizada

VEÍCULO	CAPACIDADE	PLACA	ANO
MERCEDES BENS ACELLO 815	4.86 T	OTT 8041	2013
HR HDB	1.8 T	POP2C02	2020

SOLUCIONE
AMBIENTAL

4.1.7- Listagem dos condutores envolvidas no transporte

- Décio da Silva;
- Paulo Sérgio Santos Sousa;

4.1.8 - Coordenador do plano de emergência

- NOME: GILMAR CARNEIRO FEITOSA
- TELEFONE: (85) 9.8803-1360

4.1.9. Informações e Procedimentos para Respostas

Tal como previsto na NR-9, consta deste PLANO a seguinte estrutura:

(a) Planejamento anual com metas, prioridades e cronograma;
(b) Estratégia e Metodologia de Ação;
(c) Forma de Registro, Manutenção e Divulgação dos Dados;
(d) Periodicidade e Forma de Avaliação do Desenvolvimento do Programa.

O Desenvolvimento do Programa possui as seguintes etapas:

(a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
(b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
(c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
(d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
(e) Monitoramento da exposição aos riscos e registro e divulgação dos dados.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

4.2 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ENVOLVIDAS

A **TRANSPORTADORA** utiliza as instalações da empresa, sendo constituída de um prédio com escritório, sanitários e várias outras dependências e um pátio para veículos, onde estão situados os setores de manutenção e manobras. Possuem, também áreas destinadas à troca de óleo, almoxarifado de óleos e lubrificantes, banheiros (masculino e feminino e dique).

18

As características construtivas e a análise das atividades de cada setor seguem conforme a descrição abaixo:

(a) Descrição do Ambiente: descrição das características construtivas do local de trabalho;

(b) Atividades do Setor;

(c) Condições de Exposição: o trabalho permanente é aquele em que o segurado, no exercício de todas as suas funções, esteve efetivamente exposto a agentes nocivos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes e o trabalho eventual, ocasional ou intermitente são aquele em que na jornada de trabalho houve interrupção ou suspensão do exercício

em atividade, com exposição aos agentes nocivos, ou seja, foi exercida de forma alternada;

(d) Tecnologia de Proteção Coletiva: que é aquela incorporada ao sistema construtivo da empresa, que não interfere nos métodos e processos de trabalho e que reagem passivamente, quando do desenvolvimento de um risco acentuado à saúde e/ou à integridade física do segurado, não estabelecendo condições propícias ao seu crescimento e propagação ao ambiente laboral, está prevista no subitem 9.3.5, da NR-9 PGR e é também

SOLUCIONE
AMBIENTAL

(e) legalmente conhecida pelo nome de "Medidas de Ordem Geral", conforme alínea "a", do subitem 15.4.1. da NR-15, Port. MTb 3214/78;

(f) EPI'S: o seu uso não descaracteriza o enquadramento da atividade sujeita a agentes agressivos;

(g) Medias: ações de controle a serem adotadas pela empresa

4.2.1. Escritório

Descrição do Ambiente: Possui boa iluminação artificial e natural.

Atividades do Setor: As atividades básicas nestas áreas consistem de ordens Administrativas e Burocráticas, como: Gerência, Contabilidade, Atendimento Telefônico, Recepções de Clientes, Operações de Microcomputador, Serviços Externos de Depósitos Bancários, etc.
Equipamentos e Ferramentas: Mesa, cadeira, material de expediente, computador, calculadora, prateleiras, impressora, telefone.

Equipamentos de Proteção Coletiva: nenhuma

Equipamentos de Proteção Individual: Essas atividades não utilizam EPI's

4.2.2. Vigilância

Atividades do Setor: A atividade de vigilância é de 24 horas.

Equipamentos de Proteção Individual: bota de segurança.

4.2.3-Abastecimento

Descrição do Ambiente: Possui boa iluminação artificial e natural.

Atividades do Setor: O abastecimento de carga e descarga dos produtos é efetuado pesos encarregados pelo transporte. E válido salientar que essa manobra deve ser feita com o máximo de cuidado, com isolamento da área de descarga, para evitar de forma segura o risco de incêndio, evitando contato com líquidos combustível. O contato constante com líquidos inflamáveis (gasolina, álcool, diesel e outros óleos) caracterizam o ambiente como área de risco e a atividade como perigosa segundo o Anexo 2 da NR 16.

Equipamentos de Proteção Individual: botas e roupa-macacão.

Recomendações aos transportadores

- O transportador deve ser orientado a não fumar nem manter contato com líquidos combustíveis durante o transporte dos produtos;

4.3 – IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Qualquer pessoa que constar uma situação de emergência deve acionar a **central de apoio a emergência – CAE** cuja o telefone é **0800.024.44.33** e o coordenador do plano de emergência, senhor **Gilmar Carneiro Feitosa,** cuja o

telefone é **085- 9.8803-1360.** Neste caso a Gerência irá fazer o acionamento do Procedimento de Emergência Específico da área onde a emergência foi localizada.

4.4 – EMPREGADOS NÃO PERTENCENTES A EQUIPE DE EMERGÊNCIA

Qualquer pessoa não pertencente à Equipe de Emergência, em caso de emergência, deve paralisar suas atividades de forma segura, evacuar o local onde se encontram e se dirigir para fora do posto conforme definido no Procedimento local de Controle de Emergência.

Neste local será feita contagem dos presentes e identificação de possíveis ausentes. Neste caso a Equipe de Emergência deverá ser informada, objetivando desencadear busca dos faltantes no local sinistrado.

Todos permanecerão neste local até que pôr decisão da Coordenação Local de Emergência, sejam adotados novos procedimentos.

Os levantamentos dos riscos ambientais (estudo técnico-científico das condições de trabalho existentes) foram confeccionados conforme prazos estabelecidos no corrugaram previsto no programa básico.

Nesta etapa foi realizada uma visita as dependências da empresa, em todos os setores, onde foi feita uma identificação das tarefas e atividades desenvolvidas em cada local de trabalho, relacionando-as com os equipamentos básicos utilizados, a frequência com que estas atividades são desenvolvidas e produtos utilizados.

Em relação ao pessoal foi considerado o tempo de permanência no local, frequência, tipo de vestuário, uso de EPI, procedimentos higiene, existência de algum sintoma ou doença crônica e/ou hereditária. Em relação ao ambiente de trabalho foram avaliadas as condições de ventilação, temperatura e iluminação e limpeza.

As avaliações qualitativas foram realizadas segundo critérios técnicos de análise:

4.4.1 - Insalubridade e Periculosidade

A palavra insalubre vem do latim e significa tudo aquilo que origina doença, sendo a insalubridade é a qualidade de insalubre. Já o conceito legal de insalubridade é dado pelo artigo 9 da Consolidação das Leis do Trabalho, nos seguintes termos: "Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pôr sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes

nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

4.4.2 - Condições de Exposição

Considera-se para esse fim: Exposição Habitual e Permanente (o adicional incide sobre toda a jornada e Exposição Eventual e Ocasional (sem incidência de adicional.

4.4.3 - Eliminação ou Neutralização da Insalubridade

Segundo o Art. 9 da CLT a eliminação ou neutralização da insalubridade ocorrerá com a adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites de tolerância ou com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

O EPI deverá possuir fator de proteção capaz de reduzir a intensidade do agente abaixo do limite e o uso efetivo do equipamento é outro fator importante.

4.5 – ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS E LIMITAÇÃO DO PLANO

A área de abrangeria deste plano atingi a **TRANSPORTADORA** e sua área de entorno, não se encontrando para o mesmo, limitações, em caso de acidentes significantes.

O Plano é de forma permanente responsabilidade de todos os empregados, prestadores de serviços e outros trabalhadores que realizem atividades na empresa **TRANSPORTADORA.**

Todos os trabalhadores que realizem qualquer atividade nas dependências da Empresa estão sujeitos, devendo obedecer e participar deste PLANO. É responsabilidade da **EMPRESA**, garantir, custear as despesas, e implementar o PLANO, fazendo com que todos os trabalhadores participem ativamente do Programa. A Empresa, através da Gerência fará a coordenação geral do PLANO.

A TRANSPORTADORA deverá buscar a integração com os demais setores da empresa, especialmente com os Representantes dos Trabalhadores, no sentido de manter e implementar o PLANO.

As "Chefias" na condição de representantes da Empresa devem assumir a responsabilidade de fiscalização dos ambientes de trabalho, informando todas as alterações que aconteçam nos locais de trabalho, e propondo medidas preventivas.

É responsabilidade dos **TRABALHADORES**, a participação e obediência as normas e demais preceitos prevencionistas expressos no PLANO. Todos os trabalhadores deverão:

Colaborar e participar na implementação, avaliação e execução do Programa, cumprir rigorosamente as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos pelo PLANO e cumprir e fazer cumprir a todas as regras de segurança, higiene e medicina do trabalho; informar ao seu superior imediato direto, a ocorrência de qualquer situação, que a seu critério, possa implicar em riscos a sua saúde ou a de seus colegas.

Qualquer trabalhador tem de pôr responsabilidade de, após informar ao seu "Chefe" imediato, cessar as atividades quando da ocorrência de riscos graves e eminentes à saúde ocupacional ou a integridade física de qualquer pessoa.

4.6. - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

As informações do **PLANO DE EMERGÊNCIA** deverão estar disponíveis a todos os funcionários que têm responsabilidades relacionados com as atividades e operações na **TRANSPORTADORA.**

SOLUCIONE
AMBIENTAL

Todos os funcionários são responsáveis pelo cumprimento do estipulado no PLANO, cabendo a Gerência, auxiliada pela Equipe de Emergência, acompanhar o cumprimento das atividades e programar anualmente as atividades de revisão e manutenção do programa.

Os acidentes ocorridos deverão ser registrados através das CAT's e criação e manutenção de Banco de Dados, contendo: Número de funcionários, Número de acidentes e doenças do trabalho e dias perdidos; e Comparação de dados estatísticos com o de outras indústrias com atividades semelhantes.

Desde já salientamos que deverá ser feita análise global do Plano, pelo menos anualmente, para avaliar seu desenvolvimento e, eventualmente, estabelecer novas metas e prioridades. Conforme estipula NR-9, o Plano será analisado anualmente, ocasião em que as observações servirão para definir o Plano do ano seguinte.

Serão feitos exames médicos complementares periódicos nos trabalhadores, que servirão de base, para indicar lesões pelos Agentes de Risco.

As informações técnicas e administrativas, tais como: Laudos Ambientais, Mapas de Risco, redação de funcionários expostos a agentes nocivos com as

respectivas funções e setores, bem como outros dados pertinentes deverão permanecer disponíveis aos trabalhadores e demais interessados, como também, para eventual fiscalização pelas autoridades competentes, pôr período mínimo de 20 anos.

4.7 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE RESPOSTAS

- ***Incêndio dos produtos***

a) Chamar o corpo de bombeiros;
b) Utilizar os extintores de pó químico para combate inicial, posicionando-se a favor do vento e direcionando o jato do extintor para a base do fogo;
c) Retirar todas as pessoas e veículos do local;
d) Não permitir o acesso de outros veículos e de pessoas não autorizadas ao local;
e) Remover todos os itens que possam piorar a situação.

- ***Veículos Incendiados***

a) Retirar as pessoas do veículo;
b) Retirar com rapidez os produtos transportados;
c) Afastar o veículo para longe de locais com presença de produtos inflamáveis e chamar o corpo de bombeiros;
d) Retirar todas as pessoas e veículos do local;
e) Não permitir o acesso de outros veículos e de pessoas ao local;
f) Iniciar o combate ao incêndio usando os extintores de pó químico;

g) Caso o fogo seja no motor, abrir a tampa do mesmo(capô) sem abrir a trava. Direcione o jato do extintor pela abertura, posicionando-se a favor do vento e direcionando o jato do extintor pela abertura do fogo;

SOLUCIONE
AMBIENTAL

- ***Incêndio na transportadora***

a) Evacuar a transportadora, não permitindo o acesso;
b) Desligar a chave geral do quadro elétrico da transportadora;
c) Chamar o corpo de bombeiro;
d) Iniciar o combate ao incêndio usando extintores adequados para a classe de incêndio, direcionando o jato do mesmo para a base do fogo;
e) Retirar todas as pessoas e veículos;
f) Não permitir o acesso de outros veículos e de pessoas não autorizadas ao transportado.

- Derrame de Produtos

a) Desligar o quadro elétrico das bombas e todos os equipamentos elétricos nas ilhas;
b) Conter o derramamento dos produtos, evitando que o mesmo atinja os recursos hídricos;
c) Proibir o fumo e a utilização de qualquer objeto que possa produzir fogo ou faísca;
d) Impedir o acionamento do motor ou parte elétrica de qualquer veículo;
e) Garantir a desocupação dos carros de maneira rápida e segura;
f) Isolar a área, não permitindo o acesso de outros veículos e pessoas ao local de derramamento;
g) Disponibilizar os extintores de incêndio a uma distância de 5,0 metros, sempre a favor do vento;
h) Recolher o produto derramado, depositando o produto em recipientes adequados:

a) Direcionar a água empurrando o produto para galerias pluviais de esgotos ou de utilidades públicas
b) Após o recolhimento do material utilizado para remover o combustível ainda com a pista úmida (não encharcada pelo produto), deverá ser

SOLUCIONE
AMBIENTAL

c) jogada em água em abundância direcionando para as canaletas de drenagem ligadas à caixa separadora de água e óleo;

d) Efetuar inspeção no veículo e não havendo indícios de produto ou cheiro de combustível, libere o mesmo para uso.

- ***Sobre Roupas ou Pele do Cliente ou Outras Pessoas***

- ***Acidentes Pessoais***

a) Prestar primeiros socorros
b) Chamar ambulância ou médico

- ***Primeiros Socorros***

Em caso de fogo nas roupas fazer a pessoa deitar no chão imediatamente e abafar o fogo utilizando um cobertor abaixa chamas; caso este não esteja disponível utilizar um agasalho e tralha. Começar pela cabeça e depois continuar pelo resto do corpo; proteger as mãos enrolando-as nos cantos do cobertor ou toalha;

a) Quando o fogo estive r terminado, retirar o cobertor e molhar a pessoa com bastante água até que esteja bastante encharcada;
b) Obter auxílio médico e um a ambulância para levar a pessoa ao hospital
c) Não remover as roupas do acidentado, pois podem ter se grudadas à pele;
d) Não coloque qualquer produto químico sobre o local afetado

e) Em casos de pequenas queimaduras deve-se proceder da seguinte forma: lavar várias vezes o local atingido com águas limpa e fria, conduzir para atendimento médico, não tocar na pele, não cobrir o local afetado, não utilizar qualquer medicamento ou produto

SOLUCIONE
AMBIENTAL

f) químico sobre o local afetado e não remover vestígios de roupas destruídas sobre o local afetado, pois podem ter se grudado à pele;

- Recomendações Gerais

Deve ser mantida uma boa ordem e limpeza em todas as áreas de armazenamento e manuseio dos produtos, bem como nos banheiros;

a) Os empregados devem informar aos trabalhadores quais os riscos existentes no uso de objetos e produtos inflamáveis;

b) Os empregadores devem providenciar medidas de primeiros socorros em casos de incêndios;

Não permitir o acesso de outros veículos e de pessoas não autorizadas ao local do incêndio.

c) Os empregadores devem capacitar os trabalhadores de forma continuada sobre os procedimentos e práticas que devam ser seguidas para a utilização segura dos produtos transportados;

d) Promover treinamento em prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros para todos os empregados envolvidos na operação, supervisão e manutenção da transportadora;

e) Fornecer e obrigar os trabalhadores a usar o EPI;

f) Implantar e implementar um programa de limpeza e arrumação do ambiente de trabalho;

g) Instalar avisos de segurança com melhor viabilidade em toda empresa, inclusive nos extintores e sinalização, de acordo com a NR 26: "Primeiros Socorros, além de placas de sinalização com telefone e endereços de órgãos de emergência (Bombeiros, Polícia, etc.).

SOLUCIONE
AMBIENTAL

5.0 – CHAMADA DE EMERGÊNCIA

Esta instrução tem de pôr motivo orientar a C. A. E. (Central de Atendimento de Emergência)) sobre as ações necessários para a correta comunicação do acidente, acionando de forma rápida as equipes de Varejo, Engenharia de Segurança e Conservação Ambiental, que irão prestar assistência e assessoria para diminuir as consequências do mesmo.

29

A C.A.E. procederá as seguintes tarefas, quando do recebimento de um telefonema comunicando uma emergência:

a) Caso a emergência não esteja controlada e o informante solicitar auxílio, acionar o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, Polícia, Polícia Rodoviária, hospital ou Serviço de Ambulância, se necessário;
b) identificar, pela área geográfica onde o posto sinistrado estar localizado, as pessoas das áreas de vendas e engenharia que deverão ser acionadas para atender a emergência;
c) Acionar pôr telefone as pessoas que ocupam os cargos constantes do fluxograma de comunicação de Emergência, conforme a sequência definida no mesmo. Os cargos que devem ser acionados estão na sequência pôr grupo, de acordo com o tipo de acidente/ emergência relacionada no rodapé do fluxograma de comunicação de emergência para o Mercado de Varejo (Anexo 1)
d) Caso alguma pessoa da sequência inicial não seja encontrada, a sequência de comunicação deverá ser executada, de acordo com a prioridade de chamadas de cada grupo, até cada uma das pessoas de cada grupo tenha sido encontrada.

OBSERVAÇÃO: Permanecer em estado de alerta munido de todas as informações possíveis sobre a ocorrência, a fim de orientar e informar funcionários da Empresa.

6.0 - ASPECTOS GERAIS E CONSIDERAÇO E FINAIS

6.1 - Antecipação dos Riscos

Inicialmente para a elaboração deste PLANO, foram feitos levantamentos prévios nas instalações, métodos e processos de trabalho, identificando a presença de agentes de riscos físicos, químicos e biológicos, a partir da pré-suposição da existência dos riscos, diante da inspeção e análise das atividades profissionais, sem monitoramento técnico, com avaliação subjetiva, mediante a possibilidade dos agentes de risco, as funções expostas, as possíveis fontes de riscos, tipos de exposição e medidas preventivas em uso.

O levantamento prévio dos riscos é de feitura ágil e de fácil interpretação, que dá uma ideia geral e completa da situação de saúde e segurança existente. O objetivo aqui foi identificar os riscos potenciais e a adoção de medidas para eliminação, neutralização ou redução desses riscos.

Foram também analisadas as disposições de máquinas e equipamentos nos diversos setores (layout), de modo que o mesmo não se constitua em risco adicional. Um layout inadequado pode gerar problemas de circulação de pessoas e materiais, obstrução de rotas de fuga e do acesso aos equipamentos de combate a incêndio, redução dos níveis de iluminamento natural, aumento dos níveis de pressão sonora

(ruído) no ambiente de trabalho. Além disso, foram identificadas as fontes geradoras dos riscos ambientais, sua trajetória e meios de propagação, pois algumas vezes com uma simples mudança de posição de um determinado equipamento, pode-se obter à minimização dos riscos.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

Para fazer o levantamento prévio utilizamos um formato padrão para categorias de risco que apresentamos abaixo e cujos significados são também explicados em sequência:

Irrelevante (Controle de Rotina): quando o agente não representa risco potencial de danos à saúde nas condições usuais, industriais, descritas na literatura, ou pode representar apenas um risco leve ou um simples aspecto de desconforto;

De Atenção (Controle Preferencial): quando não há queixas aparentemente relacionadas com o agente e representa um risco moderado à saúde, nas condições usuais, industriais, descritas na literatura, não causando efeitos agudos ou quando o agente não possui limite de Tolerância (LT) valor-teto, e o valor de LT média ponderada são consideravelmente alto, de centenas de partes pôr Milão (ppm);

Crítica (Controle Prioritário): quando o agente pode causar efeitos agudos e possui LT valor-teto ou valores de LT muito baixo de alguns ppm, quando as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparente descontrole de exposição, quando há possibilidade de deficiência de oxigênio, quando não há proteção cutânea específica no manuseio de substâncias com notação-pele ou quando há queixas específicas e o agente representa um risco crítico;

As categorias de risco são utilizadas primordialmente para definir prioridades de ação. Dessa forma, pode-se ter um sistema coerente de alocação de recursos e

definição de metas, as quais podem ser também de médio e longo prazo, segundos a natureza do problema.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

6.2 - Prioridades

As prioridades para implementação das medidas de controle foram estabelecidas a partir do levantamento prévio de riscos, considerando-se a categorias de risco, como:

Prioridade 1 (Emergencial);

Prioridades 2 (Situação Crítica);

Prioridades 3 (Situação de Atenção); e

Prioridade 4 (Situação irrelevante).

A definição das prioridades e dos prazos de realização levou em consideração, além dos critérios técnicos, também o critério econômico que envolve os custos das medidas.

6.3 - Cronograma das Atividades

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE VIGÊNCIA 2023/2024											
	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Reconhecimento dos Riscos												
Estabelecimento de Metas para Avaliação e Controle												
Avaliação dos Riscos e da Exposição dos Empregados												
Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua Eficácia												
Registro e Divulgação dos Dados												
Monitoramento dos Agentes Ambientais de Risco												

SOLUCIONE
AMBIENTAL

6.4 - Monitoramento

Registro de dados

O PLANO deverá manter um arquivo geral agrupando todos os documentos que o compõe, que passa a ser denominado **PASTA DE REGISTRO DO PANO DE EMERGÊNCIA**, com no mínimo os seguintes documentos arquivados:

- Objetivos, formas de ações e critérios, metas e responsabilidades do PLANO;

- Cronograma de ações, onde estejam planificadas as prioridades de ação, assim como datas limite para a execução de metas e atividades, ou a periodicidade das tarefas.

- Levantamentos de Riscos, analisando e avaliando as condições do ambiente, descrevendo os riscos existentes;

- Relação de Riscos pôr Função, onde estejam descritos para o PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, as funções expostas aos agentes agressivos para planificar o programa de saúde ocupacional.

- Notificações e Estudos, onde estarão agrupados os documentos, enviados e recebidos, notificando e estudando os riscos conjuntamente com dos demais Setores da Empresa;

- Programa do PCMSO, onde estão planificados os procedimentos, periodicidade e demais informações sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

- Bibliografia, estatísticas, levantamentos e outros documentos referentes ao assunto.

- A Pasta de Registros do **PLANO DE EMERGÊNCIA** ficará sob responsabilidade da Gerência da **TRANSPORTADORA,** permanecendo à disposição das Autoridades competentes, assim como dos demais trabalhadores da Empresa.

6.5 - Implantação e Manutenção

A implantação deste PLANO, além da devida divulgação, está associada ao suprimento dos recursos humanos e materiais necessários e compatíveis com as possíveis ocorrências a serem atendidas. Fará parte da implantação deste plano a implementação e manutenção de um programa de treinamento, descrita adiante.

Passada a etapa de implantação, o PLANO da **TRANSPORTADPRA** deverá ser permanentemente atualizado e periodicamente revisado, de acordo com a experiência adquirida ao longo do tempo, tanto em atendimentos reais, como nos treinamentos realizados. A etapa de manutenção do plano contemplará os preenchimentos das listas de verificações (chek-list) objetivando detectar eventuais falhas no sistema, garantindo desempenho eficaz das ferramentas de emergência, quando preciso.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

6.6 - Programa de Treinamento

O objetivo do Programa de Treinamento da Equipe de Emergência é garantir que os funcionários da **TRANSPORTADORA** sejam periodicamente atualizados no desempenho de suas funções.

A capacitação de recursos humanos é considerada uma etapa fundamental do PLANO. O treinamento adequado é uma exigência básica para a realização de operações eficientes e seguras. Desse modo, todos os funcionários envolvidos em operações no posto devem conhecer detalhadamente suas tarefas, demonstrando a competência exigida na realização de suas funções.

O Programa de Treinamento dos funcionários da **TRANSPORTADORA** deverá contemplar cursos específicos de acordo com as atividades desempenhadas, além de programas de capacitação sobre segurança, meio ambiente e qualidade.

Em todos estes itens o programa contemplará três tipos de treinamento inicial, Periódico (reciclagem) e após modificações.

Todos os membros da Equipe de Emergência recebem treinamento, com certificado, em Proteção Respiratória, Combate a Incêndio e Primeiros Socorros, (Teórico e Prático), sendo treinados para atuar em cada cenário de emergência contemplado neste Plano.

Cabe a Gerência da Transportadora coordenar, programar, executar ou providenciar a execução dos treinamentos previstos e considerados necessários para garantir a eficácia do PLANO.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

6.7 - Inspeção e Manutenção de Extintores

O objetivo é garantir que os extintores sejam adequadamente inspecionados, de forma a estarem permanentemente em plenas condições de uso, segundo a NBR – 2962 e a Norma Regulamentadora 23.

- Os extintores adquiridos pela empresa devem obedecer às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, sendo devidamente identificados com o selo apropriado em seu bojo.

- O serviço de carga e teste é feito pôr empresas credenciadas pelo INMETRO e aprovados pelo Setor de Segurança.

- Deve ser realizada mensalmente uma inspeção visual nos extintores de incêndio. Os itens verificados são os seguintes:

  - Sinalização
  - Aspecto externo;
  - Etiqueta;
  - Acesso;
  - Pintura;
  - Capa Protetora;
  - Válvula de Descarga;
  - Punho/Difusor;
  - Quebra Jato;
  - Instruções de uso;
  - Selo do INMETRO
  - Lacre;
  - Suporte;
  - Demarcação;
  - Verificar a data de validade do teste hidrostático do corpo do extintor;

- Inspecionar a válvula de segurança na tampa do extintor;
- Mangote;
- Manômetro.

– A inspeção e registrada em Check-list especifico e também etiqueta fixada no extintor.

– A cada 06 meses os extintores de CO^2 e as ampolas adicionais de extintores de P.Q.S e água com pressão injetada devem ser pesadas.

– Encontrando alterações de 10% abaixo de seu peso original, o extintor ou ampola é encaminhado para manutenção.

– A cada 05 anos os extintores são submetidos a teste hidrostático em empresas credenciadas junto ao INMETRO.

– Todo extintor possui ficha de controle arquivada na Gerência pôr período de tempo equivalente a vida útil do extintor. Nesta encontra-se instalado, data de teste hidrostático e recargas a que foi submetido.

– Estas fichas de inspeção em extintores serão arquivadas pela gerência pôr 02 anos.

–

6.8 - Acidentes de Trânsito

Caracterizada a situação de emergência em casos de trânsito nas imediações da Transportadora, a Gerência tem as seguintes atribuições:

- No local, procurar o responsável pelo primeiro atendimento. Procurar manter contatos preliminares com as autoridades locais;
- Estruturar uma equipe mínima para coletar e centralizar toda as informações;

- Elaborar mentalmente um plano de ação para facilitar a sua atuação na coordenação dos trabalhos;

- Manter consigo um caderno de anotações contendo os nomes e telefones dos responsáveis pelos órgãos emergenciais, e outros dados importantes;

- As informações coletadas permanentemente durante a emergência deverão ser checadas e transmitidas, com fluidez, clareza e objetividade;

- Prever a utilização de meios de comunicação locais para a difusão de informações úteis, conter o pânico e implementar a mobilização da comunidade;

- Verificar quais profissionais disponíveis, seus graus de responsabilidade e competência, e distribuí-los em equipes de acordo com suas responsabilidades;

- Acompanhar a evolução da situação, em temo real, pôr meio dos representantes dos grupos de trabalho;

- Conhecendo o quadro geral da situação, orientar os grupos de trabalho com relação às respectivas ações que serão desenvolvidas;

- Com este Plano de Emergência da localidade em mãos, avalia-lo no tocante a sua atualidade e aplicabilidade. Se possível, o plano deverá ser observado cumprindo as pequenas adaptações que forçosamente serão necessárias;

- Sugerir a interrupção das ações de socorro quando as condições de tempo e visibilidade contraindicarem a sua continuidade;

- Propor o estabelecimento de turnos do serviço para equipes de empregadas na emergência, considerando a necessidade de descanso e substituições;

- Trabalhar as informações pôr meio de dados numéricos a fim de dimensionar a amplitude do desastre e subsidiar a elaboração de relatórios;

- Estabelecer, sempre que possível mecanismos e checagem das informações através das equipes de apoio;

SOLUCIONE
AMBIENTAL

- Dispor de meios de comunicação (como telefonia móvel e fixa, aparelhos de fac-símile e telefone público mais próximo);
- Uma pessoa para auxiliá-lo diretamente;

- Lista de nomes e telefone dos responsáveis pêlos órgãos emergenciais;
- Mapa do Município com as localidades atingidas:
- Quadro geral da situação.

6.9 - Mal súbito e/ou Acidentes

Caracterizada a situação de emergência médica, a Gerência tem as seguintes atribuições:

- Notificar imediatamente o Corpo de Bombeiros, solicitando o envio do grupo de socorrestes;
- Convocar os membros da Equipe de Emergência local pôr telefone ou ainda pessoalmente, estabelecendo o plano de emergência;

- Coordenar as atividades da Equipe de Emergência para fazer o isolamento da área onde se encontra a vítima e retirar as pessoas não credenciadas do local, controlar o tráfego nas avenidas externas de forma a garantir a entrada e saída das viaturas de socorro. Somente permitir o acesso de pessoal e viaturas ligadas ao atendimento emergencial, remover a vítima para o ar fresco e solicitar assistência médica de emergência; se não estiver respirando, fazer respiração artificial; se a respiração é difícil, administrar oxigênio.
- Encaminhar para a área sinistrada as viaturas e profissionais do Corpo de Bombeiros;

SOLUCIONE
AMBIENTAL

6.10 - Incêndio

- Notificar imediatamente o Corpo de Bombeiros;
- Convocar os membros da Equipe de Emergência local pôr telefone ou ainda pessoalmente, estabelecendo o estado de emergência;

40

- Desloca-se primeiramente para orientação e acompanhamento do grupo responsável pela operação de Combate a incêndio (Os nomes dos funcionários certificados para esta atividade encontram-se declarados em documento específico após treinamento específico);
- Caso necessário, convoca outros empregados do posto para auxiliar o acesso de viaturas ligadas ao atendimento emergencial;
- Presta apoio a organização do tráfego externo, de forma a garantir o acesso de viaturas ligadas ao atendimento emergencial;
- Retirar pessoas não credenciadas do local;
- Somente permitir o acesso a pessoal credenciado para fazer o atendimento emergencial;
- A água è geralmente usada para apagar incêndios e lavar locais contaminados com produtos. Esses procedimentos são restritos à orientação do órgão ambiental tendo em vista que a rede de drenagem (bueiros) leva os efluentes para os rios que podem ser contaminados na sua qualidade.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

6.11 - Vazamentos de Produtos Combustíveis

Nos grandes derramamentos canalizar (abrir valas) para escoamento e armazenagem do produto longe de área do acidente em formação de uma pequena barragem de contenção ou com uso de barreiras de contenção (oil boom);

Os procedimentos básicos de segurança, considerados iniciais, são referentes às primeiras equipes que chegam ao local e dizem respeito à segurança das pessoas (todas), envolvidas ou não, no acidente. Assim, devem seguir os seguintes procedimentos:

- Aproximação cuidadosa do local;
- Retirar todas as pessoas;
- Atender feridos à distância;
- Solicitar a presença de autoridades (Corpo de Bombeiros e Polícia);
- Decidir a entrada no local do sinistro (área isolada) sem arriscar a sua própria segurança;
- No caso de vazamento de gases ou vapores usar máscara adequada, ver a direção do vento, não tocar no produto derramado: (obs.: não pensar que pela ausência de odor não existe risco);
- Acionar fabricantes, que vez que alguns possuem estrutura de atendimento;
- Preencher a ficha do acidente contendo:
- Identificação do fabricante;
- Forma de acesso ao local;
- Produtos envolvidos;
- Horário da ocorrência;
- Autoridades presentes;
- Características ambientais do local (rio, floresta, população, etc.);
- Ocorrência do incêndio;
- N.º de vítimas e seus estados aparentes;

- Ações Finais de Rescaldo;
- Limpar o local e retirar restos do produto;
- Providenciar monitoramento local (coleta de amostras de água, etc.);
- Encaminhar pedido de providências, restauração das áreas atingidas;
- Emissão de relatórios e ressarcimento de custos.

6.12 - Relação de Hospitais Disponíveis para Atendimento de Acidentes

O entrosamento com Hospitais de Pronto Socorro, Postos de Saúde e órgãos afins, para que seja prestada a assistência mais rápida e eficaz possível, aos acidentados, é um pronto a ser conseguido pelo Coordenador Local e Equipe de Emergência.

6.13 - Telefones úteis em Casos de Emergências

O Coordenador Local e Equipe de Emergência devem manter entrosamento com o Corpo de Bombeiros mais próximo, a fim de conseguir o auxílio destes no menor tempo possível, em situações de emergência, e a cooperação para treinamento dos membros do Grupo de Emergência.

A cooperação se estende às equipes de prevenção de incêndio e de combate ao fogo de empresas ou órgãos públicos próximos.

SOLUCIONE
AMBIENTAL

7.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enquanto mantidas e aplicadas as condições aqui delineadas para o transporte de Carga Perigosa para implantação e operação da **TRANSPORTADORA,** este Trabalho permanecerá válido. Havendo qualquer alteração nas atividades, rotas e quantidades do produto transportado e equipamentos exigirão novas análises.

A execução desse plano fica a cargo da gerência do posto e/ou transportadora, pois é de fundamental importância que a gerência da **TRANSPORTADORA,** participe das medidas de controle apontadas e que procure apontar outros possíveis de controle que não tenham sido eventualmente detectadas, ao longo de suas atividades a ser desenvolvidas.

Fica este Plano de Emergência aprovado pelo Proprietário e/ou Gerente da Transportadora, que exclui de responsabilidade seu consultor de qualquer prejuízo resultante de erros que nele possa conter, pois o mesmo deve ser permanentemente atualizado ou modificado, desde que mantidos os objetivos, e devidamente registrados as mudanças.

Altos, 08 de dezembro de 2023

Solucione Engenharia & Consultoria QSMS
Rua D, 81 - Parangaba - Fortaleza
CNPJ: 50.623.981/0001-00
solucione.ambiental@gmail.com

SOLUCIONE
AMBIENTAL

Gilmar Carneiro Feitosa

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Gestor Ambiental

CREA/CE 359184

Solucione Engenharia & Consultoria QSMS
Rua D, 81 - Parangaba - Fortaleza
CNPJ: 50.623.981/0001-00
solucione.ambiental@gmail.com

SOLUCIONE
AMBIENTAL

ANEXOS

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 183

FORTGAS
GASES MEDICINAIS

MANUAL DA QUALIDADE E BOAS

PRÁTICAS

FORTGÁS

GASES MEDICINAIS

Farmacêutico: Carlos Alberto Oliveira da Silva
CRF : 9174

Carlos Alberto

2023

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 184

MANUAL DA QUALIDADE
[FORTGÁS MEDICINAIS – RAMON LEÔNCIO BARROS DE VASCONCELOS.

OBJETIVO

Este Manual de Qualidade evidencia os procedimentos que a Fortgás possui para atender as normas BPF – Boas Práticas de Fabricação e os Requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade. A finalidade dos procedimentos é garantir o fornecimento de produtos e serviços que atendam nossos pacientes, clientes e requisitos regulamentares aplicáveis e para aumentar a satisfação de nossos pacientes e clientes por meio da aplicação eficaz do sistema de qualidade, incluindo processos para melhoria contínua do sistema e a garantia de conformidade.

SUMÁRIO

1. SUMÁRIO
2. TERMOS E DEFINIÇÕES 3
3. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL 3
3.1 MISSÃO 3
3.2 VISÃO 4
3.3 VALORES 4
4. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADE .....4 5. CERTIFICAÇÕES DO SGQ .....5 6. SISTEMA DA QUALIDADE FARMACÊUTICA. 5
6.2 OPERAÇÕES DE QUALIDADE. 5
6.3 GRUPO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS DE QUALIDADE. 6
7 RESPONSABILIDADE DE GESTÃO. .....6 7.1 COMUNICAÇÃO/ REVISÃO DA GESTÃO DA QUALIDADE. 6
7.2 CULTURA DA QUALIDADE 6
7.3 GESTÃO DE RISCO DE QUALIDADE. 7
7.4 AUDITORIAS E INSPEÇÕES DE QUALIDADE..... 7

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 185

7.5 SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO DA QUALIDADE E CONTROLE DE DADOS. 7
7.6 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO. 8
8 PROCESSOS PRODUTIVOS 8
8.1 Cilindros - Os cilindros são certificados pela Messer, com validade dentro do prazo aceito pela vigilância, 10 anos, onde são periodicamente inspecionados e segregados caso tenham alguma Não conformidade NC. 8
8.2 CONTROLE DE QUALIDADE. 10
8.3 RESERVA DE PADRÕES. 11
9 QUALIDADE OPERACIONAL 12
9.1 RECONCILIAÇÃO TÉCNICA – LIBERAÇÃO DE LOTE. 12
9.2 RECLAMAÇÃO DE CLIENTE. 12
9.3 DEVOLUÇÃO DE CILINDRO NÃO CONFORME. 12
9.4 DESVIOS DETECTADOS NO RECEBIMENTO. 12
9.5 DESVIOS E AVALIAÇÃO DE RISCO. 13
9.6 GESTÃO DE PRODUTOS NÃO-CONFORME. 13
10 TREINAMENTOS. 13
11 RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO. 13
12 QUALIFICAÇÃO DE DISTRIBUIDORES. 14
13 SISTEMA DA QUALIDADE. 14
13.1 AÇÃO CORRETIVA/ AÇÃO PREVENTIVA. 14
14 GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS. 14
14.1 AUDITORIAS DO SISTEMA DA QUALIDADE. 14
14.2 QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. 15
14.3 DESVIO DE FORNECEDOR. 16
15 - VALIDAÇÃO 16
16 REQUISITOS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS 16
16.1 BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO. 16
16.2 PRESERVAÇÃO DE PRODUTO. 17
16.3 TRANSPORTE. 17
17 SANITIZAÇÃO E HIGIENE 17
17.1. LIMPEZA. 17

17.2. CONTROLE DE PRAGAS..... 18
18 SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE 18
18.1 SEGURANÇA DO TRABALHO. 18
18.2 MEIO AMBIENTE. 18
19 CONSIDERAÇÕES FINAIS 18
20. ANEXOS 19
21. REGISTROS 19
22. BIBLIOGRAFIA 19
23. REFERÊNCIAS 19
24. HISTÓRICO 19

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Aqui, você colocará a definição dos termos ou siglas que podem causar dúvidas para quem estiver lendo, portanto, é importante que você faça esse tópico por último, assim quando ver qualquer palavra que fuja um pouco do comum, liste-a aqui como se fosse um dicionário. Por exemplo

SGQ: Sistema de Gestão da Qualidade.

Rastreabilidade: "habilidade de rastrear o histórico, aplicação ou localização de um objeto". (ISO 9000:2015)

NC: abreviação de "não conformidade".

3. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

A Fortgás medicinais trabalha com oxigênio medicinal a 30 anos, envasando e distribuindo o produto medicinal a hospitais e clientes finais com segurança e qualidade.

E-mail: ramonleoncio@hotmail.com; fortgasmedicinais@outlook.com. Telefone: (85) 997038598.

Razão Social:

CNPJ: 28.954.946/0001-06

Endereço: Enedina Ramos Ferreira N° 1321

Bairro: Pacheco

Cidade: Caucaia

3.1 MISSÃO

Insira a missão da sua empresa, por exemplo:

"Nossa missão é promover a entrega de oxigênio com segurança através da prestação de serviços voltados a área de saúde com ética, qualidade, integridade e sustentabilidade;".

3.2 VISÃO

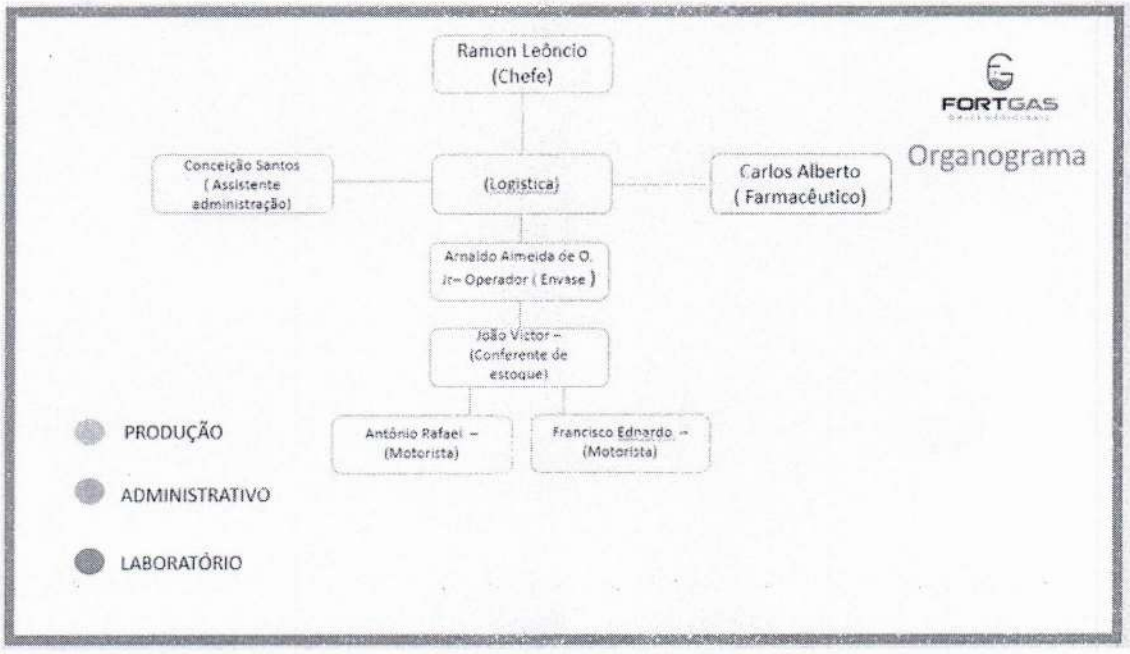
Insira a visão da sua empresa, por exemplo:
"Contribuir com a qualidade de vida através da prevenção da saúde, consolidando serviços próprios através de colaborares e serviços de qualidade".

3.3 VALORES

Satisfação e bem estar de nossos colaborares, e clientes, comprometimento com a qualidade e o bem estar com gestão ética e integridade valorizando o ser humano.

4. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADE

Insira aqui o organograma da sua empresa.



TERMOS E DEFINIÇÕES

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 188

5. CERTIFICAÇÕES DO SGQ

Dentro dos limites do Sistema de Gestão delimitados no escopo deste manual, a [nome da empresa] possui certificação na(s) seguinte(s) norma(s):

a) AFE
b) IMAC
c) CRF

6SISTEMA DA QUALIDADE FARMACÊUTICA.

6.1 POLITICA DA QUALIDADE

A Fortgás adota como política da qualidade:

"Satisfazer as necessidades dos nossos clientes entregando oxigênio no menor tempo possível, com qualidade medicinal atestada, e segurança cumprindo todas as normas de envase e distribuição de produtos medicinais."

Cada pessoa na Fortgás é responsável por garantir a qualidade e desempenho do produto e a segurança do paciente.

Nós estamos empenhados em melhorar continuamente a Qualidade de nossos produtos e serviços.

O alcance de nossos Objetivos de Qualidade é de responsabilidade da liderança e requer a participação ativa de todos os colaboradores do grupo, de acordo com os princípios éticos e os valores da empresa.

Escopo do Sistema de Gestão da Qualidade

6.2 OPERAÇÕES DE QUALIDADE.

A Qualidade da Fortgás é composta pelo Farmacêutico da Qualidade com a missão de liderar e coordenar a qualidade e conformidade no site a fim de garantir que todos os produtos e serviços sejam fabricados e distribuídos em conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis e da empresa.

Isso inclui as seguintes responsabilidades, no mínimo:

• Responsável pela conformidade BPF e desempenho de qualidade para produtos e serviços;

• Garantir e harmonizar a implementação consistente do Sistema de Gestão da Qualidade;

• Garantir a melhoria contínua dos conceitos de qualidade, promover a inovação de sistemas e desempenho;

Integrar os princípios de gestão de risco aos Sistemas de Qualidade;

•

• Garantir a prontidão para inspeção e acompanhamento estrito das inspeções regulatórias;

• Gerenciar reclamações, devoluções, suspeita de desvios da qualidade e recolhimentos e definir o plano de ação apropriado para evitar recorrências.

6.3 GRUPO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS DE QUALIDADE.

• Supervisora da Qualidade Assegurada que coordena as equipes de Validação e Sistema da Qualidade;
• Participar da concepção, implementação, monitoramento e manutenção do SGQ em toda a organização;
• Demonstrar compromisso forte e visível com o SGQ;

• Garantir uma comunicação eficaz a fim de garantir que as questões ligadas a qualidade sejam levadas aos níveis de alto gestão;
• Conduzir análises de desempenho de processo, qualidade de produto e eficácia do Sistema de Gerenciamento da Qualidade;
• Supervisionar o pessoal relevante em seu respectivo campo de operação e garantir o cumprimento dos princípios de Qualidade;

7 RESPONSABILIDADE DE GESTÃO.

Os gestores têm a responsabilidade de demonstrar um forte compromisso com o Sistema de Gestão (SGQ) da Qualidade e compartilhar a responsabilidade e autoridade para administração das atividades. Eles são responsáveis por garantir a implantação e manutenção do SGQ nas respectivas áreas.

7.1 COMUNICAÇÃO/ REVISÃO DA GESTÃO DA QUALIDADE.

A comunicação eficaz é usada para promover a Política de Qualidade e tem como objetivo garantir a consciência, engajamento e envolvimento de todo o pessoal em todos os níveis/ áreas.

7.2 CULTURA DA QUALIDADE

• Criar um ambiente onde a Qualidade é propriedade de todos, para que todos os funcionários possam adotar o comportamento certo e tomar as decisões certas;

Desenvolver o senso certo de urgência, prestando atenção nas coisas certas;

• Executar e vivenciar, observar, dar feed-back e fazer parceria com a equipe de produção;

• Tomar ações visíveis para simplificar processos e sistemas;

• Incluir Gestão de Risco de Qualidade (QRM) em todas as nossas decisões;

•Reforçar nossas Prioridades:

7.3 GESTÃO DE RISCO DE QUALIDADE.

O uso da ferramenta de Gestão de Risco de Qualidade fornece os meios para a tomada de decisões baseadas no risco relacionado a qualidade do produto facilitando a realização dos seguintes objetivos:

• Alcançar a realização do produto;
• Estabelecer e manter um estado de controle;
• Facilitar a melhoria contínua.

O Gerenciamento de Risco de Qualidade (GRQ) é parte integrante de um Sistema de Gerenciamento de Qualidade eficaz e oferece suporte e abordagem prática para a tomada de decisão. Ele fornece métodos documentados, transparentes e reproduzíveis para realizar as etapas do processo de gestão de risco de qualidade com base no conhecimento atual sobre a avaliação da probabilidade, gravidade e às vezes detectatibilidade do risco.

7.4 AUDITORIAS E INSPEÇÕES DE QUALIDADE.

Os sites e funções da empresa são auditados periodicamente para verificar a conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade. Essas auditorias são gerenciadas pelo Farmacêutico em parceria com Químico da Gás Expert Essas auditorias avaliam a prontidão dos locais e funções para as inspeções da autoridade reguladora, garantindo que a Fortgás cumpra todas as obrigações e compromissos regulatórios.

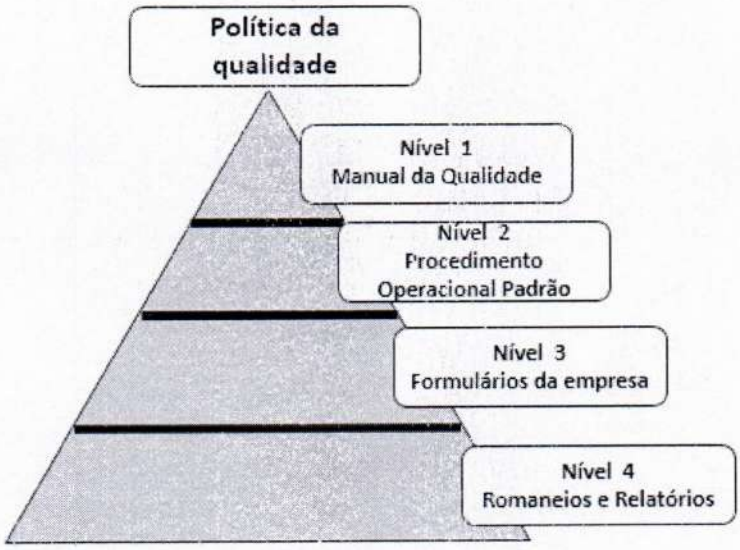
A empresa está caminhando para ser certificada em Boas Práticas de Fabricação nacional (ANVISA), com isso é autorizada a produção e comercialização dos produtos no Ceará. Estes certificados são obtidos através de inspeções realizadas pelas agências reguladoras: Agência Nacional
de Vigilância Sanitária (ANVISA – Brasil).

7.5 SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO DA QUALIDADE E CONTROLE DE DADOS.

A Fortgás considera os dados gerados como sendo um ativo da empresa e, portanto, garante que a integridade dos dados seja fundamental dentro do sistema de qualidade para garantir a segurança, eficácia e qualidade dos produtos.

A Fortgás protege a manutenção, garantia da precisão e consistência dos dados ao longo de seu ciclo de vida e garante que a integridade dos dados é crítica para a implementação e uso de um sistema
que armazena, processa ou recupera dados sejam físicos ou eletrônicos.

Visão Geral da Documentação



7.6 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO.

Projeto e Desenvolvimento Todas as etapas de desenvolvimento, pesquisa e planejamento de um produto, são desenvolvidas pela matriz.

8 PROCESSOS PRODUTIVOS

8.1 Cilindros

Os cilindros são certificados pela Messer, com validade dentro do prazo aceito pela vigilância, 10 anos, onde são periodicamente inspecionados e segregados caso tenham alguma Não conformidade NC.

- Oxigênio Medicinal (Fórmula Molecular O2).

- Oxigênio líquido com PF 182°C.

- Deve ser analisador sob temperatura ambiente através de analisador e linha.

- O oxigênio tem limite mínimo de aceitação de 99,5% para inalação humana em ambiente hospitalar e ou domiciliar. O produto deve ser armazenado em cilindro verde validade e devidamente identificado com prazo de validade dentro dos 10 anos e lote recente, deve ser manuseado por profissional capacitado com experiência no manuseio da embalagem.

- É proibido o uso de óleo ou graxas no cilindro para facilitar o enroscamento. Seu prazo de validade é de 2 anos após o envase.

As instruções de processos devem incluir:

I - Declaração do local de processo e do equipamento principal a ser utilizado;
II - Os métodos, ou referência aos métodos, a serem utilizados para preparar os equipamentos críticos (por exemplo, limpeza, montagem, calibração, esterilização);
III - verificações para confirmar que o equipamento e a estação de trabalho estão livres de produtos anteriores, documentos ou materiais não necessários para o processo planejado, e que o equipamento esteja limpo e adequado para uso;
IV - Instruções de processo detalhadas por etapa [por exemplo verificações de materiais, pré-tratamentos, sequência de adição de materiais e parâmetros críticos do processo (tempo, temperatura etc.);
V - As instruções para qualquer controle em processo e seus limites;
VI - Quando necessário, os requisitos para o armazenamento dos produtos a granel; incluindo o recipiente, a rotulagem e as condições especiais de armazenamento, quando aplicável; e
VII - quaisquer precauções especiais a serem observadas.

Um registro de processamento de lote deve ser mantido para cada lote processado.
Este registro deve ser baseado nas partes relevantes da Fórmula de Fabricação e nas Instruções de Processo.

- Nome e o número do lote do produto;
- Datas e horários de início de fases intermediárias significativas e de conclusão da produção;
- Identificação (iniciais ou rubricas) do(s) operador(es) que realizou(aram) cada etapa significativa do processo e, quando apropriado, o nome de qualquer pessoa que verificou essas operações;
- Número do lote e/ou número do controle analítico, bem como as quantidades de cada matéria-prima efetivamente pesada, incluindo o número do lote e a quantidade de qualquer material recuperado ou reprocessado adicionado;
- Qualquer operação de fabricação ou evento relevante e equipamento principal usado;
- Registro dos controles em processo e as iniciais da(s) pessoa(s) que os executaram e os resultados obtidos;
- Rendimento obtido do produto em diferentes e relevantes etapas de fabricação;
- Observações sobre quaisquer problemas incluindo os detalhes, com autorização assinada para qualquer desvio da Fórmula de Fabricação e Instruções de Processo; e Aprovação das operações de fabricação pela pessoa responsável.

Nos casos de processos validados, continuamente controlados e monitorados, os relatórios gerados automaticamente podem ser limitados a resumos de conformidade e relatórios de dados de exceção/resultados fora de especificações. Deve haver políticas, procedimentos, protocolos, relatórios

e registros de ações tomadas ou conclusões alcançadas, quando apropriado, para os seguintes exemplos:

8.2 PROCEDIMENTOS

I - Validação e qualificação de processos, equipamentos e sistemas;

II - Montagem e calibração de equipamentos;

III - Transferência de tecnologia;

IV - Manutenção, limpeza e sanitização;

V - Questões de pessoal, incluindo listas de assinaturas, treinamento em Boas Práticas de Fabricação e temas técnicos, vestuário e higiene e verificação da efetividade do treinamento;

VI - Monitoramento ambiental;

VII - Controle de pragas;

VIII - Reclamações;

IX - Recolhimento;

X - Devoluções;

XI - Controle de mudança;

XII - Investigações sobre desvios e não conformidades;

XIII - Auditorias internas de qualidade e de Boas Práticas de Fabricação;

XIV - Resumos de registros, quando apropriado (por exemplo, revisão da qualidade do produto);

8.3 CONTROLE DE QUALIDADE.

A Fortgas possui 1 laboratório instalados em suas dependências: Laboratório Análise de Gás medicinal.

O Controle de Qualidade é responsável pela amostragem, ensaios e fornecimento dos resultados, bem como revisão e atualização das metodologias analíticas e especificações.

O Controle de Qualidade é realizado basicamente em 3 etapas:

1 - Entrada de materiais (matéria-prima, oxigênio líquido.)

2 - Controle em processo;

3 - Controle de Produto Acabado.

Após a conclusão das análises do produto acabado são gerados os Formulários 005 – Certificado de Análise para cada lote. POP 010.

• Controle de qualidade Líquido;
• Controle de qualidade Gás ;

Os cilindros são inspecionados no recebimento e são gerados formulários F 003 e F 006, além do F 004 da produção, onde existe inspeção física dos cilindros. Após aprovação do Aux de plataforma, os produtos são liberados para envase.

8.4 RESERVA DE PADRÕES.

Os padrões e calibradores dos gases são armazenados no laboratório e tem a certificação comprovada mediante a laudo da empresa que os forneceu.

Cada padrão teve sua obtenção com valor certificado de pureza acima de 99,9%.

Os gases obtidos estavam nas seguintes concentrações:

O2: 99,9% N2: 99,9%

CO: 4 ppm. CO 20ppm

CO2: 225ppm CO2: 600ppm

8.5 Controle de Equipamento, de Monitoramento e Medição.

A Fortgás determina as medições e monitoramentos a serem realizados e os dispositivos de monitoramento e medição necessários para evidenciar a conformidade do produto com os requisitos determinados. Fortgás estabelece processos para assegurar que medição e monitoramento são executados de uma maneira coerente com os requisitos de medição e monitoramento.

Todo o controle dos equipamentos críticos para o escopo da empresa é calibrado, qualificado, mantido e monitorados conforme estabelecido nos procedimentos documentados:

POP 032 e 022 – Gerenciamento da Calibração e Manutenção dos Instrumentos de Medição.

– Qualificação, Calibração e Manutenção de Equipamentos e Instrumentos de Medição.

9 QUALIDADE OPERACIONAL

9.1 RECONCILIAÇÃO TÉCNICA – LIBERAÇÃO DE LOTE.

A documentação de lote proveniente do processo produtivo (recebimento, envase e análise) é direcionada para a área de Produção, que realiza análise técnica e verifica sua conformidade em relação aos procedimentos e especificações aprovados pelo Sistema da Qualidade. Cada ordem de envase, bem como os registros de análise são condensados em um dossiê, que contém todo o histórico do lote em questão. Esta documentação é confidencial e arquivada em local trancado com acesso restrito ao pessoal designado do Farmacêutico. O RT é responsável pelo arquivamento e desarquivamento destes documentos. Os lotes só são liberados para comercialização após a avaliação de toda a documentação por parte da Qualidade. Há um procedimento interno que descreve as Diretrizes do Dossiê dos produtos acabados – POP 005.

9.2 RECLAMAÇÃO DE CLIENTE.

A Fortgás definiu como forma de comunicação com os seus clientes os seguintes canais abaixo, a fim de prestar informações, esclarecer dúvidas do produto, tratar pedidos e contratos e responder as reclamações e sugestões que porventura possam ocorrer. Os canais de comunicação são pelo e-mail: Fortgasmedicinais@outlook.com.

Todas as queixas técnicas e eventos adversos recebidos são monitoradas pela Qualidade Operacional. Cada reclamação recebida é encaminhada ao Farmacêutico que é avaliada e investigada pelo site responsável para confirmar a não conformidade, analisar a causa e implementar as ações corretivas e preventivas, caso necessárias. A Qualidade assegura o acompanhamento e avaliação da eficácia das ações tomadas. Um parecer técnico é enviado ao cliente no final da investigação.

9.3 DEVOLUÇÃO DE CILINDRO NÃO CONFORME.

A disposição dos produtos devolvidos é realizada pelo RT, após análise física do produto retornado. A Qualidade só autoriza a devolução do produto após o cliente enviar a evidência do ocorrido, descrevendo o que aconteceu por escrito o problema. Há um procedimento interno que descreve as diretrizes da Devolução de Produto POP 018.

9.4 DESVIOS DETECTADOS NO RECEBIMENTO.

A Qualidade Operacional é responsável pelo gerenciamento de desvios de produtos farmacêuticos detectados no recebimento ou durante o processo produtivo relacionados a distribuição e transporte. Todos os desvios detectados são registrados a partir do recebimento até a conclusão da investigação em um sistema documentado responsável pelo transporte/ distribuição. Há um procedimento interno que descreve a Gestão de Desvio Detectado no Recebimento – POP 018.

9.5 DESVIOS E AVALIAÇÃO DE RISCO.

O afastamento dos parâmetros pré-estabelecidos para um produto, processo ou sistema são registrados, investigados e concluídos pela Qualidade Operacional com o auxílio das áreas cabíveis. Para cada desvio detectado é realizada a classificação do risco inicial (alto, médio, baixo), levando-se em consideração a sua criticidade e sua frequência. Após a investigação e conclusão do desvio, o mesmo pode ou não ser reclassificado. Há um procedimento interno que descreve os Desvios de Qualidade – POP 016,

9.6 GESTÃO DE PRODUTOS NÃO-CONFORME.

Os produtos considerados não-conformes ou em investigação são fisicamente isolados em uma área e identificados e segregados no sistema computadorizado com status de "recusado". Há um procedimento interno que descreve a Gestão de Produtos Não-conformes – POP 018.

10 TREINAMENTOS.

Todos os colaboradores da empresa recebem treinamento básico de Boas práticas de Fabricação no dia da integração. Além do treinamento de Boas Práticas (Fabricação, Distribuição, entre outros), que são realizados anualmente com as áreas, há também os treinamentos específicos. Cada supervisor, gerente é responsável pela implementação, manutenção, execução e divulgação dos documentos pertinentes ao Sistema de Gestão da Qualidade. Todas as Normas de Procedimento e Instruções de Trabalho são de responsabilidade de treinamento de sua área emitente, assim como o registro do treinamento e relação dos treinandos. Há um procedimento interno que descreve as diretrizes para o Treinamento de Pessoal para Operações Farmacêuticas – POP 014.

11 RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO.

A rastreabilidade de materiais e produtos é realizada através de sistema computadorizado. Na possibilidade de qualquer investigação, o sistema é capaz em fornecer as informações necessárias para rastreamento. Há um procedimento interno que descreve as diretrizes para execução da rastreabilidade de um lote que é "Rastreabilidade de Produtos" POP 020 –. A Fortgás possui um procedimento interno "Recolhimento de Produtos" onde determina que o recolhimento do produto é obrigatório nos casos de Desvios de Qualidade críticos ou suspeitos, classificado como grau de risco I ou II, ou cancelamento de registro em virtude de ausência de segurança de eficácia. O procedimento determina as diretrizes a serem seguidas no caso de um recolhimento efetivo. Há um procedimento interno que descreve as diretrizes para o Recolhimento de Produtos não conformes – F 018.

12 QUALIFICAÇÃO DE DISTRIBUIDORES.

O Sistema da Qualidade é responsável por cadastrar e qualificar todos os distribuidores dos produtos Fortgás seguindo o procedimento interno "Cadastro de Clientes/Distribuidores" e "Qualificação de Distribuidores". Todos os distribuidores são qualificados pela Garantia da Qualidade e requalificados de acordo com a avaliação de risco. Os critérios de classificação são descritos em procedimento interno e após a avaliação da Garantia da Qualidade e de outras áreas envolvidas (Financeiro, regulatórios, entre outras), um parecer é encaminhado para a equipe comercial com o status do distribuidor (Aprovado/Reprovado).

13 SISTEMA DA QUALIDADE.

13.1 AÇÃO CORRETIVA/ AÇÃO PREVENTIVA.

O procedimento de ação corretiva contempla o efetivo tratamento de não-conformidades: a investigação das causas de não-conformidades relacionadas a produtos, serviços, processo e sistema da qualidade, o registro dos resultados da investigação, a determinação do plano de ação e a aplicação de controles para assegurar que a ação é tomada e é efetiva.

O procedimento de ação preventiva contempla o uso de fontes apropriadas de informação para detectar, analisar e eliminar causa potenciais de não-conformidades, determinação dos passos necessários para lidar com quaisquer problemas que requeiram ação preventiva, iniciação de ação preventiva e aplicação de controle para assegurar que a ação é efetiva.

O processo de solicitação, registro, tratamento de causa raiz e plano de ação para uma ação corretiva/ ação preventiva é realizado via sistema eletrônico e físico. Há um procedimento interno que descreve as diretrizes para Ação Corretiva/ Ação Preventiva – POP 031.

14 GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS.

A Fortgás possui implementado em seu sistema da qualidade o gerenciamento de mudanças com impacto em processos relevantes sob o ponto de vista de Boas Práticas (BP relevantes). Qualquer mudança proposta é solicitada formalmente via Sistema de Qualidade e aprovada pelo comitê do gerenciamento de mudanças. Mudanças só podem ser implementadas após aprovação formal pelo responsável técnico e químico no Gerenciamento de Mudanças. Todo o processo de mudança é documentado. Há um procedimento interno que descreve as diretrizes para o Gerenciamento de Mudanças POP 025.

14.1 AUDITORIAS DO SISTEMA DA QUALIDADE.

A Fortgás possui em seu sistema da qualidade procedimento para auditorias:

• Auditoria interna que são realizadas na empresa com operadores logísticos, Fornecedores de matérias primas e material de acondicionamento. O plano anual de auditoria interna é elaborado com base em uma análise de risco, que determina as subáreas do processo Industrial que serão auditados, bem como a sua periodicidade. As áreas consideradas em auditorias internas englobam: Produção, Controle de Qualidade, Armazenamento e Distribuição, Instalações, Utilidades, Equipamentos, Pessoal, bem como os processos da Garantia da Qualidade. O plano anual de auditoria externa é elaborado com base em uma análise de risco, que determina os fornecedores que serão auditados, bem como a sua periodicidade.

• Auditoria Presencial que é a auditoria realizada no local a ser auditado, com possibilidade de visita as instalações e visualização presencial dos processos e documentos. Todas as auditorias são registradas em um relatório que descreve todos os apontamentos identificados e as não

conformidades

e oportunidades para melhorias observadas. As não conformidades identificadas a partir das auditorias

internas e externas são devidamente acompanhadas pelo Sistema da Qualidade. Para não conformidades de auditorias internas é gerado um plano de ação corretiva (SACP) e para auditorias externas os apontamentos são realizados via formulário. Há um procedimento interno que descreve as diretrizes para as Auditorias do Sistema da Qualidade - POP 030.

14.2 QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.

A Fortgás possui implementado em seu Sistema da Qualidade, a sistemática para avaliação inicial e reavaliação de seus fornecedores. Todo novo fornecedor de material produtivo é qualificado com o cadastro de fornecedor (quando aplicável). Fornecedores e Prestadores de Serviço da Fortgás são sujeitos ao processo de qualificação, exemplos:

• Ingredientes ativos farmacêuticos (Gás Líquido);

• Válvulas;

• Chicotes;

• Cilindros vazios.

• Serviços (Laboratórios, Controle de Pragas etc.); A abordagem de qualificação de fornecedores é embasada em política corporativa, a qual define os critérios para qualificação conforme os princípios de gerenciamento de risco. Os fornecedores e prestadores de risco são classificados em 4 níveis de risco: Alto, Moderado, Médio e Baixo. O procedimento para qualificação prevê a execução de documentação e registros, avaliação periódica dos fornecedores e acompanhamento de indicadores. Para fornecedores globais do grupo Fortgás (gás líquido) há o suporte e acompanhamento periódico pela área corporativa de Gerenciamento de Fornecedores, onde são alinhados os tópicos de qualidade

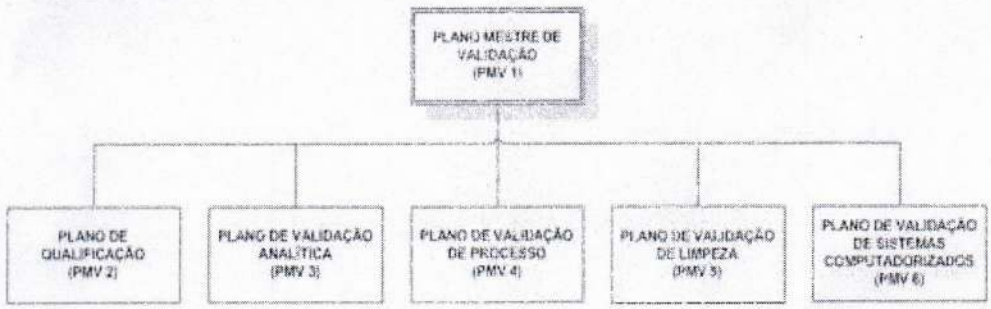
relativos aos fornecedores para acompanhamento das ações necessárias. Há disponível no Sistema da Qualidade, listagens oficiais com os fornecedores e prestadores de serviço aprovados.

14.3 DESVIO DE FORNECEDOR.

As não conformidades oriundas dos fornecedores são tratadas como desvios. Os desvios são reportados aos fornecedores, para que seja realizada uma investigação e elaboração de plano de ação. Há um procedimento interno que descreve o Desvio de Fornecedor – POP 012.

15 - VALIDAÇÃO

A Política de Validação da Fortgás visa atender a RDC 658 de 2022 e legislações pertinentes, garantindo que equipamentos, processos e procedimentos operam de acordo com os requisitos preestabelecidos para gerar produtos de qualidade, processos confiáveis e reprodutíveis, aumentando a produtividade e garantindo a segurança ao processo e aos operadores. Estão previstas qualificações e validações no "Plano Mestre de Validação" de todos os itens que influenciam na qualidade do produto (equipamentos, utilidades, métodos, sistema, limpeza e processo), para garantir que todas as etapas de produção sejam confiáveis e atendam aos requisitos estatutários específicos da indústria farmacêutica.



16 REQUISITOS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

16.1 BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO.

Há implementado procedimento com diretrizes de Boas Práticas de Armazenamento POP 015, que dentre outras normativas, dá a providência sobre o controle de temperatura e registros de análise e operação, sobre os controles segregados para a área de recebimento e área de expedição.

16.2 PRESERVAÇÃO DE PRODUTO.

A sistemática definida para esta atividade tem a finalidade de padronizar a metodologia a ser aplicada para manuseio, armazenagem, embalagem e entrega de materiais, de forma a mantê-los em condições adequadas até e durante sua utilização. Há um procedimento interno a fim de descrever os critérios documentados para manuseio, embalagem, preservação e entrega de materiais produtivos e produtos acabados, POP 015- Manuseio, Armazenamento, Embalagem, Preservação e Entrega.

16.3 TRANSPORTE.

O transporte é realizado pela própria empresa com Autorização de Funcionamento emitida por Órgão Sanitário competente, licença de funcionamento, responsável técnico e Certificado de Bombeiros, sendo estes 3 últimos renováveis anualmente e comprovados. Os produtos poderão ser transportados até o cliente final em carretas fechadas, caminhões do tipo baú ou furgões. Até o momento, não foi evidenciado a necessidade de transporte sob condições de temperatura refrigerada para os produtos comercializados por além do oxigênio líquido. Há um procedimento que descreve os procedimentos adotados para transporte de produtos acabados para o cliente – POP 015 – Armazenamento e Transporte de Produto Acabado.

17 SANITIZAÇÃO E HIGIENE

17.1. LIMPEZA.

• Área Interna:

A área Industrial da Fortgás possui plano de limpeza estabelecido. Á fábrica, almoxarifados e laboratórios do Controle de Qualidade são limpos de acordos com os procedimentos específicos para cada área.

• Limpeza Controle de Qualidade: POP 026 – Sistema de Limpeza do Laboratório de Controle de Qualidade.

• Limpeza Almoxarifado: POP 004 – Limpeza Almoxarifados.

• Formulário de Limpeza Check List 021.

Limpeza Área Industrial:

• POP 026 – Limpeza da Área Produtiva Não Classificada;

• POP 026 – Limpeza e Desinfecção dos Equipamentos;

• POP 035 – Validação de Limpeza e Sanitizantes;

17.2. CONTROLE DE PRAGAS.

A Fortgás monitora o controle de pragas com o suporte de empresa terceirizada devidamente credenciada pelo CRQ e ANVISA. O site possui um mapa de localização das iscas para controle de pragas, e os serviços de desinsetização e desratização são executados conforme plano estabelecido em contrato. Há um procedimento interno que descreve como é realizado o controle de pragas, POP 032 – Controle de Pragas.

18 SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

18.1 SEGURANÇA DO TRABALHO.

Há estabelecido o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Este plano é elaborado anualmente pelo médico do trabalho com suporte de empresa especializada. Os EPIs necessários são fornecidos aos colaboradores, com entrega registrada em formulário. Os acidentes de trabalho com afastamento são obrigatoriamente reportados à Matriz da empresa.

18.2 MEIO AMBIENTE.

Condições especiais para o ambiente de trabalho são avaliadas no "Plano de Prevenção de Riscos Ambientais" - PPRA, e se encontram descritas nos procedimentos referentes ao processo. O plano de gerenciamento de resíduos é estabelecido com o objetivo de definir o procedimento do controle e descarte dos resíduos gerados desde sua origem até a destinação final, evitando seu encaminhamento para locais não licenciados, como parte integrante do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras. O Gerenciamento de Resíduos que o acompanha é o plano de gerenciamento de resíduos, PGRS.

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sistema da Qualidade dispõe de ferramentas que possibilitam a detecção de discrepâncias e consequente implementação de ações para ajuste e manutenção da conformidade da cadeia de produção. A melhoria contínua também é obtida através das ações provenientes do controle sobre satisfação do cliente, do tratamento das não conformidades e das reclamações de clientes com a aplicação de ações corretivas que evitem a sua recorrência.

A Fortgás promove a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade, realizando análises dos objetivos da qualidade e suas respectivas metas e implementando ações que possibilitem o seu atendimento, que por consequência permite a definição de novas metas e respectivas ações compatíveis.

20. ANEXOS

- Não aplicável.

21. REGISTROS

- Não aplicável.

22. BIBLIOGRAFIA

- Guia PICs – Pharmaceutical Inspection Co-operation Scheme
- RDC 658/2022 – Boas práticas de fabricação de medicamentos
- M001 v.01 – Manual da Qualidade Fortgás
- Farmacopéia 6° Edição.
- NR 13.

23. REFERÊNCIAS

- Não aplicável.

24. HISTÓRICO

Carlos Alberto Oliveira da Silva
Farmacêutico CRF:9174

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 203

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO -SEMMAT

LICENÇA AMBIENTAL –Nº 0133/23	DATA DE EMISSÃO: 11/12/2023 DATA DE VALIDADE: 11/12/2027

CATEGORIA

	PRÉVIA: Documento que dá direito ao licenciado para realizar estudos para localização do empreendimento
	INSTALAÇÃO: Documento que dá direito ao licenciado de instalar o empreendimento
X	**OPERAÇÃO: Documento que dá direito ao licenciado operar o empreendimento**

INTERESSADO: **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**	NÚMERO/PROCESSO: **0133/23**

Razão Social: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Nome Fantasia: USE GASES PIAUI

Nome do responsável: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

Atividade principal: COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOMENTE

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO – Nº 1119

Bairro/Distrito: CENTRO **Município:** ALTOS **U.F:** PI

CEP: 64.290-000 **CPF/CNPJ:** 38.425.303/0001-29

CONDIÇÃO GERAL: O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências juntos aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

– CONDIÇÕES ESPECIFICAS:

1 – A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 237/97 Art. 18 Inciso III, § 4º SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;

2– A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;

3 – Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

4 – O descumprimento de qualquer condicionante disposta nesta licença ambiental acarretará em paralisação das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida;

5 – Havendo necessidade de Supressão Vegetal, deverá ser solicitada a Autorização de Supressão Vegetal – ASV à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, devendo esta ser emitida, mediante pagamento de compensação ambiental.

Antonio Orlando da Silva Filho
Sec. de meio Ambiente e Turismo
Port. 003/2021
CPF: 975.246.033-04

Antônio Orlando da Silva Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tribunal de Contas do Estado do Piauí | SECRETARIA DAS SESSÕES

INIDONEIDADE

N° 29318/2025

USE GASES PIAUI
CNPJ: 38.425.303/0001-29

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 25/08/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em25/06/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

3E33-0D0E-AEC0-B305

INIDONEIDADE

N° 29327/2025

BRUNO DE SOUSA BORGES
CPF: 081.214.774-09

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 25/08/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em25/06/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

97BF-F227-34BD-C157

Tribunal de Contas do Estado do Piauí | SECRETARIA DAS SESSÕES

INIDONEIDADE

N° 16021/2025

BRUNO DE SOUSA BORGES
CPF: 081.214.774-09

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 07/06/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em07/04/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

1E22-7F56-4A22-EF00

SUPER GASES
Comércio de Gases Industriais e Medicinais

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

PRODUTO **OXIGÊNIO COMPRIMIDO, OXIGÊNIO MEDICINAL**

Versão: 1.0

1. Identificação do Produto e da Empresa

1.1. Identificação do produto

Nome comercial : **OXIGÊNIO COMPRIMIDO, OXIGÊNIO MEDICINAL**

Código do produto : 23017

Uso recomendado : Industrial e Medicinal

1.2. Identificação da Empresa

SUPER GASES IND. E COM. DE GASES IND. E MED. LTDA
Rua Antonio Farias, 372 – Boa Vista – Fortaleza
60861-118 Ceará
T (85) 3487-8196

2. Identificação de perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Classificação de acordo com GHS-BR (ABNT NBR 14725-2)

Gases Oxidantes, Categoria 1

Gases sob pressão: Gás comprimido

2.2. Elementos apropriados de rotulagem

GHS-BR rotulagem

Pictogramas de perigo (GHS-BR) :



GHS03 GHS04

Palavra de advertência (GHS-BR) : Perigo

Frases de perigo (GHS-BR) : H270 - Pode provocar ou agravar um incêndio, oxidante
H280 - Contém gás sob pressão: pode explodir sob ação do calor
P103 Leia o rótulo antes de utilizar o produto
P220 - Mantenha/guarde afastado de roupa / ... / materiais combustíveis
P244 - Mantenha válvulas e conexões isentas de óleos e graxas

Frases de precaução (GHS-BR) : P370+P376 - Em caso de incêndio: contenha o vazamento se puder ser feito com segurança
P403 - Armazene em local bem ventilado.
P410+P403 - Mantenha ao abrigo da luz solar. Armazene em local bem ventilado
P501 - Descarte o conteúdo/ recipiente em conformidade com a legislação vigente

2.3. Outros perigos que não resultam em uma classificação

Nenhuma informação adicional disponível

3. Composição e informações sobre os ingredientes

3.1. Substância

Nome comercial : OXIGÊNIO COMPRIMIDO, OXIGÊNIO MEDICINAL

nº CAS : 7782-44-7

Fórmula : O2

Nome	Identificação do produto	%
Oxigênio Comprimido (Principal constituinte)	(nº CAS) 7782-44-7	100

3.2. Mistura

Não aplicável

4. Medidas de primeiros-socorros

4.1. Descrição das medidas de primeiros socorros

Medidas gerais de primeiros-socorros : Em caso de mal estar, consulte um médico.

Medidas de primeiros-socorros após inalação : Remova a vítima para área não contaminada usando aparelho de respiração autônoma. Mantenha a vítima aquecida e descansada. Chame um médico. Realize ressuscitação cardiopulmonar se a respiração cessar. Remover a vítima para área não contaminada. Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração. Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico.

Medidas de primeiros-socorros após contato com a pele : Não são esperados efeitos adversos deste produto.

Medidas de primeiros-socorros após contato com os olhos : Não são esperados efeitos adversos deste produto.

Medidas de primeiros-socorros após ingestão : A ingestão não é considerada rota potencial de exposição.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

Sintomas/efeitos em caso de inalação : Pode provocar sonolência ou vertigem.

Sintomas/efeitos em caso de contato com a pele : Nenhum(a) em condições normais. O contato com o gás liquefeito pode causar queimaduras por congelamento.

Sintomas/efeitos em caso de contato com os olhos : Risco de lesões oculares graves.

Sintomas/efeitos em caso de ingestão : Nenhum(a) em condições normais.

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

Notas ao médico : Tratar sintomaticamente

Outro conselho médico ou tratamento : Nenhum.

5. Medidas de combate a incêndio

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção adequados : Borrifar com água ou aplicar névoa. Pó químico seco, CO2, água pulverizada ou espuma comum. Inunde a área do incêndio com água e a distância.

Meios de extinção inadequados : Não use jatos d'água para extinguir. pó químico seco. Dióxido de carbono (CO2).

5.2. Perigos específicos decorrentes da substância ou mistura

Perigo de incêndio : Contém gás sob pressão: pode explodir sob ação do calor. Pode provocar ou agravar um incêndio, oxidante. Em contato com materiais inflamáveis pode causar incêndio.

Perigo de explosão : Perigo de explosão sob a ação do calor. Explosivo quando misturado com matérias combustíveis.

Reatividade : Sem perigo de reatividade, além dos efeitos descritos nas sub-seções abaixo.

5.3. Recomendações para a equipe de combate a incêndio

Medidas preventivas contra incêndios : Manter afastado de materiais combustíveis.

Instruções de combate a incêndios : Não jogue água diretamente no ponto de vazamento ou nos dispositivos de segurança; pode ocorrer congelamento. Em caso de incêndio de grandes proporções: Abandone a área. Combata o incêndio à distância, devido ao risco de explosão. Combater o incêndio a uma distância segura e de um local protegido. Não permita a entrada de água nos recipientes, podeocorrer reação violenta. Não entrar na área de incêndio sem equipamento protetor adequado, incluindo proteção respiratória.

Proteção durante o combate a incêndios : Não entrar na área de incêndio sem equipamento protetor adequado, incluindo proteção respiratória. Equipamento autônomo de respiração.

Métodos específicos. : Use medidas de controle de incêndio adequadas para o fogo circundante. A exposição ao fogo e irradiação de calor podem causar a ruptura de recipientes de gás. Resfrie recipientes em perigo com jatos d'água a partir de uma posição protegida. Evite que a água usada em casos de emergêcia entre no sistema de esgoto e de drenagem. Se possível,pare o fluxo do produto. Use água borrifada ou névoa para eliminar fumaça de fogo, caso possível. Afastar os contêineres de área do fogo, caso isto possa ser feito sem risco.

Equipamento de proteção especial para bombeiros : Roupa e equipamento protetor padrão (aparelho de respição autônomo) para bombeiros.Padão EN 469: Roupa protetora para bombeiros.Padão - EN 659: Luvas protetoras para bombeiros.

SUPER GASES
Comércio de Gases Industriais e Medicinais

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

PRODUTO **OXIGÊNIO COMPRIMIDO, OXIGÊNIO MEDICINAL**
Versão: 1.0

6. Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

Medidas gerais : Tente parar a liberação de fluxo. Evacuar a área. Monitorar a concentração de produtoliberado. Use aparelho de auto respiração quando entrar na área, a menos que a atmosfera esteja segura. Eliminar fontes de ignição. Assegurar adequada ventilação de ar. Atue de acordo com o plano local de emergência. Fique em posição de barlavento. Não deixe entrar em contato com água. Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança. Notificar as autoridades se o produto entrar nos esgotos ou águas públicas.

6.1.1. Para não-socorristas

Equipamento de proteção : Use os equipamentos de proteção pessoal recomendados.

Procedimentos de emergência : Não respirar o gás. Abandone a área. Apenas o pessoal qualificado e equipado com equipamento de proteção adequado pode intervir. Notificar o corpo de bombeiros e autoridades ambientais.

6.1.2. Para socorristas

Equipamento de proteção : Utilize equipamento de respiração do tipo autônomo com pressão positiva e roupa de proteção contra produtos químicos. Luvas. Equipar o pessoal da limpeza com proteção adequada.

Procedimentos de emergência : Impedir a entrada em esgotos, subsolos, fossas ou qualquer outro lugar onde a sua acumulação possa ser perigosa. Manter afastado de material combustível. Evacuar o pessoal desnecessário. Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança.

6.2. Precauções ambientais

Tente parar a liberação de fluxo. Evitar descargas para a atmosfera.

6.3. Métodos e materiais de contenção e limpeza

Para contenção : Interromper o vazamento, se possível sem riscos.

Métodos e material de contenção e limpeza. : Ventilar a área.

7. Manuseio e armazenamento

7.1. Precauções para manuseio seguro

Perigos adicionais quando processado : Pode explodir durante o aquecimento. Reage violentamente com material orgânico.

Precauções para manuseio seguro : Manusear e abrir recipiente com cuidado. Usar equipamento de proteção individual. Mantenha afastado do calor, faísca, chama aberta, superficies quentes. - Não fume. Use roupa resistente a /retardadora de fogo/chama. Conserve somente no recipiente original. Não manuseie o produto antes de ter lido e compreendido todas as precauções de segurança.

Medidas de higiene : Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.

Uso seguro do produto : Manter o equipamento livre de óleo e graxa. Não use óleo ou graxa. Use apenas lubrificantes e vedações aprovados para oxigênio. Usar somente com equipamento liberado para serviço de oxigênio e adequado para pressão de cilindro. A substância precisa ser manipulada conforme bons procedimentos de higiene industrial e de segurança. Somente pessoal experimenetado e adeuadamente instruído deverá lidar com gases pressurizados. Considere dispositivo(s) de alívio de pressão em instalações de gás. Assegure-se que o sistema de gás completo foi (ou está sendo regularmente) examinado quanto a vazamentos antes do uso. Não fume quando estiver lidando com o produto. Use apenas equipamento adequadamente especificado que seja adequado para este produto, sua pressão alimentada e temperatura. Em caso de dúvida, contate seu fornecedor de gás. Evitar a reabsorção de água, ácidos e álcalis. Não respire o gás.

Manuseamento seguro dos recipientes de gás	: Veja as instruções de manipulação do fornecedor com relação ao contêiner. Não permita retroalimentação no contêiner. Proteja cilindros contra danos físicos; não puxe, role, deslize ou deixe cair. Ao mover cilindros, mesmo em curta distância, use um carrinho (trole, carrinho de mão, etc.) destinado ao transporte de cilindros. Deixe as tampas protetoras de válvulas no local até que o cilindro tenha sido fixado ou em uma parede ou bancada ou colocado em um suporte de contêiner,estando pronto ao uso. Se o usuário tiver qualquer dificuldade na operação da válvula do cilindro,suspender o uso e contactar o fornecedor. Nunca tente consertar ou modificar válvulas do recipiente ou dispositivos de alívio de segurança. Válvulas danificadas deverão ser imediatamente comunicadas ao fornecedor. Mantenha as saídas das válvulas limpas e isentas de contaminantes,particularmente óleo e água. Substituir tampas de saída ou plugues e tampas de recipientes quando fornecidos tão logo o contêiner for desligado do equipamento. Fechar a válvula do recipiente após cada uso e quando vazio, mesmo se ainda estiver ligado ao equipamento. Nunca tente transferir gases de um cilindro/recipiente para outro. Nunca use dispositivos de chama direta ou de aquecimento elétrico para elevar a pressão de um recipiente. Não remova ou desfigure etiquetas providas pelo fornecedor para identificação do conteúdo dos cilindros. Reabsorção de água no contêiner precisa ser prevenida. Abrir a válvula lentamente para evitar choque de pressão.

7.2. Condições para armazenamento seguro, incluindo incompatibilidades

Medidas técnicas	: Utilize apenas ferramentas antifaiscantes. Mantenha válvulas e conexões isentas de óleos e graxas.
Condições de armazenamento	: Conserve somente no recipiente original. Mantenha em local fresco. Mantenha ao abrigo da luz solar. Armazene em local bem ventilado.
Condições para armazenagem segura, incusive quaisquer incompatibilidades.	: Afaste-se de gases inflamáveis e outro materiais inflamáveis armazenados. Observe todos os regulamentos e exigências locais sobre a armazenagem de contêineres. Contêineres não deverão ser armazenados em condições que estimulem a corrosão. Protetores de válvulas ou tampas de contêineres deverão estar em seu lugar. Contêineres deverão ser armazenados na posição vertical e adequadamente presos para evitar sua queda. Contêineres armazenados deverão ser periodicamente examinados quanto ao estado geral e vazamentos. Mantenha o contêiner abaixo de 50°C em um local bem ventilado. Guardar contêineres em locais isentos de risco de incêndio e distantes de fontes de calor e ignição. Manter afastado de materiais combustíveis.
Materiais para embalagem	: Armazenar o produto sempre em recipiente de material igual ao do recipiente original.

8. Controle de exposição e proteção individual

8.1. Parâmetros de controle

Informações adicionais	: Nenhuma disponível.

8.2. Controles de exposição

Controles apropriados de engenharia	: Prover ventilação geral e local adequada de escape. Consider the use of a work permit system e.g. for maintenance activities. Sistemas pressurizados deverão ser regularmente examinados quanto a vazamentos.
Controles de exposição ambiental	: Ver os Regulamentos locais quanto a restrições de emissões para a atmosfera. Ver a Seção 13 sobre métodos específicos para tratamento de gás residual.

8.3. Equipamento de proteção individual

Equipamento de proteção individual	: Deverá ser realizada uma avaliação de risco e documentada em cada área de trabalho para avaliar os riscos relacionados ao uso do produto e para selecionar o PPE que esteja de acordo com o risco relvante.As seguintes recomendações deveriam ser consideradas: PPE conforme EN/ISO padrões recomendados deverá ser escolhido.
Proteção para as mãos	: Use luvas de trabalho quando manipular contêineres de gás. Padrão EN 388;- Luvas protetoras contra risco mecânico.
Proteção para os olhos	: Use óculos de segurança com lâminas laterais. Padrão EN 166: Proteção pessoal para os olhos.
Proteção para a pele e o corpo	: Usar roupas de proteção adequada.
Proteção respiratória	: Nenhum necessário. Recomenda-se o uso de equipamento de proteção respiratória nos casos em que possam ocorrer inalação durante a utilização.
Proteção contra perigo térmico	: Nada além das seções acima.

9. Propriedades físicas e químicas

9.1. Informações sobre propriedades físico-químicas básicas

Estado físico	: Gás
Cor	: Colourless.
Odor	: Inodoro
Limiar de odor	: O umbral do odor é subjetivo e inadequado para alertar sobre superexposição.
pH	: Não é aplicável para gases e suas misturas.
Ponto de fusão	: -219 °C
Ponto de solidificação	: -219 °C
Ponto de ebulição	: -183 °C
Ponto de fulgor	: Não é aplicável para gases e suas misturas.
Taxa de evaporação relativa (acetato de butila = 1)	: Não disponível
Taxa de evaporação relativa (éter = 1)	: Não é aplicável para gases e suas misturas.
Inflamabilidade (sólido/gás)	: Não disponível
Limites de explosão	: Não é inflamável.
Pressão de vapor	: Não aplicável.
Densidade relativa do vapor a 20°C	: Não aplicável.
Densidade relativa	: 1,1
Densidade relativa do gás	: 1,1
Solubilidade	: Água: 39 mg/l
Log Pow	: Não é aplicável para gases inorganicos.
Log Kow	: Não é aplicável para misturas de gás.
Temperatura de auto-ignição	: Não é inflamável.
Temperatura de decomposição	: Não aplicável.
Viscosidade, cinemática	: Não há dados confiáveis disponíveis.
Viscosidade, dinâmica	: Não há dados confiáveis disponíveis.
Propriedades explosivas	: Não aplicável.
Propriedades oxidantes	: Oxidante.
Ci	: 1

9.2. Outras informações

Grupo de gás	: Gás comprimido

10. Estabilidade e reatividade

Estabilidade química	: Estável em condições normais ,Contém gás sob pressão: pode explodir sob ação do calor,Pode provocar ou agravar um incêndio, oxidante
Condições a evitar	: Evitar mistura em sistemas de instalações. Luz solar direta
Produtos perigosos da decomposição	: Nenhum,Pode liberar gases tóxicos
Materiais incompatíveis	: Pode reagir violentamente com materiais combustíveis,Pode reagir violentamente com agentes redutores,Manter o equipamento livre de óleo e graxa,Para dados adicionais sobre compatibilidade ver a ISO 11114,Materiais orgânicos
Possibilidade de reações perigosas	: Oxida violentamente material orgânico,Estável sob condições normais de uso,Reage violentamente com materiais combustíveis: risco de ignição espontânea
Reatividade	: Sem perigo de reatividade, além dos efeitos descritos nas sub-seções abaixo

11. Informações toxicológicas

11.1. Informações sobre os efeitos toxicológicos

Toxicidade aguda (oral) : Não disponível

Toxicidade aguda (dérmica) : Não disponível

Toxicidade aguda (inalação) : Não disponível

Corrosão/irritação à pele : Não disponível
pH: Não é aplicável para gases e suas misturas.

Lesões oculares graves/irritação ocular : Não disponível
pH: Não é aplicável para gases e suas misturas.

Sensibilização respiratória ou à pele : Não disponível

Mutagenicidade em células germinativas : Não disponível

Carcinogenicidade : Não disponível

Toxicidade à reprodução : Não disponível

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição única : Não disponível

Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição repetida : Não disponível

Perigo por aspiração : Não disponível

11.2. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

Sintomas/efeitos em caso de inalação : Pode provocar sonolência ou vertigem.

Sintomas/efeitos em caso de contato com a pele : Nenhum(a) em condições normais. O contato com o gás liquefeito pode causar queimaduras por congelamento.

Sintomas/efeitos em caso de contato com os olhos : Risco de lesões oculares graves.

Sintomas/efeitos em caso de ingestão : Nenhum(a) em condições normais.

12. Informações ecológicas

12.1. Toxicidade

Ecologia - geral : Não há dados disponiveis.

Perigoso ao ambiente aquático - Agudo : Não disponível

Perigoso ao ambiente aquático - Crônico : Não disponível

12.2. Persistência e degradabilidade

OXIGÊNIO COMPRIMIDO, OXIGÊNIO MEDICINAL (7782-44-7)	
Persistência e degradabilidade	Não há dados disponiveis.

12.3. Potencial bioacumulativo

OXIGÊNIO COMPRIMIDO, OXIGÊNIO MEDICINAL (7782-44-7)	
Log Pow	Não é aplicável para gases inorganicos.
Log Kow	Não é aplicável para misturas de gás.
Potencial bioacumulativo	Não há dados disponiveis.

12.4. Mobilidade no solo

OXIGÊNIO COMPRIMIDO, OXIGÊNIO MEDICINAL (7782-44-7)	
Ecologia - solo	Em virtude de sua alta volatilidade, é improvável que o produto cause poluição do solo ou água. A separação no solo é improvável.

12.5. Outros efeitos adversos

Outros efeitos adversos : Efeitos desconhecidos deste produto.

Efeito sobre o aquecimento global : Nenhum.

Efeitos sobre a camada de ozônio : Nenhum.

13. Considerações sobre destinação final

Métodos de tratamento de resíduos : Contacte o fornecedor, caso necessite de orientação. Pode ser evacuado na atmosfera em um local bem ventilado. Assegurar que os níveis de emissão dos regulamentos locais ou licenças de operar não sejam ultapassados. Ver o Código EIGA de Práticas Doc.30 "Descarte de Gases", pode ser obtido por download de http://www.eiga.eu para melhor orientação sobre adequados métodos de descarte. Não descarregue em qualquer lugar, onde o seu acúmulo possa ser perigoso. Devolver o produto não utilizado no cilindro original ao fornecedor.

Recomendações de despejo de águas residuais : O descarte deve ser realizado de acordo com as legislações oficiais.

Recomendações de disposição de produtos/embalagens : O descarte deve ser realizado de acordo com as legislações oficiais.

Informações adicionais : Informações suplementares. Não reutilizar recipientes vazios.

14. Informações sobre transporte

14.1 Regulamentações nacionais e internacionais

Transporte terrestre *Agência Nacional de Transporte Terrestre,Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.*

Nº ONU(RES 5232) 1072

Nome apropriado para embarque(RES 5232) : OXIGÊNIO, COMPRIMIDO

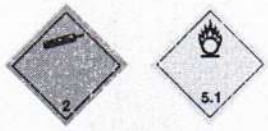
Classe (RES 5232) : 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos

Risco subsidiário (Res 5232) : 5.1 - Substâncias oxidantes

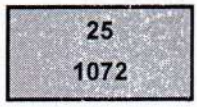
Número de Risco (Res 5232) : 25 - Gás oxidante (intensifica o fogo)

Provisão especial(Res 5232) 355

Rótulos de perigo (Res 5232)



Painel de Segurança



Transporte marítimo

Nº ONU (IMDG) : 1072

Nome apropriado para embarque (IMDG) : OXYGEN, COMPRESSED

Classe (IMDG) : 2 - Gases

Risco subsidiário (IMDG) : 5.1 - Oxidizing substances,2.1 - Flammable gases ,8 - Corrosive substances

EmS-No. (Fogo) : F-C - FIRE SCHEDULE Charlie - NON-FLAMMABLE GASES

EmS-No. (Derramamento) : S-W - SPILLAGE SCHEDULE Whisky - OXIDIZING GASES

Poluente marinho (IMDG) : Sim

Provisão especial (IMDG) : 355,23,274,228

Transporte aéreo

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 911

Nº ONU (IATA)	: 1072
Nome apropriado para embarque (IATA)	: Oxygen, compressed
Classe (IATA)	: 2
Riscos subsidiários (IATA)	: 5.1 - Oxidizing substances,2.1 - Flammable gases,8 - Corrosive substances
Provisão especial (IATA)	: A1,A2,A52

14.2 Outras informações

Precauções especiais para o transporte : Evite transportar em veículos onde o espaço da carga não está separado da cabine do motorista,Assegure-se de que o motorista do carro esteja consciente dos potenciais de perigo da carga, e que saiba o que fazer em caso de acidente ou de uma emergência,Antes de transportar contêineres de produto:Assegure ventilação adequada,Assegure-se que os contêineres sejam firmemente amarrados,Assegure-se que a válvula do cilindro esteja fechada, não vazando,Assegure-se que a tampa ou plugue de descarga (quando existente) esteja adequadamente montado,Assegure-se que o dispositivo protetor da válvula (quando existente) esteja corretamente montado.

15. Informações sobre regulamentações

Regulamentações locais do Brasil : Norma ABNT NBR 14725.
Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998 – Promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990.
Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 - Altera a Norma Regulamentadora nº 26

Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

Kenn-Nr. : 743

16. Outras Informações

ESCRITÓRIO

ESTADO	CIDADE	TELEFONE
CEARÁ	FORTALEZA	(85) 3487-8196

Abreviaturas e acrônimos :
ATE - Acute Toxicity Estimate
CLP - Classification Labelling Packaging Regulation; Regulation (EC) No 1272/2008
REACH - Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals Regulation (EC) No 1907/2006
EINECS - European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances
CAS# - Chemical Abstract Service number
PPE - Personal Protection Equipment
LC50 - Lethal Concentration to 50 % of a test population
RMM - Risk Management Measures

PBT - Persistent, Bioaccumulative and Toxic
vPvB - Very Persistent and Very Bioaccumulative
STOT- SE : Specific Target Organ Toxicity - Single Exposure
CSA - Chemical Safety Assessment
EN - European Standard
UN - United Nations
ADR - European Agreement concerning the International Carriage of Dangerous Goods by Road
IATA - International Air Transport Association
IMDG code - International Maritime Dangerous Goods
RID - Regulations concerning the International Carriage of Dangerous Goods by Rail
WGK - Water Hazard Class
STOT - RE : Specific Target Organ Toxicity - Repeated Exposure

FISPQ SUPER GASES

Esta informação está baseada em nosso conhecimento atual e pretende descrever o produto tendo unicamente em vista os requisitos de saúde, segurança e meio ambiente. Não deve, portanto, ser interpretada como garantia de qualquer propriedade específica do produto.

FORTGAS

Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ)

Nome da substância ou mistura: OXIGÊNIO COMPRIMIDO

Data da última revisão	Versão:	FISPQ Nº	Página
18/05/2023	12	37	1 de 9

1. Identificação

Nome da substância ou mistura (nome comercial): OXIGÊNIO COMPRIMIDO
Principais usos recomendados para a substância ou mistura: Uso industrial/Medicinal
Código interno de identificação da substância ou mistura: 0000
Nome da Empresa: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS-ME (FORTGAS)
Endereço: Avenida Enedina Ramos Ferreira N 1321
Complemento: CEP 61626-300 – Caucaia/ CE

2. Identificação de perigos

Classificação da substância ou mistura: Gases oxidantes: Categoria 1 - Gases sob pressão: Classificação Gás comprimido

Elementos de rotulagem do GHS



Palavra de advertência: Perigo
Frase(s) de perigo: H270 - Pode provocar ou agravar um incêndio, oxidante . H280 - Contém gás sob pressão: pode explodir sob ação do calor .
Frase(s) de precaução:

- **Geral:** P103 - Leia o rótulo antes de utilizar o produto.
- **Prevenção:** P220 - Mantenha/guarde afastado de roupa/.../materiais combustíveis. P244 - Mantenha válvulas e conexões isentas de óleos e graxas.
- **Resposta à emergência:** P370 + P376 - Em caso de incêndio: Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança.
- **Armazenamento:** P403 - Armazene em local bem ventilado. P410 + P403 - Mantenha ao abrigo da luz solar. Armazene em local bem ventilado.
- **Disposição:** P501 - Descarte o conteúdo/recipiente em conformidade com a legislação vigente

Outros perigos que não resultam em uma classificação: É um asfixiante simples e, em concentrações elevadas, provoca asfixia por redução da concentração de oxigênio do ambiente.
Outras informações: Não disponível

3. Composição e informações sobre os ingredientes

Tipo de produto: Substância

Nome químico comum ou nome técnico: Oxigênio comprimido

Sinônimo: OXIGÊNIO, Oxigênio Industrial, Oxigênio Científico, Oxigênio Medicinal, Oxigênio Pesquisa, Oxigênio UP, Oxigênio Zero, Oxigênio SS(Super Seco), Oxigênio CortLaser.

Nº CAS: 7782-44-7

Esta substância não contém impurezas que contribuam para o perigo.

4. Medidas de primeiros socorros

Medidas de primeiros socorros

- **Inalação:** Os gases podem provocar tontura ou asfixia. Remova a vítima para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração. Monitore a função respiratória. Se necessário aplique respiração artificial. Consulte um médico. Leve esta FISPQ.
- **Contato com a pele:** Em caso de contato do produto na forma pressurizada com a pele, pode ocorrer lesão ou queimadura por congelamento (frostbite). Lave imediatamente a pele exposta com quantidade suficiente de água. Roupas aderidas a pele devem ser descongeladas com água morna antes de serem removidas. Consulte um médico. Leve esta FISPQ.
- **Contato com os olhos:** Em caso de contato do produto na forma pressurizada com os olhos pode ocorrer lesão ou queimadura por congelamento (frostbite). Lave imediatamente os olhos com quantidade suficiente de água, mantendo as pálpebras abertas. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando. Consulte um médico. Leve esta FISPQ.
- **Ingestão:** É uma maneira improvável de exposição, mas o contato com o líquido pode resultar no congelamento dos lábios e da boca. Havendo o contato, imediatamente banhe o local com água corrente durante 15 minutos no mínimo. Não induza o vômito. Nunca forneça algo por via oral a uma pessoa inconsciente. Procure um médico, leve esta FISPQ.

Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios: Não são esperados sintomas e efeitos após exposição ao produto.

Notas para o médico: 'Tratamento sintomático. Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Se necessário, o tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos, além de assistência respiratória.

5. Medidas de combate a incêndio

Meios de extinção apropriados: Apropriados: Compatível com neblina d'água, pó químico seco e dióxido de carbono (CO2).

Meios de extinção inadequados: Não utilizar jatos de água de forma direta direcionado para o cilindro

Perigos específicos da substância ou mistura: Pode provocar ou agravar um incêndio, oxidante. Contém gás sob pressão: pode explodir sob ação do calor., Muito perigoso quando exposto a materiais combustíveis, inflamáveis ou explosivos. Os contêineres podem explodir se aquecidos. Combata o incêndio a distância, devido ao risco de explosão. A combustão do produto químico ou de sua embalagem pode formar gases

irritantes e tóxicos como monóxido e dióxido de carbono.

Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio: Se a carga estiver envolvida pelo fogo, isolar e evacuar a área em um raio mínimo de 800 metros. Utilizar equipamento de proteção respiratória do tipo autônomo (SCBA) com pressão positiva e vestuário protetor completo. Contêineres e tanques envolvidos no incêndio devem ser resfriados com neblina d'água.

6. Medidas de controle para derramamento ou vazamento

Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência

- **Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência:** Impeça fagulhas ou chamas. Não fume. Não toque nos recipientes danificados ou no material derramado sem o uso de vestimentas adequadas. Evite exposição ao produto. Permaneça afastado de áreas baixas, tendo o vento pelas costas. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.
- **Para o pessoal do serviço de emergência:** Utilize EPI completo com óculos de segurança de ampla visão, luvas de segurança de raspa de couro, vestuário protetor adequado e sapatos fechados com biqueira de aço. Em caso de grandes vazamentos, onde a exposição é grande, recomenda-se o uso de equipamento de proteção respiratória do tipo autônomo (SCBA) com pressão positiva.

Precauções ao meio ambiente: Interrompa o vazamento, se isto puder ser feito sem risco.
Métodos e materiais para o estancamento e a contenção: Evacue e ventile a área. Interrompa o fluxo do vazamento, se possível e remova fontes de calor
Isolamento da área: Guia 122 (ABIQUIM) - Como ação imediata de precaução, isolar o vazamento de fontes de ignição. Evacue a área, num raio de, no mínimo, 100 metros. Mantenha as pessoas não autorizadas afastadas da área. Pare o vazamento, se isso puder ser feito sem risco.
Métodos e materiais para a limpeza: Promova ventilação mecânica e sistema de exaustão direta para o meio exterior. Estas medidas auxiliam na redução da exposição ao produto. Manter as concentrações atmosféricas, dos constituintes do produto, abaixo dos limites de exposição ocupacional indicados.

7. Manuseio e armazenamento

Precauções para manuseio seguro

- **Prevenção da exposição do trabalhador:** Utilizar todos os E.P.I. Proteger os cilindros de danos materiais, não arrastar, não rodar, deslizar ou deixar cair. Usar sempre um equipamento próprio para o transporte/ movimento (mecanico, manual, etc) dos cilindros, mesmo em curtas distâncias. Nunca insira qualquer objeto (ex. chave, chave de fenda, pé de cabra) dentro da abertura do capacete do cilindro; isto pode causar dano a válvula, e conseqüentemente um vazamento. Se a válvula estiver muito dura, descontinue o uso e entre em contato com o seu fornecedor. Feche a válvula do recipiente depois de cada utilização; mantenha fechada mesmo quando vazio
- **Prevenção de incêndio e explosão:** Mantenha afastado do calor, faísca, chama aberta e superfícies quentes. Não fume. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado. Aterre o vaso contentor e oreceptor do produto durante a transferência. Utilize apenas ferramentas anti-faiscante. Evite o acúmulo de cargas eletrostáticas. Utilize equipamento elétrico, de ventilação e de iluminação à prova de

explosão.

- **Precauções e orientações para o manuseio seguro:** Manuseie em uma área ventilada ou com sistema geral de ventilação/exaustão local. Evite exposição ao produto. É recomendado o monitoramento constante da concentração de oxigênio. Mantenha o protetor de válvula do cilindro (CAP) em sua posição, até o momento do uso. Não abra o cilindro se este apresentar sinais de danos. Evite contato com materiais incompatíveis. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na seção 8.
- **Medidas de higiene**
  - **Apropriadas:** Lave as mãos e o rosto cuidadosamente após o manuseio e antes de comer, beber, fumar ou ir ao banheiro. Roupas contaminadas devem ser trocadas e lavadas antes de sua reutilização. Remova a roupa e o equipamento de proteção contaminado antes de entrar nas áreas de alimentação.
  - **Inapropriadas:** Comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto

Condições de armazenamento seguro

- **Condições adequadas:** Armazene em local bem ventilado, longe da luz solar e em temperaturaambiente. Mantenha os cilindros na posição vertical, fixados à parede ou em outra estrutura sólida. Mantenha o recipiente fechado e adequadamente identificado. Não é necessária a adição de estabilizantes e antioxidantes para garantir a durabilidade do produto. Este produto pode reagir, de forma perigosa, com alguns materiais incompatíveis conforme destacado na Seção 10.
- **Condições que devem ser evitadas, incluindo qualquer incompatibilidade:** Pode reagir violentamente com substâncias combustíveis e redutoras. Oxida violentamente substâncias orgânicas. Risco de explosão quando em contato com substâncias orgânicas
- **Materiais para embalagem**
  - **Recomendados:** Semelhante à embalagem original.
  - **Inadequados:** Não disponível

Outras informações: Validade para gases medicinais e gases especiais: 36 meses

8. Controle de exposição e proteção individual

Parâmetros de controle

- **Limites de exposição ocupacional:** OXIGÊNIO: Evitar concentrações acima de 23% e abaixo de 19,5% no ar.
- **Indicadores biológicos:** Não estabelecidos
- **Outros limites e valores:** Não disponível

Medidas de controle de engenharia: Promova ventilação mecânica e sistema de exaustão direta para o meio exterior. Estas medidas auxiliam na redução da exposição ao produto.

Medidas de proteção pessoal

- **Proteção dos olhos/face:** Óculos de segurança de ampla visão.

- **Proteção da pele:** Mangotes e avental de segurança de raspa de couro, vestuário protetor adequado e sapatos fechados com biqueira de aço.
- **Proteção respiratória:** Uma avaliação de risco deve ser realizada para adequada definição da proteção respiratória tendo em vista as condições de uso do produto. Siga orientação do Programa de Prevenção Respiratória (PPR), Fundacentro.
- **Proteção das mãos:** Utilizar luvas de couro (vaqueta ou raspa) para o manuseio de cilindros. Havendo desgaste da luva, esta deve ser trocada imediatamente
- **Perigos térmicos:** Não apresenta perigos térmicos.

Outras informações: Não disponível

9. Propriedades físicas e químicas

- **Aspecto**
  Estado físico: Gás; **Forma:** Gás comprimido; **Cor:** Incolor
- **Odor:** Inodoro
- **Limite de odor:** Não disponível
- **pH:** Não aplicável
- **Ponto de fusão / ponto de congelamento:** -219°C
- **Ponto de ebulição inicial:** -183 °C
- **Faixa de temperatura de ebulição:** Não disponível
- **Ponto de Fulgor:** Não disponível
- **Taxa de evaporação:** Não disponível
- **Inflamabilidade (sólido; gás):** Não inflamável
- **Limite de inflamabilidade ou explosividade inferior:** Não disponível
- **Limite de inflamabilidade ou explosividade superior:** Não disponível
- **Pressão de vapor:** Não disponível
- **Densidade de vapor:** Não disponível
- **Densidade relativa:** 1,1
- **Solubilidade(s):** Insolúvel em água (39 mg/L).
- **Coeficiente de partição - n-octanol/água:** Não disponível
- **Temperatura de autoignição:** Não disponível
- **Temperatura de decomposição:** Não disponível
- **Viscosidade:** Não disponível
- **Outras informações:** Não disponível

10. Estabilidade e reatividade

Estabilidade química: Estável nas condições de armazenagem e manuseio recomendadas
Reatividade: Recipiente pressurizado: Pode explodir se aquecido

Possibilidade de reações perigosas: Pode reagir violentamente com substâncias combustíveis e redutoras. Oxida violentamente substâncias orgânicas. Risco de explosão se o produto entrar em contato com substâncias orgânicas como madeira e asfalto.
Condições a serem evitadas: Temperaturas elevadas. Fontes de ignição.
Materiais incompatíveis: Materiais inflamáveis, substâncias combustíveis, substâncias redutoras e substâncias orgânicas.
Produtos perigosos da decomposição: Produtos de decomposição perigosos não são conhecidos nas condições de armazenagem recomendadas.

11. Informações toxicológicas

Toxicidade aguda: Não é esperado que o produto apresente toxicidade aguda.
Corrosão/irritação da pele: Não é esperado que o produto provoque irritação à pele.
Lesões oculares graves/irritação ocular: Não é esperado que o produto provoque irritação ocular.
Sensibilização respiratória ou à pele: Não é esperado que o produto provoque sensibilização respiratória ou à pele.
Mutagenicidade em células germinativas: Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas.
Carcinogenicidade: Não é esperado que o produto apresente carcinogenicidade.
Toxicidade à reprodução: Não é esperado que o produto apresente toxicidade à reprodução.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única: Não é esperado que o produto apresente toxicidade ao órgão-alvo específico por exposição única.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida: Não é esperado que o produto apresente toxicidade ao órgão-alvo específico por exposição repetida.
Perigo por aspiração: Não é esperado que o produto apresente perigo por aspiração.
Outras informações: Não disponível

12. Informações ecológicas

Ecotoxicidade: Não é esperado que o produto apresente ecotoxicidade.
Persistência e degradabilidade: Em função da ausência de dados, espera-se que o produto apresente persistência e não seja rapidamente degradado.
Potencial bioacumulativo: Não é esperado potencial bioacumulativo em organismos aquáticos.
Mobilidade no solo: Não determinada
Outros efeitos adversos: Não são conhecidos outros efeitos ambientais para este produto.

13. Considerações sobre destinação final

Métodos recomendados para destinação final

- **Produto:** Mantenha os restos do produto em suas embalagens originais e devidamente fechadas. Para descarte, retornar ao fabricante os restos de produto e sua embalagem original.

- **Embalagem usada:** Não reutilize embalagens vazias. Estas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas. Após o uso, retornar as embalagens vazias ao fabricante.

14. Informações sobre transporte

Regulamentações nacionais e internacionais:

Terrestres:

- **ONU:** 1072
- **Nome apropriado para embarque:** OXIGÊNIO, COMPRIMIDO
- **Classe / Subclasse:** 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos
- **Risco Subsidiário:** 5.1 - Substâncias oxidantes
- **Número de Risco:** 25
- **Grupo de Embalagem:** NA
- **Nome Técnico:** OXIGÊNIO, COMPRIMIDO
- **Perigoso para o meio ambiente:** Sim
- **Regulamentação terrestre:** Resolução n° 5232 e suas alterações (Agência Nacional de Transportes Terrestres)

Hidroviário:

- **IMDG/GGVSea/ONU:** 1072
- **Classe / Subclasse:** 2.2. - Gases não inflamáveis, não tóxicos
- **Grupo de Embalagem:** NA
- **EmS:** F-C, S-W
- **Nome Técnico:** OXIGÊNIO, COMPRIMIDO
- **Poluente marinho:** Sim
- **Regulamentação hidroviária:** DPC – Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras) - Normas de Autoridade Marítima (NORMAM) - NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto - NORMAM 02/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação Interior IMO – "International Maritime Organization" (Organização Marítima Internacional) - International Maritime Dangerous Goods Code (IMDG Code)

Aéreo:

- **ICAO/IATA/ONU:** 1072
- **Classe / Subclasse:** 2.2. - Gases não inflamáveis, não tóxicos
- **Grupo de Embalagem:** NA
- **Nome Técnico:** OXIGÊNIO, COMPRIMIDO
- **Perigoso para o meio ambiente:** Não
- **Regulamentação aérea:** ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução n°129 de 8 de dezembro de 2009
  RBAC N°175 – (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL) –
  TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS.
  IS N° 175-001 – INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

ICAO – "International Civil Aviation Organization" (Organização da Aviação Civil Internacional) – Doc 9284-NA/905

IATA – "International Air Transport Association" (Associação Internacional de Transporte Aéreo) - Dangerous Goods Regulation (DGR)

Regulamentações adicionais: Precauções especiais para o transporte: Os recipientes devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL, em veículos onde o espaço de carga está separado e não tem contato com a cabine do motorista. Assegurar que o condutor do veículo tenha conhecimento dos riscos potenciais da carga bem como das medidas a tomar em caso de acidente ou emergência, Antes de transportar os recipientes: Garantir ventilação adequada no compartimento de carga. Verifique se os cilindros estão bem fixados. Comprovar que a válvula está fechada e que não tem fugas. Comprovar que o tampão de saída da válvula (quando existente) está corretamente. Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula, quando existente, está corretamente instalado

15. Informações sobre regulamentações

Regulamentações específicas de segurança, saúde e meio ambiente para o produto químico:
Resolução n° 5232 e suas alterações (Agência Nacional de Transportes Terrestres)
Decreto Federal no. 2.657 (Ministério do Trabalho e Emprego)
Norma Regulamentadora 26 - Decreto 229 (Ministério do Trabalho e Emprego)
ABNT NBR 14725 Partes 1, 2, 3 e 4.
Norma Regulamentadora 15 (Ministério do Trabalho e Emprego)

16. Outras informações

Informações importantes, mas não especificamente descritas às seções anteriores:
- Quando dois ou mais gases ou gases liquefeitos são misturados, suas propriedades perigosas podem se combinar e criar perigos inesperados e adicionais. Obtenha e avalie as informações de segurança para cada componente antes de produzir a mistura. Consulte um Especialista ou outra pessoa capacitada, quando fizer sua avaliação de segurança do produto final. Antes de usar qualquer plástico, confirme a compatibilidade com este produto.
- Esta FISPQ foi elaborada baseada nos conhecimentos atuais do produto químico e fornece informações quanto à proteção, à segurança, à saúde e ao meio ambiente.

Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. Cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus empregados e contratados quanto aos possíveis riscos advindos do produto.

Referências: [Purple Book] – ONU – Organização das Nações Unidas
[ECHA] European Chemical Agency. Regulamentos 1907/2006 e 1272/2008. Disponível em:

http://echa.europa.eu/

[HSNO] NOVA ZELÂNDIA. HSNO Chemical Classification and Information Database (CCID). Disponível em: http://www.epa.govt.nz/search-databases/Pages/nzioc-search.aspx

[IFA] ALEMANHA. GESTIS Substance Database. Disponível em: http://gestis-en.itrust.de/nxt/gateway.dll/gestis_en/000000.xmi?f=templates$fn=default.htm$3.0

[NITE – National Institute of Technology and Evaluation] JAPÃO. Chemical Management. Disponível em. http://www.safe.nite.go.jp/english/ghs/ghs_index.html

[NIOSH – The National Institute for Ocuupational Safety and Health] ESTADOS UNIDOS. Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: http://www.cdc.gov/niosh/topics/default.html

[ACGIH] – American Conference of Governamental Industrial. Disponível em: https://www.acgih.org/

ISO 11014

Legendas e abreviaturas: ACGIH - American Conference of Governamental Industrial, BCF -Bioconcentration factor ou Fator de bioconcentração, CAS - Chemical Abstracts Service, CE50 ou EC50 - Concentração efetiva 50%, CL50 ou LC50 - Concentração letal 50%, DL50 ou LD50 - Dose letal 50%, DNEL - Derived No-Effect Level, PNEC - Predicted No-Effect Concentration

Nota:https://www.messer-br.com/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/2019/08/OXIG%C3%8ANIO-COMPRIMIDO.pdf

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 225

SUPER GASES
Comércio de Gases Industriais e Medicinais

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

PRODUTO **AR Comprimido** Página: **1/8**
Versão: 1.0

1. Identificação do Produto e da Empresa

1.1. Identificação do produto

Nome comercial : **AR Comprimido**

Código do produto : 23020

Uso recomendado : Uso Industrial

1.2. Identificação da Empresa

SUPER GASES IND. E COM. DE GASES IND. E MED. LTDA

Rua Antonio Farias, 372 – Boa Vista – Fortaleza

60861-118 Ceará
T (85) 3487-8196

2. Identificação de perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Classificação de acordo com GHS-BR (ABNT NBR 14725-2)

Gases sob pressão: Gás comprimido

2.2. Elementos apropriados de rotulagem

GHS-BR rotulagem

Pictogramas de perigo (GHS-BR) :



GHS04

Palavra de advertência (GHS-BR) : Atenção

Frases de perigo (GHS-BR) : H280 - Contém gás sob pressão: pode explodir sob ação do calor

Frases de precaução (GHS-BR) : P410+P403 - Mantenha ao abrigo da luz solar. Armazene em local bem ventilado

2.3. Outros perigos que não resultam em uma classificação

Nenhuma informação adicional disponível

3. Composição e informações sobre os ingredientes

3.1. Substância

Não aplicável

3.2. Mistura

Nome	Identificação do produto	%
Nitrogênio Comprimido	(nº CAS) 7727-37-9	79
Oxigênio Comprimido	(nº CAS) 7782-44-7	21

4. Medidas de primeiros-socorros

4.1. Descrição das medidas de primeiros socorros

Medidas gerais de primeiros-socorros : Em caso de mal estar, consulte um médico.

Medidas de primeiros-socorros após inalação : Não são esperados efeitos adversos deste produto. Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração. Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico.

Medidas de primeiros-socorros após contato com a pele : Não são esperados efeitos adversos deste produto.

Medidas de primeiros-socorros após contato com os olhos : Não são esperados efeitos adversos deste produto.

Medidas de primeiros-socorros após ingestão : A ingestão não é considerada rota potencial de exposição.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

Sintomas/efeitos em caso de inalação : Pode provocar sonolência ou vertigem.

Sintomas/efeitos em caso de contato com a pele : Nenhum(a) em condições normais. O contato com o gás liquefeito pode causar queimaduras por congelamento.

Sintomas/efeitos em caso de contato com os olhos : Nenhum(a) em condições normais. O contato com o gás liquefeito pode causar danos oculares severos.

Sintomas/efeitos em caso de ingestão : Nenhum(a) em condições normais.

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

Notas ao médico : Tratar sintomaticamente

Outro conselho médico ou tratamento : Nenhum.

5. Medidas de combate a incêndio

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção adequados : Borrifar com água ou aplicar névoa. Pó químico seco, CO2, água pulverizada ou espuma comum.

Meios de extinção inadequados : Não use jatos d'água para extinguir.

5.2. Perigos específicos decorrentes da substância ou mistura

Perigo de incêndio : Contém gás sob pressão: pode explodir sob ação do calor.

Perigo de explosão : Perigo de explosão sob a ação do calor.

Reatividade : Sem perigo de reatividade, além dos efeitos descritos nas sub-seções abaixo.

5.3. Recomendações para a equipe de combate a incêndio

Instruções de combate a incêndios : Não jogue água diretamente no ponto de vazamento ou nos dispositivos de segurança; pode ocorrer congelamento. Em caso de incêndio de grandes proporções: Abandone a área. Combata o incêndio à distância, devido ao risco de explosão. Não entrar na área de incêndio sem equipamento protetor adequado, incluindo proteção respiratória.

Proteção durante o combate a incêndios : Não entrar na área de incêndio sem equipamento protetor adequado, incluindo proteção respiratória. Equipamento autônomo de respiração.

Métodos específicos. : Use medidas de controle de incêndio adequadas para o fogo circundante. A exposição ao fogo e irradiação de calor podem causar a ruptura de recipientes de gás. Resfrie recipientes em perigo com jatos d'água a partir de uma posição protegida. Evite que a água usada em casos de emergêcia entre no sistema de esgoto e de drenagem. Se possível,pare o fluxo do produto. Use água borrifada ou névoa para eliminar fumaça de fogo, caso possível. Afastar os contêineres de área do fogo, caso isto possa ser feito sem risco.

6. Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

Medidas gerais : Atue de acordo com o plano local de emergência. Fique em posição de barlavento. Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança. Notificar as autoridades se o produto entrar nos esgotos ou águas públicas.

6.1.1. Para não-socorristas

Equipamento de proteção : Use os equipamentos de proteção pessoal recomendados.

Procedimentos de emergência : Não respirar o gás. Abandone a área. Apenas o pessoal qualificado e equipado com equipamento de proteção adequado pode intervir. Notificar o corpo de bombeiros e autoridades ambientais.

6.1.2. Para socorristas

Equipamento de proteção : Utilize equipamento de respiração do tipo autônomo com pressão positiva e roupa de proteção contra produtos químicos. Luvas. Equipar o pessoal da limpeza com proteção adequada.

Procedimentos de emergência : Impedir a entrada em esgotos, subsolos, fossas ou qualquer outro lugar onde a sua acumulação possa ser perigosa. Evacuar o pessoal desnecessário. Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança.

6.2. Precauções ambientais

Evitar descargas para a atmosfera.

6.3. Métodos e materiais de contenção e limpeza

Para contenção : Interromper o vazamento, se possível sem riscos.

Métodos e material de contenção e limpeza. : Ventilar a área.

7. Manuseio e armazenamento

7.1. Precauções para manuseio seguro

Perigos adicionais quando processado : Pode explodir durante o aquecimento.

Precauções para manuseio seguro : Manusear e abrir recipiente com cuidado. Usar equipamento de proteção individual. Mantenha afastado do calor, faísca, chama aberta, superfícies quentes. - Não fume. Conserve somente no recipiente original. Não manuseie o produto antes de ter lido e compreendido todas as precauções de segurança.

Medidas de higiene : Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.

Uso seguro do produto : A substância precisa ser manipulada conforme bons procedimentos de higiene industrial e de segurança. Somente pessoal experimenetado e adeuadamente instruído deverá lidar com gases pressurizados. Considere dispositivo(s) de alívio de pressão em instalações de gás. Assegure-se que o sistema de gás completo foi (ou está sendo regularmente) examinado quanto a vazamentos antes do uso. Não fume quando estiver lidando com o produto. Use apenas equipamento adequadamente especificado que seja adequado para este produto, sua pressão alimentada e temperatura. Em caso de dúvida, contate seu fornecedor de gás. Use apenas lubrificantes e vedações aprovados para oxigênio. Evitar a reabsorção de água, ácidose álcalis. Não respire o gás.

Manuseamento seguro dos recipientes de gás : Veja as instruções de manipulação do fornecedor com relação ao contêiner. Não permita retroalimentação no contêiner. Proteja cilindros contra danos físicos; não puxe, role, deslize ou deixe cair. Ao mover cilindros, mesmo em curta distância, use um carrinho (trole, carrinho de mão, etc.) destinado ao transporte de cilindros. Deixe as tampas protetoras de válvulas no local até que o cilindro tenha sido fixado ou em uma parede ou bancada ou colocado em um suporte de contêiner,estando pronto ao uso. Se o usuário tiver qualquer dificuldade na operação da válvula do cilindro,suspender o uso e contactar o fornecedor. Nunca tente consertar ou modificar válvulas do recipiente ou dispositivos de alívio de segurança. Válvulas danificadas deverão ser imediatamente comunicadas ao fornecedor. Mantenha as saídas das válvulas limpas e isentas de contaminantes,particularmente óleo e água. Substituir tampas de saída ou plugues e tampas de recipientes quando fornecidos tão logo o contêiner for desligado do equipamento. Fechar a válvula do recipiente após cada uso e quando vazio, mesmo se ainda estiver ligado ao equipamento. Nunca tente transferir gases de um cilindro/recipiente para outro. Nunca use dispositivos de chama direta ou de aquecimento elétrico para elevar a pressão de um recipiente. Não remova ou desfigure etiquetas providas pelo fornecedor para identificação do conteúdo dos cilindros. Reabsorção de água no contêiner precisa ser prevenida. Abrir a válvula lentamente para evitar choque de pressão.

7.2. Condições para armazenamento seguro, incluindo incompatibilidades

Medidas técnicas : Utilize apenas ferramentas antifaiscantes.

Condições de armazenamento : Conserve somente no recipiente original. Mantenha em local fresco. Mantenha ao abrigo da luz solar. Armazene em local bem ventilado.

Condições para armazenagem segura, incusive quaisquer incompatibilidades. : Observe todos os regulamentos e exigências locais sobre a armazenagem de contêineres. Contêineres não deverão ser armazenados em condições que estimulem a corrosão. Protetores de válvulas ou tampas de contêineres deverão estar em seu lugar. Contêineres deverão ser armazenados na posição vertical e adequadamente presos para evitar sua queda. Contêineres armazenados deverão ser periodicamente examinados quanto ao estado geral e vazamentos. Mantenha o contêiner abaixo de 50°C em um local bem ventilado.Guardar contêineres em locais isentos de risco de incêndio e distantes de fontes de calor e ignição. Manter afastado de materiais combustíveis.

Materiais para embalagem : Armazenar o produto sempre em recipiente de material igual ao do recipiente original.

8. Controle de exposição e proteção individual

8.1. Parâmetros de controle

Informações adicionais : Nenhuma disponível

8.2. Controles de exposição

Controles apropriados de engenharia : Sistemas pressurizados deverão ser regularmente examinados quanto a vazamentos. Consider the use of a work permit system e.g. for maintenance activities.

Controles de exposição ambiental : Ver os Regulamentos locais quanto a restrições de emissões para a atmosfera. Ver a Seção 13 sobre métodos específicos para tratamento de gás residual.

8.3. Equipamento de proteção individual

Equipamento de proteção individual : Deverá ser realizada uma avaliação de risco e documentada em cada área de trabalho para avaliar os riscos relacionados ao uso do produto e para selecionar o PPE que esteja de acordo com o risco relvante.As seguintes recomendações deveriam ser consideradas: PPE conforme EN/ISO padrões recomendados deverá ser escolhido.

Proteção para as mãos : Use luvas de trabalho quando manipular contêineres de gás. Padrão EN 388;- Luvas protetoras contra risco mecânico.

Proteção para os olhos : Use óculos de segurança com lâminas laterais. Padrão EN 166: Proteção pessoal para os olhos.

Proteção para a pele e o corpo : Usar roupas de proteção adequada.

Proteção respiratória : Nenhum necessário. Recomenda-se o uso de equipamento de proteção respiratória nos casos em que possam ocorrer inalação durante a utilização.

Proteção contra perigo térmico : Nada além das seções acima.

9. Propriedades físicas e químicas

9.1. Informações sobre propriedades físico-químicas básicas

Estado físico : Gás

Cor : A mistura contém um ou mais componentes com as seguintes cores: Colourless.

Odor : Inodoro

Limiar de odor : O umbral do odor é subjetivo e inadequado para alertar sobre superexposição.

pH : Não é aplicável para gases e suas misturas.

Ponto de fusão : Desconhecido.

Ponto de solidificação : Não disponível

Ponto de ebulição : Desconhecido.

Ponto de fulgor : Não é aplicável para gases e suas misturas.

Taxa de evaporação relativa (acetato de butila = 1) : Não disponível

Taxa de evaporação relativa (éter = 1) : Não é aplicável para gases e suas misturas.

Inflamabilidade (sólido/gás) : Não disponível

Limites de explosão : Não é inflamável.

Pressão de vapor : Não aplicável.

Densidade relativa do vapor a 20°C : Não aplicável.

Densidade relativa : Não aplicável.

Densidade relativa do gás : 1

Solubilidade : Água: Not known, but considered to have low solubility.

Log Pow : Não é aplicável para gases inorganicos.

Log Kow : Não é aplicável para misturas de gás.

Temperatura de auto-ignição : Não é inflamável.

Temperatura de decomposição : Não aplicável.

Viscosidade, cinemática : Não há dados confiáveis disponíveis.

Viscosidade, dinâmica : Não há dados confiáveis disponíveis.

Propriedades explosivas : Não aplicável.

Propriedades oxidantes : Não aplicável.

9.2. Outras informações

Não disponível

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 229

10. Estabilidade e reatividade

Estabilidade química	: Estável em condições normais ,Contém gás sob pressão: pode explodir sob ação do calor
Condições a evitar	: Evitar mistura em sistemas de instalações. Luz solar direta
Produtos perigosos da decomposição	: Nenhum,Pode liberar gases tóxicos
Materiais incompatíveis	: Nenhum,Para dados adicionais sobre compatibilidade ver a ISO 11114.
Possibilidade de reações perigosas	: Nenhum,Estável sob condições normais de uso
Reatividade	: Sem perigo de reatividade, além dos efeitos descritos nas sub-seções abaixo

11. Informações toxicológicas

11.1. Informações sobre os efeitos toxicológicos

Toxicidade aguda (oral)	: Não disponível
Toxicidade aguda (dérmica)	: Não disponível
Toxicidade aguda (inalação)	: Não disponível
Corrosão/irritação à pele	: Não disponível pH: Não é aplicável para gases e suas misturas.
Lesões oculares graves/irritação ocular	: Não disponivel pH: Não é aplicável para gases e suas misturas.
Sensibilização respiratória ou à pele	: Não disponivel
Mutagenicidade em células germinativas	: Não disponivel
Carcinogenicidade	: Não disponivel
Toxicidade à reprodução	: Não disponivel
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição única	: Não disponivel
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição repetida	: Não disponivel
Perigo por aspiração	: Não disponivel

11.2. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

Sintomas/efeitos em caso de inalação	: Pode provocar sonolência ou vertigem.
Sintomas/efeitos em caso de contato com a pele	: Nenhum(a) em condições normais. O contato com o gás liquefeito pode causar queimaduras por congelamento.
Sintomas/efeitos em caso de contato com os olhos	: Nenhum(a) em condições normais. O contato com o gás liquefeito pode causar danos oculares severos.
Sintomas/efeitos em caso de ingestão	: Nenhum(a) em condições normais.

12. Informações ecológicas

12.1. Toxicidade

Ecologia - geral	: Não há dados disponiveis.
Perigoso ao ambiente aquático - Agudo	: Não disponivel
Perigoso ao ambiente aquático - Crônico	: Não disponivel

12.2. Persistência e degradabilidade

AR Comprimido (132259-10-0)	
Persistência e degradabilidade	Não há dados disponiveis.
Nitrogênio Comprimido (7727-37-9)	
Persistência e degradabilidade	Não há dados disponiveis.

Oxigênio Comprimido (7782-44-7)	
Persistência e degradabilidade	Não há dados disponiveis.

12.3. Potencial bioacumulativo

AR Comprimido (132259-10-0)	
Log Pow	Não é aplicável para gases inorganicos.
Log Kow	Não é aplicável para misturas de gás.
Potencial bioacumulativo	Não há dados disponiveis.
Nitrogênio Comprimido (7727-37-9)	
Log Pow	Não é aplicável para gases inorganicos.
Log Kow	Não é aplicável para misturas de gás.
Potencial bioacumulativo	Não há dados disponiveis.
Oxigênio Comprimido (7782-44-7)	
Log Pow	Não é aplicável para gases inorganicos.
Log Kow	Não é aplicável para misturas de gás.
Potencial bioacumulativo	Não há dados disponiveis.

12.4. Mobilidade no solo

AR Comprimido (132259-10-0)	
Ecologia - solo	Em virtude de sua alta volatilidade, é improvável que o produto cause poluição do solo ou água. A separação no solo é improvável.
Nitrogênio Comprimido (7727-37-9)	
Ecologia - solo	Em virtude de sua alta volatilidade, é improvável que o produto cause poluição do solo ou água. A separação no solo é improvável.
Oxigênio Comprimido (7782-44-7)	
Ecologia - solo	Em virtude de sua alta volatilidade, é improvável que o produto cause poluição do solo ou água. A separação no solo é improvável.

12.5. Outros efeitos adversos

Outros efeitos adversos : Efeitos desconhecidos deste produto.

Efeito sobre o aquecimento global : Efeitos desconhecidos deste produto.

Efeitos sobre a camada de ozônio : Nenhum.

Comentário GWPmix : Não são conhecidos efeitos deste produto

13. Considerações sobre destinação final

Métodos de tratamento de resíduos : Contacte o fornecedor, caso necessite de orientação. Não descarregue em qualquer lugar, onde o seu acúmulo possa ser perigoso. Assegurar que os níveis de emissão dos regulamentos locais ou licenças de operar não sejam ultapassados. Ver o Código EIGA de Práticas Doc.30 "Descarte de Gases", pode ser obtido por download de http://www.eiga.eu para melhor orientação sobre adequados métodos de descarte. Devolver o produto não utilizado no cilindro original ao fornecedor.

Recomendações de despejo de águas residuais : O descarte deve ser realizado de acordo com as legislações oficiais.

Recomendações de disposição de produtos/embalagens : O descarte deve ser realizado de acordo com as legislações oficiais.

Informações adicionais : Informações suplementares. Não reutilizar recipientes vazios.

14. Informações sobre transporte

14.1 Regulamentações nacionais e internacionais

Transporte terrestre *Agência Nacional de Transporte Terrestre,Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.*

Nº ONU(RES 5232) 1002

Nome apropriado para embarque(RES 5232) : AR, COMPRIMIDO

SUPER GASES
Comércio de Gases Industriais e Medicinais

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

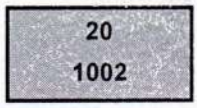
De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Classe (RES 5232) : 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos
Número de Risco (Res 5232) : 20 - Gás asfixiante ou gás sem risco subsidiário

Rótulos de perigo (Res 5232)



Painel de Segurança



Transporte marítimo
Nº ONU (IMDG) : 1002
Nome apropriado para embarque (IMDG) : AIR, COMPRESSED (Nitrogen, Oxygen)
Classe (IMDG) : 2 - Gases
Risco subsidiário (IMDG) : 2.1 - Flammable gases ,8 - Corrosive substances,5.1 - Oxidizing substances
EmS-No. (Fogo) : F-C - FIRE SCHEDULE Charlie - NON-FLAMMABLE GASES
EmS-No. (Derramamento) : S-V - SPILLAGE SCHEDULE Victor - GASES (NON-FLAMMABLE, NON-TOXIC)
Poluente marinho (IMDG) : Sim
Provisão especial (IMDG) : 23,274,228

Transporte aéreo
Nº ONU (IATA) : 1002
Nome apropriado para embarque (IATA) : Air, compressed (Nitrogen, Oxygen)
Classe (IATA) : 2
Riscos subsidiários (IATA) : 2.1 - Flammable gases,8 - Corrosive substances,5.1 - Oxidizing substances
Provisão especial (IATA) : A1,A2,A52

14.2 Outras informações

Precauções especiais para o transporte : Evite transportar em veículos onde o espaço da carga não está separado da cabine do motorista,Assegure-se de que o motorista do carro esteja consciente dos potenciais de perigo da carga, e que saiba o que fazer em caso de acidente ou de uma emergência,Antes de transportar contêineres de produto:Assegure ventilação adequada,Assegure-se que os contêineres sejam firmemente amarrados,Assegure-se que a válvula do cilindro esteja fechada, não vazando,Assegure-se que a tampa ou plugue de descarga (quando existente) esteja adequadamente montado,Assegure-se que o dispositivo protetor da válvula (quando existente) esteja corretamente montado.

15. Informações sobre regulamentações

Regulamentações locais do Brasil : Norma ABNT NBR 14725.
Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998 – Promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990.
Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 - Altera a Norma Regulamentadora nº 26

Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

16. Outras Informações

ESCRITÓRIO

ESTADO	CIDADE	TELEFONE
CEARÁ	FORTALEZA	(85) 3487-8196

SUPER GASES
Comércio de Gases Industriais e Medicinais

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Abreviaturas e acrônimos : ATE - Acute Toxicity Estimate

CLP - Classification Labelling Packaging Regulation; Regulation (EC) No 1272/2008

REACH - Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals Regulation (EC) No 1907/2006

EINECS - European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances

CAS# - Chemical Abstract Service number

PPE - Personal Protection Equipment

LC50 - Lethal Concentration to 50 % of a test population

RMM - Risk Management Measures

PBT - Persistent, Bioaccumulative and Toxic

vPvB - Very Persistent and Very Bioaccumulative

STOT- SE : Specific Target Organ Toxicity - Single Exposure

CSA - Chemical Safety Assessment

EN - European Standard

UN - United Nations

ADR - European Agreement concerning the International Carriage of Dangerous Goods by Road

IATA - International Air Transport Association

IMDG code - International Maritime Dangerous Goods

RID - Regulations concerning the International Carriage of Dangerous Goods by Rail

WGK - Water Hazard Class

STOT - RE : Specific Target Organ Toxicity - Repeated Exposure

FISPQ SUPER GASES

Esta informação está baseada em nosso conhecimento atual e pretende descrever o produto tendo unicamente em vista os requisitos de saúde, segurança e meio ambiente. Não deve, portanto, ser interpretada como garantia de qualquer propriedade específica do produto.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 233

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3919260

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: BRUNO DE SOUSA BORGES
CPF: 08121477409
RG: 3333458 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPB
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: NÃO INFORMADO
MÃE: NÃO INFORMADO
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 680
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ALTOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3919260. Código verificador: C54BB.EFFCB.BD89D.06299

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 234

Certidão emitida em 22 de Julho de 2025 às 12 h 26 min

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 235

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3872898

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 38425303000129, REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE SOUSA BORGES
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, CENTRO
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Junho de 2025 às 09 h 52 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3872898. Código verificador: 7BFDB.3DFB7.B1ACD.FED1A

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 236

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUI

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2500255301

NIRE 22200685293 **CNPJ 38.425.303/0001-29**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Rua 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, xxxxx, CENTRO - Altos/PI - CEP 64290-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250325993	18/05/2025	BALANCO
002	20240630432	12/08/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240338642	29/04/2024	BALANCO
002	22200685293	28/03/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200685293	28/03/2023	TRANSFORMACAO
002	20230070892	02/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220322171	19/05/2022	BALANCO
223	20210697130	19/01/2022	BALANCO
223	20210156473	26/02/2021	BALANCO
002	20210084766	08/02/2021	OUTROS
002	20210084766	08/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20200425781	11/09/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101268244	11/09/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2025, às 11:03:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **LFUTXMDM**.

PIC2500255301

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 237

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUI

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2500165750
NIRE 22200685293 **CNPJ 38.425.303/0001-29**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, xxxxx, CENTRO - Altos/PI - CEP 64290-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20240630432	12/08/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240338642	29/04/2024	BALANCO
002	22200685293	28/03/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200685293	28/03/2023	TRANSFORMACAO
002	20230070892	02/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220322171	19/05/2022	BALANCO
223	20210697130	19/01/2022	BALANCO
223	20210156473	26/02/2021	BALANCO
002	20210084766	08/02/2021	OUTROS
002	20210084766	08/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20200425781	11/09/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101268244	11/09/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2025, às 15:29:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **CBG3PSES**.

PIC2500165750

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 18ª REGIÃO

JURISDIÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 343/2020

CERTIFICAMOS que a Firma **BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES**

sediada a **RUA 12 DE OUTUBRO, 1119, CENTRO** CIDADE / MUNICÍPIO **ALTOS**

ESTADO **PIAUÍ** com estabelecimento de **COMÉRCIO ATACADISTA** situada a **CENTRO**

ALTOS/PI explorando o ramo de **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS**

com atividade química em **COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS** está registrada neste

Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de Junho de 1956

TERESINA - PIAUÍ, 27 de **OUTUBRO** de 20 **20.**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 238

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE C.R.Q.

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 239

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8243610	22/04/2025	22/04/2025	22/07/2025

Dados básicos:

CNPJ : 38.425.303/0001-29
Razão Social : BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Nome fantasia : BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Data de abertura : 11/09/2020

Endereço:

logradouro: RUA 12 DE OUTUBRO
N.º: 1119 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: ALTOS
CEP: 64290-000 UF: PI

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-8	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 97.634/1989
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	V7KSPKAVSDTHFYK1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: B de S Borges Comércio de Gases LTDA, firma estabelecida na Rua 12 de outubro, n° 1119 – Centro em Altos – PI, inscrita no CNPJ sob o n° 38.425.303/0001-29. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Bruno de Sousa Borges, portador de CPF n° 081.214.774-09.

CONTRATADO: Solucione Engenharia & Consultoria QSMS, firma estabelecida na Rua D, nº 81 - Parangaba em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 50.623.981/0001-00. Denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, Gilmar Carneiro Feitosa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2006007079630 SSP-CE, CPF n° 042.834.673-16.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. Qualificações profissionais:

1.1. Gilmar Carneiro Feitosa: Consultor Técnico da área ambiental, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Gestor Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico em Meio Ambiente, Educador Ambiental certificado pelo SENAI – CE, participante dos Inventários Ambientais dos açudes do estado do Ceará em parceria com a COGERH, Educador Ambiental no projeto rio maranguapinho em parceria com o Governo do Estado do Ceará. Atuante na elaboração de estudos e projetos ambientais no estado do Ceará.

2. Contatos imediatos para assuntos desse contrato entre CONTRATADA e CONTRATANTE:

2.1. Nome: Gilmar Carneiro Feitosa
Email: solucione.ambiental@gmail.com
Whatsapp: +55 (85) 98803 – 1360.

2.2. Nome: Bruno de Sousa Borges
Email: usegasespiaui@gmail.com
Whatsapp: +55 (88) 99413 – 6902.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais nas questões de segurança do trabalho da B de S Borges Comércio de Gases LTDA, descrito abaixo:

- Prestação de serviços em situação de emergência.

1.2. Não estão incluídos no presente contrato projetos (desenho técnico, memorial descritivo e memorial de cálculo) e execução de:

- Engenharia civil (obras estruturais, de pavimentação, manta asfáltica, pontes, viadutos, muros, paredes internas, coberturas, gesso, estruturas de concreto, alvenaria, metálicas, entre outras), mecânica (laudos mecânicos de estanqueidade, projetos mecânicos de peças, estruturas de metal, sistemas de bombeamento em geral), drenagem de águas pluviais e fluviais), resíduos sólidos (baias de separação, sistemas de contenção de óleos e graxas, caixas separadoras de óleo, abrigo de resíduos), elétrica (sistemas elétricos, sistemas aterrados, elétrica predial) e de segurança do trabalho;
- Combate à incêndio e pânico;
- Sistema contra descargas atmosféricas;

- Sistema hidrossanitário predial.

1.3. A CONTRATANTE deverá auxiliar a CONTRATADA fiscalizando e monitorando seus colaboradores para a correta aplicação de todos os planos e estudos a serem elaborados pela CONTRATADA, descritos no item 1.1.

1.4. O profissional responsável pelos estudos será o Sr. Gilmar, proprietário da CONTRATADA, cujo currículo está descritos brevemente nas disposições preliminares do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DIREITOS E DEVERES.

2.1. São direitos do CONTRATANTE:

2.1.1. Receber, dentro do prazo estipulado, os itens descritos na cláusula terceira. 2.1.2. O CONTRATADO deverá cumprir com as disposições do presente contrato. 2.1.3. Receber as informações assim como os estudos embasados pela verdade e lealdade.

2.2. São deveres do CONTRATANTE:

2.2.1. Cumprir todas as disposições constantes do presente contrato.

2.2.2. Prestar todas as informações com lealdade e verdade.

2.2.3. Proceder ao pagamento de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SERVIÇO OFERECIDO.

3.1. Prestação de serviços em situação de emergência.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO.

4.1. A partir da data de adesão ao presente contrato, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor previamente acordado de um salário mínimo vigente, mensalmente. 4.2. Sendo o 5º dia útil feriado ou fim de semana, o pagamento deverá ser efetivado no 1º dia útil seguinte.

4.3. Após o 3º dia útil da data prevista para o pagamento, contida no subitem 4.1, será encaminhado aviso formal ao CONTRATANTE, constando neste o valor do débito a ser quitado. 4.4. Prosseguindo a inadimplência a este contrato após o 5º dia útil da data de pagamento prevista no subitem 4.1, será cobrada uma multa de 5% ao mês sobre o valor acordado no mesmo subitem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E FORMAS DE CANCELAMENTO/ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O presente contrato terá duração de 01 ano, a contar da data da assinatura. 5.2. É assegurado ao CONTRATANTE a possibilidade de alterar o plano de serviços prestados com aviso prévio de 10 dias úteis, mediante assinatura de nova cláusula no contrato. 5.3. Caso o pedido de alteração seja consagrado dentro do prazo prescrito no subitem 5.2, a efetiva migração ocorrerá no mês seguinte à assinatura do novo acordo.

5.4. Fica facultado às partes rescindir o presente contrato mediante aviso prévio por e-mail, com 60 dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO.

6.1. Fica estabelecido que o foro competente para dirimir questões oriundas do presente contrato será o foro da Comarca de Fortaleza-CE. Estando devidamente contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Fortaleza, ____/____/____

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA:38425303000129

Assinado de forma digital por B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA:38425303000129
Dados: 2024.09.06 09:32:51 -03'00'

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
GILMAR CARNEIRO FEITOSA
Data: 05/09/2024 14:36:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS ME
CNPJ 28.954.946/0001-06
Avenida Eneida Ramos Pereira, nº 1321, Bairro Pacheco, Caucaia/CE

CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

1 – DAS PARTES

FORNECEDOR: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS ME, inscrito no CNPJ nº 28.954.946/0001-06, inscrição estadual nº 067383980, com endereço na Avenida Eneida Ramos Pereira, nº 1321, Bairro Pacheco, Caucaia/CE, doravante denominado "FORNECEDOR", neste ato representado por seu administrador RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS, portador do RG nº 23819588 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 008.355.813-65, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 7900, Condomínio Maison Icaraí, casa 20, Icaraí, Caucaia/CE, CEP nº 61.620-304.

DISTRIBUIDOR: **EMPRESA,** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.425.303/0001-29, com endereço na Rua 12 de Outubro, nº 1119, Bairro Centro Altos/PI, CEP 64290000, doravante denominado "DISTRIBUIDOR", neste ato representado por seu administrador BRUNO DE S BORGES, portador do RG nº 3333458 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 081.214.774-09, residente e domiciliado na Log. Ludugero Raulino, s/n, Bairro Boa Fé, Altos/PI, CEP 64290000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente **Contrato de Distribuidor Autorizado**, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as disposições aqui contidas.

2 – DO OBJETO

2.1. RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS ME nomeia a empresa BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES como DISTRIBUIDOR AUTORIZADO de oxigênio medicinal por ela fabricado e comercializado.

2.1.1. Tal nomeação é feita sem o caráter de exclusividade e sem delimitação de área geográfica de atuação, reservando-se o FORNECEDOR ao direito de nomear outros contratados, distribuidores, agentes ou representantes comerciais ou, ainda, de realizar vendas diretamente nas mesmas áreas de atuação do DISTRIBUIDOR, ficando expressamente ajustado que, em qualquer hipótese, nenhuma remuneração ou comissão será devida ao distribuidor.

2.2. O DISTRIBUIDOR, na condição de empresa legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, aceita a nomeação para atuar como DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, declarando possuir recursos próprios, necessários e suficientes para cumprir as obrigações decorrentes deste contrato e concorda em fazer, por sua conta e risco, os investimentos que sejam necessários para a consecução de seus objetivos.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O relacionamento estabelecido neste contrato entre as partes é o de compra e venda de PRODUTOS, devidamente descritos neste instrumento, não podendo o DISTRIBUIDOR, nem qualquer agente, representante, preposto ou empregado seu agir como procurador do FORNECEDOR, para qualquer finalidade.

3.2. Os PRODUTOS serão retirados pelo DISTRIBUIDOR na sede do FORNECEDOR ou entregues ao DISTRIBUIDOR no(s) endereço(s) informados neste instrumento, observada programação feita em conjunto pelas partes e mediante a cobrança dos preços estabelecidos.

3.3. O DISTRIBUIDOR, desde já, autoriza que qualquer preposto seu, empregado ou representante, assine os comprovantes de entrega de mercadorias referentes aos produtos por ele solicitados e entregues pelo FORNECEDOR, constantes nos respectivos documentos fiscais, valendo as assinaturas ou vistos como reconhecimento e aceitação plenos e incontestáveis.

3.4. Para a aquisição e comercialização dos gases objetivados neste contrato, o DISTRIBUIDOR poderá utilizar cilindros de sua propriedade ou de propriedade de seus clientes, desde que em condições técnicas adequadas, não sendo fornecidos cilindros por parte do FORNECEDOR.

3.5. O FORNCEDOR se obriga a fornecer ao DISTRIBUIDOR a quantidade de gases a ser ajustada entre as partes, desde que requisitada e acordada com uma antecedência mínima de 02 dias, respeitado o limite mínimo de 2.000m (dois mil metros) mensais e máximo de 3.000m (três mil metros) mensais.

3.6. Todos os pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR estão sujeitos à disponibilidade de estoque.

3.7. Nenhuma das partes será responsável ou considerada faltosa por eventual demora, atraso ou impossibilidade de execução das obrigações previstas neste contrato e que sejam causados por fatos ou eventos alheios ao seu controle, por superveniência de força maior ou caso fortuito conforme determinação legal, tais como, mas não limitados a: acidentes nas instalações geradoras dos PRODUTOS, quebras de equipamentos de produção e/ou distribuição, greves, conflitos trabalhistas, blecautes, restrições ao uso ou interrupções no

fornecimento de energia elétrica, rebeliões civis, revoluções, guerra (declarada ou não), insurreições, tempestades, relâmpagos, nevascas, enchentes, embargos, resoluções governamentais, incêndios, explosões, falta de meios de transporte, falta de qualquer matéria-prima, ou toda e qualquer causa semelhante ou não às contingências acima mencionadas que não possam ser imputadas às partes, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

3.8. Nas circunstâncias acima referidas, as partes não poderão ser responsáveis por eventuais danos diretos, indiretos, especiais ou derivados do atraso ou impossibilidade de cumprir suas obrigações na forma deste Contrato.

3.9. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:

a) Requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência, ou em caso de notória insolvência de qualquer das partes;

b) Infração a qualquer das cláusulas ou disposições deste contrato, inclusive em caso de inadimplência do DISTRIBUIDOR;

c) Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito, conforme previsto no item 3.7, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 dias;

d) Unilateral pelo FORNECEDOR, com efeito imediato, no caso de o DISTRIBUIDOR incorrer em prática configuradora de corrupção.

3.10. Qualquer rescisão do presente contrato será sem prejuízo de quaisquer outros direitos e responsabilidades das partes deste contrato.

3.11. Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo:

a) Não terá o DISTRIBUIDOR direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, bem como por compensação pelo desenvolvimento de mercado, clientes ou outros dispêndios de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato;

b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da rescisão;

c) Todo e qualquer pedido de compra aceito pelo FORNECEDOR e ainda não entregue será cancelado sem que caiba ao DISTRIBUIDOR qualquer direito à indenização ou perdas e danos.

3.12. A aceitação, por parte do FORNECEDOR, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos do DISTRIBUIDOR após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.

3.13. Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, assim como prevalece sobre qualquer outra declaração de vontade a este, prevalecendo o constante no corpo do contrato, que passará a constituir-se como único documento vigente à relação aqui pactuada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

3.14. Toda e qualquer alteração do ora pactuado fica sujeita a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditivo de alteração contratual.

3.15. Os direitos e obrigações do DISTRIBUIDOR descritos neste Contrato não poderão ser cedidos nem transferidos a terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento prévio, por escrito, do FORNECEDOR.

3.16. A abstenção do exercício pelas partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam assegurados legalmente ou por este contrato, ou a tolerância com o inadimplemento da outra não implicará novação ou precedente, permanecendo íntegros e inalterados aqueles direitos e faculdades, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas partes.

3.17. O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (Dois) anos, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente, por períodos sucessivos de 2 (dois) anos, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes a ser feito por escrito, com antecedência de 90 (Noventa) dias do término do período então em curso.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Pactua-se que o preço do metro cúbico de oxigênio medicinal fornecido será de R$ 2,50 (DOIS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS) , estando excluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos, tais como, mas não se limitando ao IPI, ICMS, PIS/COFINS, que a eles serão acrescidos.

4.1.1. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre o fornecimento e sobre a locação objeto deste contrato, implicará na proporcional alteração dos respectivos preços.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 28 dias corridos da emissão da respectiva nota fiscal.

4.3. A aceitação dos pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR para pagamento a prazo poderá ficar condicionada à apresentação de garantias reais ou fidejussórias pelo DISTRIBUIDOR.

4.4. Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderá o DISTRIBUIDOR pelas despesas decorrentes desse atraso, acrescidas de correção monetária pelo IGPM e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado. O FORNECEDOR poderá exigir, ainda, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação: a) o pagamento à vista ou antecipado para os novos fornecimentos;

b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou

c) a rescisão contratual.

4.5. Considerando que o(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) deste contrato foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução do fornecimento, nos termos e condições expressamente previstas neste contrato, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo DISTRIBUIDOR, de condições diversas e/ou cumprimento de obrigações não expressamente previstas neste contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR, a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação(ões) do DISTRIBUIDOR, fica, desde já, autorizada a cobrar do DISTRIBUIDOR os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

4.6. Os preços estabelecidos para os produtos e locação serão reajustados, observada a menor periodicidade permitida em lei, de acordo, com o seguinte critério:

$$Pr = \{Pv \cdot [(\frac{IGPM1}{IGPM0}) + 1{,}0300]\}$$

Onde:

Pv = Preço vigente

Pr = Preço reajustado

IGPM1/IGPM0 = Variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, publicada pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, verificada entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste de preço e o segundo mês anterior ao mês da data do último reajuste.

E por estarem assim de acordo, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, elegendo-se o foro de Caucaia - CE, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS ME
CNPJ 28.954.946/0001-06
Avenida Eneida Ramos Pereira, nº 1321, Bairro Pacheco, Caucaia/CE

Caucaia/CE, 06 de Janeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES:

FORNECEDOR: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS ME

Ramon Leoncio Barros de Vasconcelos - ME
CNPJ: 28.954.964/0001-06

R/p.: **Ramon Leoncio Barros de Vasconcelos**
CPF nº 008.355.813-65

DISTRIBUIDOR: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES

USE GASES PIAUI
BRUNO DE S B C GASES
CNPJ: 38.425.303/0001-29
Insc. Est. 190730775
Rua 12 de Outubro, 2119, Centro
B DE S BORGES COMERCIO DE GASES
38.425.303/0001-29

R/p.: BRUNO DE SOUSA BORGES
CPF: 081.214.774-09

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 249

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**38.425.303/0001-29**
Razão Social:	**B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA**
Nome Fantasia:	**USE GASES PIAUI**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**30/07/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/08/2025**
Receita Municipal	Validade:	**10/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 081.XXX.XXX-09 Nome: BRUNO DE SOUSA BORGES

Ass: _____

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 250

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2025 15:30:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA**
CNPJ: **38.425.303/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

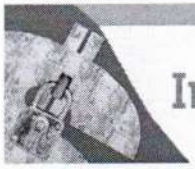
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



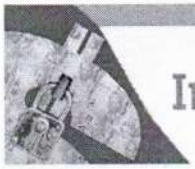
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/06/2025 às 09:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.425.303/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685B.EEE0.7AAF.6392 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/06/2025 às 09:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 081.214.774-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685B.EF1E.7BD9.E454 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 253

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA**

CPF/CNPJ: **38.425.303/0001-29**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:31:29 do dia 25/06/2025 , com validade até o dia 25/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: sfj329BWr1NsdbJIF8yT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 254

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNO DE SOUSA BORGES**

CPF/CNPJ: **081.214.774-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:32:06 do dia 25/06/2025 , com validade até o dia 25/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bKv8SLw0idccdg0LAr33

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 255

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 38.425.303/0001-29
Certidão nº: 37279580/2025
Expedição: 02/07/2025, às 12:55:10
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **38.425.303/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 256

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO

De acordo com as informações declaradas do Sr. os termos do art. 12º, §5º, "c" da Lei Nº5.483, 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº6.950, de 20/01/2017, empreendimento possui atividade econômica de baixo risco e foi enquadrado de acordo com questionário de definição de risco como baixo risco, sendo assim, está isento do Processo Simplificado.

1. A isenção das exigências não impede o proprietário ou responsável pelo uso de atender os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

2. As informações omissas ou controversas relativas ao presente processo, poderão implicar em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor, aos responsáveis(Proprietário, responsável pelo uso, responvável técnico, etc).

Certifico que a empresa B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, em terça, 13 de maio de 2025, inscrita no CNPJ 38.425.303/0001-29, situada na RUA 12 DE OUTUBRO, 1119, bairro CENTRO, município de Altos, CEP: 64290000 e de finalidade 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêncidio e pânico contidas na IT-42.

TERÇA, 13 DE MAIO DE 2025

Documento emitido eletrônicamente em, terça, 13 de maio de 2025
Código de Autenticação: AFCKNSUC

Escaneie o QR Code

A autenticidade deve ser confirmada no site **www.piauidigital.pi.gov.br**

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível. Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Diretoria de Segurança contra incêndio (DSCI): 86 9 8831-1010 e Ouvidoria: 86 9 9484-8912

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 257

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

RESPOSTA DA PREFEITURA COM ANUÊNCIA.

Assunto **Re: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 029 /2025 Processo Administrativo nº PR2024.11/CLHO-00630, Pregão Eletrônico Nº 019/2024**

De Coelho Neto CPL <cpl.coelhoneto.ma@gmail.com>

Para <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Data 2025-08-15 16:31

Proc. nº 1466/2025
Folha nº 258

- 3 - Termo-de-Homologacao-PE-019-2024.pdf(~198 KB)
- 5 - Aceite Timon ARP 029 2025 Assinado.pdf(~382 KB)
- 2 - Termo-de-Adjudicacao.pdf(~199 KB)
- 4 - Publ.-da-ARP-029-2025.pdf(~110 KB)
- 1 - Edital PE 019 2024 Oxigênio Medicinal Republicação Assinado.pdf(~492 KB)

Boa tarde. Segue em anexo a documentação solicitada e o ofício de aceite de Adesão à ARP 029/2025.

Atenciosamente,

image.png

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com
Praça Getúlio Vargas, S.N. Centro, Coelho Neto - MA

Em ter., 5 de ago. de 2025 às 09:32, <compras.sems@timon.ma.gov.br> escreveu:

> A Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/TIMON-MA, vem manifestar interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029 /2025 oriunda do Pregão Eletrônico, sob o Nº 019/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços para atendimento da Prefeitura de Coelho Neto – MA.
>
> Para tanto, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria é de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto na referida ARP, conforme detalhamento constante no ANEXO I desta solicitação.
>
> Caso seja autorizada, solicitamos ainda que nos forneça cópia do processo originário (ou das peças processuais indispensáveis ao prosseguimento da adesão), tais como Edital, Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão, Extrato de Publicação da Ata de SRP e afins, bem como, o respectivo termo de cooperação técnica publicado no diário oficial do município, ou documento similar.
>
> Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail, compras.sems@timon.ma.gov.br.
>
> Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 259

Ofício nº 290/2025

Coelho Neto – MA, 15 de Agosto de 2025

A Senhora
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon - MA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 230/2025 – SEMS/TIMON-MA, referente a solicitação de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, do Pregão Eletrônico nº 019/2024.

Cumprimentando-a cordialmente, venho informar a Vossa Senhoria que autorizo a adesão, na forma de "carona", a Ata de Registro de Preços nº 029/2025, do Pregão Eletrônico nº 019/2024, firmada com a empresa: B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços, nas quantidades especificadas no ofício de solicitação, datado de 24 de Julho de 2025. Ressalta-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Na oportunidade renovamos protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2025.08.15 11:54:38 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos

Secretário Municipal de Saúde.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 260

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

ANEXOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE DEU ORIGEM A ATA

1. **EDITAL**
2. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
3. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
4. **ATA DE SRP E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Proc. nº 1466/2025
Folha nº 261

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.11/CLHO-00630

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 06/05/2025 HORÁRIO DEBRASÍLIA.
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 1466/2025
Folha nº 262

2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e participantes, bem como, as enventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de

2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

.4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

.4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste

edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28.2. empresas brasileiras;

5.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e **documento de identificação dos administradores.**

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

7.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8. Certidão consolidada do Tribunal de contas da União.

7.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

7.4.1. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.4.2. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

7.4.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.4.6. que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7.4.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

7.4.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

7.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.5.2. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro das Unidades de Saúde de Coelho Neto, no momento da assinatura do contrato.

7.5.3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com as Resoluções RDC 671/2022 e 16/2014 da ANVISA. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar o (i) Autorização de Funcionamento pertinente à empresa fabricante/envasadora.

7.5.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, e Resolução nº 5.947, de 01 de junho de 2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

7.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.5.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

7.5.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº

14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio

eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

9.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto licitado se dará conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão as mesmas constantes no item 10 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 9 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. O Contrato de Fornecimento Contínuo vigerá até 31 de dezembro do ano que for assinado, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

14.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção mencionada no item 14.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

17.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.12.3. ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

17.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

17.12.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

Coelho Neto - MA, 11 de Abril de 2025.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2025.04.11 15:35:15 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos

Secretário Municipal de Saúde

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 986

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Oobjeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Lei 123	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	Ampla Concorrência	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	9.375	R$ 19,55	R$ 183.281,25
2	Cota Reservada ME/EPP	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	3.125	R$ 19,55	R$ 61.093,75
3	Ampla Concorrência	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	18.750	R$ 9,56	R$ 179.250,00
4	Cota Reservada ME/EPP	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	6.250	R$ 9,56	R$ 59.750,00
5	Ampla Concorrência	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	9.375	R$ 24,75	R$ 232.031,25
6	Cota Reservada ME/EPP	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	3.125	R$ 24,75	R$ 77.343,75
7	Ampla Concorrência	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL **10M³**, COM CILINDRO EM COMODATO	Unidade	2.025	R$ 30,17	R$ 61.094,25
8	Cota Reservada ME/EPP	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL **10M³**, COM CILINDRO EM COMODATO	Unidade	675	R$ 30,17	R$ 20.364,75
Total						**R$ 874.209,00**

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 987

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e estão previstas nos art. 67,68 e 69 da Lei 14.133/21.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado.

3.3.2. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro das Unidades de Saúde de Coelho Neto, no momento da assinatura do contrato.

3.3.3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com as Resoluções RDC 671/2022 e 16/2014 da ANVISA. Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar o (i) Autorização de Funcionamento pertinente à empresa fabricante/envasadora.

3.3.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, e Resolução nº 5.947, de 01 de junho de 2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência.

4.1.1. o local de entrega do objeto será: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Avenida José Silva, S/N, Bairro: Olho D' aguinha. / Casa de Saúde e Materinidade de Coelho Neto – Avenida Antônio Guimarães, S/N, Bairro: Mutirão.

4.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, ____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação será de **R$ 874.209,00 (oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e nove reais)**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária que irá custear a despesa será:

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1749000000 Outras Vinculações de Transferências

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado.

16.2. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar

os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

17.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

17.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da aquisição de oxigênio medicinal e nitrogênio, destinado para atendimento de urgência/emergência visando restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidas - subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim é imprescindível que os Hospitais e as Unidades Básicas de Saúde estejam sempre abastecidos com os produtos.

Assim, faz-se necessário que os serviços de saúde, a saber, atenção primária, rede especializada e aqueles de vigilância epidemiológica, estejam sensibilizados sobre a importância da coleta oportuna e/ou precoce de amestras para o diagnóstico etiológico, sobretudo, durante o período intersazonal dessas enfermidades.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos, pela contratada não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelas Unidades de Saúde, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

No preço ofertado na proposta deverá estar incluso todos os custos para o devido • cumprimento no fornecimento do objeto, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

Os proponentes deverão orçar no valor das propostas os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento. e

instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

Os produtos serão recebidos provisoriamente; de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A guarda e armazenamento de todos os gases será realizada de forma a garantir sua total' integridade físico-química; conforme RDC n° 301, de 21 de agosto de 2019 - AVISA.

As empresas interessadas no procedimento licitatório são obrigadas a observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto do sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de preservação (central de cilindros e tanque estacionário), tais como:

- RDC/ANVISA n° 50, de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT n° 13.6587/96, referente aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrador de oxigênio, para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal em estabelecimento assistencial de saúde.
- IN n° 38, de 21/09//2019 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.
- NBR/ABNT n° 12.176/2010 aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) - refere-se às rotulagens e as cores das mesmas.
- ABNT NBR n° 12.188/2012 - aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em estabelecimento assistencial em saúde.
- Resolução CFF n° 470/2008 - Conselho Federal de Farmácia que trata da regulação das atividades da profissão do farmacêutico relacionada a gases medicinais para uso terapêutico e fins diagnósticos.
- Resolução CFM n° 1.355/92 - Conselho Federal de Medicina que trata do uso do sistema concentrador de oxigênio medicinal.

Considerando que este ETP está voltado especificamente para realização de processo licitatório para aquisição de gás medicinal destinado para atendimento de urgência/emergência, se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes. Trata-se de item de grande importância para os pacientes que necessitam do mesmo.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade estimada foi informada através de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, projetado para um período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	12500
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	25000
3	Gás Comprimido Nome: Ar Sintético, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	12500
4	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO.	UND	2700

5. VALOR ESTIMADO

A Equipe de Planejamento deste município buscou através do sistema "Banco de preços" outras contratações para mensurar o custo estimado do presente objeto, resultando na seguinte memória de cálculo: (Conforme Anexo I)

Dessa forma, estima-se o valor da contratação em **R$ 809.777,00 (oitocentos e nove**

mil setecentos e setenta e sete reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento.

O (s) bem (s) objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, instalação, mão de obra, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar amostras e quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução nº 1: Aquisição do material através de licitação Pregão Eletrônico (SRP)

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem

Proc. nº 1466/2025
Folha nº 299

suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e quando for solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Através do SRP existe a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

De largada, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades da secretaria teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a este município.

Solução nº 3: Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral da obrigatoriedade de licitação para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, permite que o órgão público adquira bens ou contrate serviços de forma rápida, especialmente em emergências ou quando há urgência no atendimento de demandas. A dispensa de licitação elimina a competição entre fornecedores, o que pode resultar em preços menos vantajosos para o órgão.

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à continuidade do abastecimento do Almoxarifado das secretarias municipais, no momento,

Proc. nº 1466/2025
Folha nº 300

entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

8. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do material ser licitado em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por **ITENS**.

A solução para eventual aquisição será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Atualmente a administração possui técnicos e contratados para a execução de serviços que demandem a utilização do presente material, não sendo necessário contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação a que se pretende realizar encontra previsão no PAC anual de 2025, destacada no item 23, da Planilha "Aquisição de Material".

12. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação desejada não causa grandes impactos ao meio ambiente, devendo a Administração, sempre que possível, optar por materiais recicláveis e ecologicamente

benéficos.

14. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	DANO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque do Almoxarifado	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor.
Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação/Aquisição	Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante
Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.	Não efetivação do fornecimento do Material, objeto desta Aquisição/Contratação	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.

ANEXO I – MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar | HOSPITAL MILITAR DE RESENDE RJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - MACAÉ RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Gás Incolor , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	12500	R$ 20,00	R$ 18,00	R$ 19,50	R$ 19,17	R$ 239.625,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Alagoas | Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas**	**MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | Hospital Geral de Manaus**	**MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército | Hospital Geral de Juiz de Fora**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Processo 1466/2025
Folha nº 309

2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	25000	R$ 7,11	R$ 9,90	R$ 6,78	R$ 7,93	R$ 198.250,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | BASE AÉREA DE PORTO VELHO**	**MINISTÉRIO DA DEFESA | Secretaria de Organização Institucional | Hospital das Forças Armadas**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	Gás Comprimido Nome: Ar Sintético , Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio , Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	12500	R$ 21,00	R$ 18,00	R$ 30,00	R$ 23,00	R$ 287.500,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**	**MUNICIPIO DE XANGRI-LA**		**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO.	UND	2700	R$ 23,75	R$ 38,76		R$ 31,26	R$ 84.402,00
Total								**R$ 809.777,00**

Processo 4466/2025
Folha nº 303

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 1466/2025
Folha nº 304

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de _____, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de .....

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ( )

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Proc. nº 1466/2025
Fls. 306

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

PREFEITURA Coelho Neto AMOR AO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 202__.

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA Coelho Neto AMOR AO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PREFEITURA Coelho Neto AMOR AO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 202___.

_____

Representante legal do órgão gerenciador

PREFEITURA Coelho Neto AMOR AO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

PREFEITURA COELHO NETO AMOR AO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

1			1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 320

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de ....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ (_____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 327

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2024.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 330

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO VI – CONTRATO DE COMODATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO DE Nº ___/202_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODATÁRIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO E, DE OUTRO LADO, COMO COMODANTE, A _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A COMODANTE, na condição de proprietária, empresta à COMODATÁRIA, sem nenhum ônus, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. A COMODANTE fornecerá o objeto acima, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento, como se aqui esvesse integralmente transcrito e nos demais documentos que instruem o processo licitatório.

2.2. A COMODATÁRIA obriga-se a conservar os bens emprestados, como se seus próprios fossem.

2.3. Na vigência do contrato, os custos de manutenção e de eventuais reparos serão obrigação da COMODANTE, inclusive reposição de peças, incluídas despesas com fretes de remessa e retorno de possíveis consertos.

2.4. Em caso de uso indevido e em desconformidade com as instruções do fabricante do equipamento, todas as despesas serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

2.5. A COMODATÁRIA não poderá fazer nenhuma alteração ou modificação nos bens que ora lhe são emprestados, salvo se autorizado pela COMODANTE, podendo a COMODANTE, por si ou procurador, vistoriar os bens emprestados, a qualquer tempo.

2.6. A COMODATÁRIA deve restuir os bens emprestados, no fim do contrato, nas mesmas condições em que ora o recebe em perfeitas condições de uso e conservação.

2.7. Na hipótese de a COMODATÁRIA não restuir os bens emprestados, no término do contrato, ficará sujeita ao disposto no art. 582 do código civil brasileiro, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato está condicionado ao término do contrato oriundo do Edital de Licitação nº ___/_____.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. Este Contrato poderá ser rescindindo, pela COMODATÁRIA, caso haja interrupção na aquisição dos produtos registrados em Ata ou ser prorrogado no caso de exisrem bens adquiridos a serem ulizados.

4.1.1. A COMODATÁRIA deverá comunicar a COMODANTE, com antecedência de 10 (dez) dias úteis à necessidade de prorrogação ou rescisão contratual.

4.2. O contrato também poderá ser rescindindo a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

4.2.2. Falência, concordata, insolvência ou protesto legímo de tulo de crédito;

4.2.3. Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Visando a execução do objeto deste Termo a COMODANTE se compromete a:

5.1.1. Atender todas as condições e exigências do Termo de Referência;

5.1.2. Arcar com eventuais custos de entrega e de rerada dos bens dados em comodato;

5.1.3. Não rescindir unilateralmente o contrato antes de findo o prazo avençado.

5.2. Visando a execução do objeto deste Termo a COMODATÁRIA se compromete a:

5.2.1. Conservar, como se seu própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente Contrato;

5.2.2. Operar e usar os equipamentos conforme instruções fornecidas em treinamento pela COMODANTE, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má ulização;

5.2.3. Devolver os cilindros nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos, independentemente de noficação, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a data do término de vigência do Contrato de Comodato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro do Município de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de 202__.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

COELHO NETO | Portal de **Compras**

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 334

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 019/2024 - REPUB

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES — 38.425.303/0001-29

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula	Fortgás	19,00	9375	178.125,00
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula	fortgas	19,00	3125	59.375,00
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula	fortgas	9,50	18750	178.125,00
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula	fortgas	9,50	6250	59.375,00
5	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte,	fortgas	24,50	9375	229.687,50
6	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte,	fortgas	24,50	3125	76.562,50
7	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	galzer	30,00	2025	60.750,00
8	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	galzer	30,00	675	20.250,00

QTD: 8 — **VALOR TOTAL: 862.250,00**

VALOR GERAL: 862.250,00

Coelho Neto – MA, 12 de maio de 2025.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392 Dados: 2025.05.12 13:36:04 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde

COELHO NETO | Portal de **Compras**

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 335

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico N° 019/2024 - REPUB

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES — 38.425.303/0001-29

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula	Fortgás	19,00	9375	178.125,00
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula	fortgas	19,00	3125	59.375,00
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula	fortgas	9,50	18750	178.125,00
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula	fortgas	9,50	6250	59.375,00
5	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte,	fortgas	24,50	9375	229.687,50
6	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte,	fortgas	24,50	3125	76.562,50
7	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	galzer	30,00	2025	60.750,00
8	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	galzer	30,00	675	20.250,00

QTD: 8 — **VALOR TOTAL: 862.250,00**

VALOR GERAL: 862.250,00

Coelho Neto – MA, 21 de maio de 2025

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2025.05.21 17:35:57 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, neste ato representado(a) pelo Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF nº 007.633.833-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº PR2024.11/CLHO-00630, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B. DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA					
CNPJ: 38.425.303/0001-29					
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 1119, CENTRO, ALTOS - PI					
REPRESENTANTE: BRUNO DE SOUSA BORGES			**CPF: 081.214.774-09**		
E-MAIL: usegasespiaui@gmail.com			**TEL.: (86) 93300-8472**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	9.375	R$ 19,00	R$ 178.125,00
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	3.125	R$ 19,00	R$ 59.375,00
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	18.750	R$ 9,50	R$ 178.125,00
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	6.250	R$ 9,50	R$ 59.375,00
5	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	9.375	R$ 24,50	R$ 229.687,50

6	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	3.125	R$ 24,50	R$	76.562,50
7	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL **10M³**, COM CILINDRO EM COMODATO	Unidade	2.025	R$ 30,00	R$	60.750,00
8	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL **10M³**, COM CILINDRO EM COMODATO	Unidade	675	R$ 30,00	R$	20.250,00
	VALOR TOTAL				**R$**	**862.250,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e sub itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo

que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 341

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto – MA, 22 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Orgão Gerenciador

B. DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
Fornecedor Registrado

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 342

dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 431.198,50 (Quatrocentos e trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços, homologado para a empresa a seguir: B. DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ Nº 38.425.303/0001-29, pelo valor de R$ 862.250,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 21 de maio de 2025. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde. Coelho Neto – MA. PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, neste ato representado(a) pelo Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF nº 007.633.833-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo nº PR2024.11/CLHO-00630, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B. DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA					
CNPJ: 38.425.303/0001-29					
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 1119, CENTRO, ALTOS - PI					
REPRESENTANTE: BRUNO DE SOUSA BORGES				CPF: 081.214.774-09	
E-MAIL: uscgaseaplau@gmail.com				TEL.: (86) 93300-8472	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	9.375	R$ 19,00	R$ 178.125,00
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	3.125	R$ 19,00	R$ 59.375,00
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	18.750	R$ 9,50	R$ 178.125,00
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	6.250	R$ 9,50	R$ 59.375,00
5	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	9.375	R$ 24,50	R$ 229.687,50
6	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	3.125	R$ 24,50	R$ 76.562,50
7	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL **10M³**, COM CILINDRO EM COMODATO	Unidade	2.025	R$ 30,00	R$ 60.750,00
8	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL **10M³**, COM CILINDRO EM COMODATO	Unidade	675	R$ 30,00	R$ 20.250,00
	VALOR TOTAL				**R$ 862.250,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 343

adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1021 - Volume 3 N°1467/2025

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 344

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e sub itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1021 - Volume 3 N°1467/2025

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 345

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1021 - Volume 3 N°1467/2025

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 346

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto – MA, 22 de maio de 2025

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Orgão Gerenciador

_____
B. DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 021/2025 de Licitação fundamentada no art. 74, da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2025.04/CLHO-00099, em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, referente a Contratação de

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 347

EM JUNTADA,

PROPOSTA DA ADESÃO ATUALIZADA

Assunto **SOLITAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA PARA ADESÃO**
De <compras.sems@timon.ma.gov.br>
Para Usegasespiaui <usegasespiaui@gmail.com>
Data 2025-08-18 10:26

roundcube

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 348

Bom dia,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon, vem através deste solicitar que nos envie a Proposta atualizada com quantitativos e valores para prosseguir com o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2025 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA.

Att.

Setor de Compras/Planejamento.

Assunto **Re: SOLITAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA PARA ADESÃO**
De bruno borges <usegasespiaui@gmail.com>
Para <compras.sems@timon.ma.gov.br>
Data 2025-08-18 14:07

roundcube

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 349

- PROPOSTA TIMON.pdf(~985 KB)

Boa tarde! Segue em anexo a proposta solicitada.

Em seg., 18 de ago. de 2025 às 10:29, <compras.sems@timon.ma.gov.br> escreveu:

> Bom dia,
>
> A Secretaria Municipal de Saúde de Timon, vem através deste solicitar que nos envie a Proposta atualizada com quantitativos e valores para prosseguir com o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2025 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA.
>
> Att.
>
> Setor de Compras/Planejamento.

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
38.425.303/0001-29
Rua 12 de Outubro, N 1119, Centro, CEP 64290-000, Altos –PI
usegasespiaui@gmail.com / (86)9. 3300-8472

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 350

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de **Timon/MA**.
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de registro de preços.

RAZÃO SOCIAL: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES CNPJ N°: 38.425.303/0001-29
IE: 19.673.877-6
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 1119 – CENTRO – ALTOS-PI. CEP: 64.290-000
FONE: (86) 9.3300-8472 E-MAIL: USEGASESPIAUI@GMAIL.COM

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1428-1 CONTA CORRENTE: 36632-3

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO
NOME COMPLETO: BRUNO DE SOUSA BORGES
CPF: 081.214.774-09
RG: 3333458 ÓRGÃO EMISSOR: SSDS/PB
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1000, CENTRO, CEP 64290-000 EM ALTOS-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Gás Incolor , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	FORTGÁS	4687	R$ 19,00	R$ 89.053,00
02	Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Gás Incolor , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	FORTGÁS	1562	R$ 19,00	R$ 29.678,00
03	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	FORTGÁS	9375	R$ 9,50	R$ 89.062,50
04	Gás Comprimido Nome: Oxigênio,	M³	FORTGÁS	3125	R$ 9,50	R$

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
38.425.303/0001-29
Rua 12 de Outubro, N 1119, Centro, CEP 64290-000, Altos –PI
usegasespiaui@gmail.com / (86)9. 3300-8472

	Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7					29.687,50
05	Gás Comprimido Nome: Ar Sintético, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M^3	FORTGÁS	4687	R$ 24,50	R$ 114.831,50
06	Gás Comprimido Nome: Ar Sintético, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M^3	FORTGÁS	1562	R$ 24,50	R$ 38.269,00
07	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M^3, COM CILINDRO EM COMODATO.	UND	GALZER	1012	R$ 30,00	R$ 30.360,00
08	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M^3, COM CILINDRO EM COMODATO.	UND	GALZER	337	R$ 30,00	R$ 10.110,00

VALOR GLOBAL: R$ 431.051,50 (quatrocentos e trinta e um mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

A EMPRESA BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, DECLARA QUE:

1. DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
2. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.
3. VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS.
4. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
5. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
6. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E O LOCAL A SER ENTREGUE, SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
7. CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO.
8. FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

9. OS PRODUTOS COTADOS SÃO ROTULADOS E EMBALADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E QUE EM SEU RÓTULO E EMBALAGEM EXTERNA CONTÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM O RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTRO NA ENTIDADE DE CLASSE CORRESPONDENTE.

Altos-PI, 18 de agosto de 2025.

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES:38425303000129

Assinado de forma digital por B DE S BORGES COMERCIO DE GASES:38425303000129
Dados: 2025.08.18 14:06:53 -03'00'

Proc. nº 466/2025
Folhas nº 352

BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES
Bruno de Sousa Borges
RG: 3333458 SSP/PB
CPF: 081.214.774-09
Empresário

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 353

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DOS VALORES REGISTRADOS EM ATA.

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De <compras.sems@timon.ma.gov.br>
Para <ag.gases@hotmail.com>
Data 2025-08-19 10:46

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 354

- oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf(~510 KB)

Bom dia,

Prezado Senhor Representante,
Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento.
Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.
Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.
Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
De <compras.sems@timon.ma.gov.br>
Para <licitacaobrasil6@gmail.com>
Data 2025-08-19 10:47

- oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf(~510 KB)

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 355

Bom dia,

Prezado Senhor Representante,
Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento.
Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.
Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.
Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 356

Ofício n° 234/2025-SEMS

ASSUNTO: Solicitação de Proposta

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento**.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Timon, 19 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEUSYWAN MOREIRA LIMA
Data: 19/08/2025 10:41:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Deusywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 357

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	4.687		
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	1.562		
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	9.375		
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	3.125		
5	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	4.687		
6	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	1.562		

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 358

7	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	Unid.	1.012		
8	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	Unid.	337		

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 359

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

SOLITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 21 de agosto de 2025 às 13:59
Para: prosoldagases@yahoo.com.br

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento**.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf
511K

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 360

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de Orçamentos

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 21 de agosto de 2025 às 14:01
Para: soaresgastur@gmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento**.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf
511K

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 361

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de Orçamentos

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 21 de agosto de 2025 às 14:03
Para: ag.gases@hotmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento**.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf
511K

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 362

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de Orçamentos

2 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 21 de agosto de 2025 às 14:01
Para: soaresgastur@gmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento**.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf
511K

Soaresgastur <soaresgastur@gmail.com> 25 de agosto de 2025 às 12:01
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Bom dia! Segue em anexo a proposta solicitada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA TIMON.pdf
583K

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 363

J V N ROCHA
CNPJ: 31.917.874/0001-31

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	SUPER GASES	SUPER GASES	4687	R$ 38,00	R$ 178.106,00
02	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	M³	SUPER GASES	SUPER GASES	1562	R$ 38,00	R$ 59.356,00
03	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas	M³	SUPER GASES	SUPER GASES	9375	R$ 15,00	R$ 140.625,00

GÁS TUR

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 364

J V N ROCHA
CNPJ: 31.917.874/0001-31

	7782-44-7						
04	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	M³	SUPER GASES	SUPER GASES	3125	R$ 15,00	R$ 46.875,00
05	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	SUPER GASES	SUPER GASES	4687	R$ 44,00	R$ 206.228,00
06	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	M³	SUPER GASES	SUPER GASES	1562	R$ 44,00	R$ 68.728,00
07	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	UNID	GALZER	GALZER	1012	R$ 60,00	R$ 60.720,00
08	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	UNID	GALZER	GALZER	337	R$ 60,00	R$ 20.220,00
Valor Global: R$ 780.858,00 (setecentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).							

GÁS TUR

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 365

J V N ROCHA
CNPJ: 31.917.874/0001-31

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Dados Bancarios: Banco do Brasil, Agência: 2746-4, Conta: 34248-3.

Prazo de validade da proposta: 120 dias (cento e vinte dias)

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: J V N ROCHA
CNPJ: 31.917.874/0001-31
ENDEREÇO: RUA DOS ARAUJOS, Nº 986, BARRO DURO, TUTÓIA – MA, CEP: 65.580-000.
TELEFONE: (98) 98554-6234
FAX: (98) 98554-6234
E-MAIL: licitacaobrasil6@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:
NOME: JOÃO VINÍCIUS NEVES ROCHA
CPF: 621.619.843-22
RG: 4.070.744
NACIONALIDADE:BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOS ARAUJO Nº 986, BARRO DURO, TUTOIA – MA, CEP 65.580.000

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta PROPOSTA.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 366

J V N ROCHA
CNPJ: 31.917.874/0001-31

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Tutóia – MA, 25 de agosto de 2025.

J V N ROCHA:31917874000131

Assinado de forma digital por J V N ROCHA:31917874000131
Dados: 2025.08.25 11:58:31 -03'00'

J V N ROCHA
João Vinícius Neves Rocha
Responsável legal

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 367

PROPOSTA DE COTAÇÃO

1 mensagem

Prosolda Gases <prosoldagases@yahoo.com.br> 26 de agosto de 2025 às 15:20
Para: "compras.semstm@gmail.com" <compras.semstm@gmail.com>

Boa tarde. Segue em anexo proposta assinada!

Atenciosamente, WLISSES SILVA Departamento de vendas Prósolda Gases Ltda (99)3525-1133 (99) 991883845

PROPOSTA_COTACAO_PREFEITURA_TIMON_assinado.pdf
666K

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 368

PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65
INSC.ESTADUAL: 12.158.445-3

Prosolda Gases

Data:	**26/08/2025**
Proposta nº.	08/2025

PROSOLDA GASES

Gerente Administrativo: **Wllisses da Silva Almeida Noleto**	Fone: **(99) 3525-1133 - 99188-3845** e-mail prosoldagases@gmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	Fone: **(99) 99188-3845**

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE RECARGA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	m3	4.687	R$ 41,00	R$ 192.167,00
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	m3	1.562	R$ 41,00	R$ 64.042,00
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782- 44-7	m3	9.375	R$ 18,00	R$ 168.750,00
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782- 44-7	m3	3.125	R$ 18,00	R$ 56.250,00
5	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau	m3	4.687	R$ 47,00	R$ 220.289,00

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 369

	De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal				
6	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	m3	1.562	R$ 47,00	R$ 73.414,00
7	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	Unid	1.012	R$ 63,00	R$ 63.756,00
8	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	Unid	337	R$ 63,00	R$ 21.231,00
VALOR TOTAL: R$ 859.899,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e zero centavos.)					R$ 859.899,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Rua Riachuelo Nº 4. Bairro Jardim Oriental - CEP 65.913-270 - Imperatriz – MA
Fone: (99) 3525-1133Cel.:(99) 99188-3845
Prosoldagases@gmail.com.br

Prosolda Gases

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 370

Imperatriz - Ma 26 de Agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 26/08/2025 15:18:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Prosolda Gases Ltda. CNPJ: 01.766.628/0001-65.
WLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CPF:612.452.393-09; RG: 046522622012-2.
Sócio Administrador

Rua Riachuelo Nº 4. Bairro Jardim Oriental - CEP 65.913-270 - Imperatriz – MA
Fone: (99) 3525-1133Cel.:(99) 99188-3845
Prosoldagases@gmail.com.br

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 371

Solicitação de Orçamentos

2 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 21 de agosto de 2025 às 14:03
Para: ag.gases@hotmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento**.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf
511K

AG Gás Comercio de gas <ag.gases@hotmail.com> 28 de agosto de 2025 às 16:50
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

ANTONIO GLEISON / PROPRIETÁRIO
ag.gases@hotmail.com
A&G GASES/ GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
CNPJ: 13.704.731/0001-60 (85) 99126-4649
AV SARGENTO HERMÍNIO N° 3793
PRESIDENTE KENNEDY

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 372

De: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:03
Para: ag.gases@hotmail.com <ag.gases@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA TIMOM 28.08.2025 ASSINADA.pdf
377K

A & G Gases.
CNPJ: 13.704.731/0001-60 - CGF: 06.561.226-4
Av. Sargento Hermínio, 3793 Presidente Kennedy
Fortaleza–CE - CEP 60355-503
Fone: (85) 3077-6680 * WhatsApp: (85) 99126.4649
E-mail: ag.gases@hotmail.com

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 373

Proposta Comercial de Preço

At. Prefeitura Municipal de Timon
Setor de Compras

A&G Gases tem a satisfação em apresentar-lhes a proposta de preço do nosso produto, esperando assim atendê-lo bem.

Produto/Locação/Recarga	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1 * Gas Comprimido Nome: Oxigenio, Aspecto Físico: Gás Incolor. Formula Química, O2 Massa molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza mínima de 99,8%, Característica Adicional, Medicinal, Numero de referencia química: Cas 10024-07-2	M3	4687	R$ 39,20	R$ 183.730,40
2 * Gas Comprimido Nome: Oxigenio, Aspecto Físico: Gás Incolor. Formula Química, O2 Massa molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza mínima de 99,8%, Característica Adicional, Medicinal, Numero de referencia química: Cas 10024-07-2	M3	1562	R$ 39,20	R$ 61.230,40
3 * Gas Comprimido Nome: Oxigenio, Aspecto Físico: Incolor. Inodoro, Formula Quimica: O21, Massa Molecular: 31,99 G/Mol, Grau de Pureza Minima de 99,5%. Numero de referencia Química: Cas 7782-44-7	M3	9375	R$ 15,90	R$ 149.062,50
4* Gas Comprimido Nome: Oxigenio, Aspecto Físico: Incolor. Inodoro, Formula Quimica: O21, Massa Molecular: 31,99 G/Mol, Grau de Pureza Minima de 99,5%. Numero de referencia Química: Cas 7782-44-7	M3	3125	R$ 15,90	R$ 49.687,50
5 * Gas Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Fisico: Inerte, Incolor, Inodoro, Formula Quimica: Mistura de Oxigenio e Nitrogenio, Grau de Pureza: Teor de O2 entre 21 E 22,5%, Caracterisca Adicional: Uso Medicinal	M3	4687	R$ 45,00	R$ 210.915,00
6 * Gas Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Fisico: Inerte, Incolor, Inodoro, Formula Quimica: Mistura de Oxigenio e Nitrogenio, Grau de Pureza: Teor de O2 entre 21 E 22,5%, Caracterisca Adicional: Uso Medicinal	M3	1562	R$ 45,00	R$ 70.290,00
7 * Locação de Cilindro: Recarga de Cilindro de	unid	1012	R$ 65,00	R$ 65.780,00

Oxigenio medicinal 10m3, com cilindro em comodato				
8 * Locação de Cilindro: Recarga de Cilindro de Oxigenio medicinal 10m3, com cilindro em comodato	unid	337	R$ 65,00	R$ 21.905,00

Valor total da Proposta: R$ 812.600,00 (oitocentos e doze mil e seiscentos reais)

- Forma de Pagamento: 28 dias
- Prazo de Entrega: 1 dias uteis

A&G Gases agradece por sua preferência.

A E G GAS COMERCIO DE GASES LTDA:13704731000160

Assinado de forma digital por A E G GAS COMERCIO DE GASES LTDA:13704731000160
Dados: 2025.08.28 09:44:07 -03'00'

Fortaleza, 28 de agosto de 2025

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 375

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qdade	Unid	JVN ROCHA	PROSOLDA	A & G GASES	Pr.Medio	Valor Total
1	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	4.687	M³	38,00	41,00	39,20	39,40	184.667,80
2	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	1.562	M³	38,00	41,00	39,20	39,40	61.542,80

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 376

3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	9.375	M³	15,00	18,00	15,90	16,30	152.812,50
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	3.125	M³	15,00	18,00	15,90	16,30	50.937,50
5	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	4.687	M³	44,00	47,00	45,00	45,33	212.461,71
6	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	1.562	M³	44,00	47,00	45,00	45,33	70.805,46

Proc. nº 4466/2025
Folhas nº 377

7	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	1.012	Unid	60,00	63,00	65,00	62,67	63.422,04
8	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, COM CILINDRO EM COMODATO	337	Unid	60,00	63,00	65,00	62,67	21.119,79
	VALOR TOTAL							**817.769,60**

Timon, Ma, 29 de agosto de 2025

JOÃO PEREIRA DOS COSTA JUNIOR

Assinatura do Responsavel pela Pequisa de Preços SEMS

Proc. nº 11660/2025
Folhas nº 378

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 379

EM JUNTADA,

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 380

Ref. Processo Administrativo nº 1466/2025 - SEMS.
Adesão: 013/2025

ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, firmada pelo Município de Coelho Neto - MA.

Autorizo a Adesão de Ata de Preço para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 29 de agosto de 2025.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 38

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 302

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

Processo Administrativo nº 1466/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 029/2025, firmada pelo Município de Coelho Neto - MA.

Em atendimento às diretrizes estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado para fundamentar a presente contratação, bem como às exigências da Lei nº 14.133/2021, realizou-se pesquisa de mercado (em anexo ao processo de adesão).

Em comparação, o valor previsto para a contratação por meio da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, formalizada pelo **município Coelho Neto - MA**, corresponde a **R$ 431.125,00 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte cinco reais)**, considerando o quantitativo de até 50% do quantitativo total constante na referida ata, conforme previsto no ETP.

A análise dos dados evidencia que os preços registrados em ata são inferiores aos valores médios de mercado, configurando uma economia significativa para a Administração Pública.

Além do aspecto econômico, destaca-se a celeridade que a adesão à ata permite, considerando que o processo de licitação e habilitação já foi concluído pelo o município de Coelho Neto - MA, com fornecedor previamente qualificado e com condições comerciais previamente pactuadas.

Diante disso, conclui-se que a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 029/2025 – município de Coelho Neto - MA** configura a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo melhores preços, menor tempo de contratação e atendimento imediato às necessidades das unidades de saúde do Município de Timon/MA.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento dos trâmites administrativos para formalização da adesão e contratação da empresa **B. DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA**, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Timon-MA, em 29 de agosto de 2025.

Deusywan Moreira Lima

Deusywan Moreira Lima
Coordenador do setor de compras
Portaria nº 0393/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 383

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 384

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1466/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2025 – SEMS/TIMON-MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, firmada pelo Município de Coelho Neto - MA.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública aderir a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro ente federativo, desde que observadas as exigências legais e demonstrada a vantajosidade da contratação.

Neste processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA pretende realizar a contratação por **adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, originada do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**. A ata contempla objeto idêntico ao demandado por esta Secretaria, consistindo em **fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento**.

O fornecedor registrado na referida ata, B. DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29, apresentou proposta compatível com as necessidades locais, sendo formalmente habilitado e com capacidade técnica reconhecida.

Importante destacar que a proposta final apresentada pela empresa, já com os devidos ajustes de quantitativos e arredondamentos de itens, totalizou o montante de R$ 431.125,00 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte cinco reais). Essa adequação foi realizada com base em revisão minuciosa da planilha de itens, o que reforça o compromisso com a precisão contratual e a observância do interesse público.

A comparação com os preços obtidos em pesquisa do mercado local demonstra que a proposta apresentada pela empresa registrada em ata está compatível com os valores praticados por outras empresas do setor, inclusive com vantagem em todos os itens analisados.

Dessa forma, diante da compatibilidade do objeto, da regularidade da empresa registrada, da proximidade logística e da vantajosidade da proposta apresentada, conclui-se pela adequação da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 – da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, como medida legal, eficiente e alinhada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Timon-MA, em 29 de agosto de 2025.

Kamila Santana
Diretora Administrativa da SEMS/PMT

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 385

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMO Nº 070/2025
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025 – SEMS
ADESÃO Nº 013/2025

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 386

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentaria para a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Considerando o processo de nº 1466/2025 que trata da Adesão nº 13/2025, que prevê a licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, firmada pelo Município de Coelho Neto - MA, venho por meio deste SOLICITAR a esta coordenação que nos informe a respeito da existência de orçamento para fazer jus a tal despesa no valor de **R$ 431.125,00 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte cinco reais)**.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 29 de agosto de 2025.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 387

DO: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: GABINETE DA SECRETÁRIA
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, firmada pelo Município de Coelho Neto - MA.

Senhora Secretária,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2127- Manutenção do SAMU.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 102-001; 102-214; 102-286; 102-102; 102-103; 102-296; 102-300.

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 01 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Carlos Alexandre Queirós Sales
Contador da Secretária Municipal de Saúde
CRC-PI: 007919/O
Portaria nº 0108/2025-GP

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 388

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MINUTA DE CONTRATO

Proc. nº 1166/2025
Folhas nº 389

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20___ Prefeitura Municipal de _____.
ADESÃO _____/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/20___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/20___

TERMO DE **CONTRATO Nº ____/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra,** brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, _____, CEP _____, neste ato representado por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão n° _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
	VALOR TOTAL:				

Valor Anual:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. Estudo Técnico Preliminar
1.3.2. Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 390

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de _____ **em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA,** conforme proposta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.4.1. O termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto

5.4.2. Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso

5.4.3. A proposta do Contratado

5.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições para os pagamentos são as as previstas nesta cláusula.

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
6.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Proc. nº 14466/2025
Folhas nº 391

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS
7.1. Os preços unitários estabelecidos não serão reajustados

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no item 6.1**:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.4. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
8.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, uma vez por semana ou quando solicitado, para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar durante a vigência do contrato cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Proc. nº 14661/2025
Folhas nº 393

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações, no prazo determinado;
9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
9.28. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Além das sanções contratuais previstas no item 23 do termo de referência, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 395

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,5.% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.
12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. Além das hipóteses de rescisão contratual previstas no item 25 do termo de referência, o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.
13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.6. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

PELA CONTRATADA

_____
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 399

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ofício nº 425/2025 – GAB/SEMS

Timon (MA), 01 de setembro de 2025

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 100

À Ilma. Sra.
Rosânia Francisca Medina Costa
Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Nesta.
Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação Jurídica de Adesão de Ata de Registro de Preço.
Fundamentos: Art. 86, §3º da Lei 14.133/2021.

Prezada Senhora Coordenadora,

Estamos enviando à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, para a análise jurídica e emissão de parecer, conforme determina o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 sobre a possibilidade e regularidade sobre a pretensa Adesão a ata de Registro de Preços nº 029/2025 do pregão eletrônico nº 019/2024, da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR
Data: 01/09/2025 11:45:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 401

Parecer nº 197/2025

Processo Administrativo Nº 1466/2025

Modalidade: Adesão de Ata Nº 013/2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

ASSUNTO – Adesão a Ata de Registro de Preços n° 029/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 019/2024, processo administrativo n° PR2024.11/CLHO-00630, que trata sobre a possibilidade de adesão a ata de registro de preços n° 029/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

Trata-se de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 029/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 019/2024, processo administrativo n° PR2024.11/CLHO-00630, que trata sobre a possibilidade de adesão a ata de registro de preços n° 005/2025, contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. RELATÓRIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos:

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD com a justificativa da necessidade de contratação, resultados a serem alcançados;
2. Estudo técnico preliminar com anexos;
3. Oficio nº 229-A/2025-SEMS solicitando informações sobre ata vigente;
4. Oficio nº 230/2025-SEMS ao órgão gerenciador da ata sobre o interesse em adesão;
5. Oficio nº 294/2025-CPL informando a inexistência de ata
6. Oficio nº 231/2025-SEMS enviado a empresa para solicitar a anuência e disponibilidade;
7. E-mail da empresa a SEMS enviando a carta de aceite e a habilitação;
8. Oficio nº 90/2025-CLHO autorizando a adesão;
9. Edital;
10. Termo de Referência;
11. Minuta do contrato;
12. Termo de Adjudicação;
13. Termo de Homologação;
14. Ata de Registro de Preço;
15. Publicações;
16. Proposta atualizada;
17. Cotações;
18. Mapa de preços;
19. Autorização do gestor;
20. Justificativa da Vantajosidade dos Preços Registrados em Ata;
21. Justificativa de modalidade;
22. Solicitação de Dotação orçamentária;
23. Dotação orçamentária;
24. Minuta do contrato;
25. Oficio nº 425/2025-SEMS solicitando parecer jurídico à CPL;

No caso em análise, vem a Secretária Municipal requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica.

Estes são os elementos e fatos presentes no caso em tela. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

3. ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente Adesão a Ata de Registro de Preços será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão das adesões de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1o, inciso I e II, que assim dispõem:

> *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§1o - Na **elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***
>
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por fundamento o artigo 86, da Lei nº 14.133/2021.

> **Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e de terminar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
>
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º **A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:** (Redação dada pela Lei nº 14.770, de2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2ºdeste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi escolhida como a solução mais eficaz, pois permite a aquisição imediata dos itens essenciais sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, que poderia comprometer continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. A inexistência de atas próprias vigentes no município e

a urgência da demanda tornam essa alternativa a única viável para garantir a eficiência e continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Importante ressaltar que já encontra-se em curso O Processo de Licitação nº 858/2025, que tem por objeto **Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preço,** contratação de pessoa Jurídica para Registro de preço visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais de forma definitiva e contínua. Essa solução demanda tempo para conclusão das etapas de planejamento, o que impede a sua adoção imediata a frente à urgência atual.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências

de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

> [...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da Adesão a Ata. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo" (2010, p. 187).

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme previsto no art.84 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a adesão a ata de registro de preços desde que observado os seus limites previstos nos §§ 2º e 4º.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Adesão realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se em razão da ausência de ata vigente para atender à demanda, configurando situação que exige pronta solução para evitar prejuízos à administração ou comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a medida encontra amparo no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de licitação em casos de necessidade iminente.

No caso concreto, visa a contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal e locação de equipamentos de armazenamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que a contratação emergencial deve ser adotada quando há risco iminente à prestação de serviços essenciais e não há tempo hábil para a realização de uma licitação regular. O Acórdão nº 1876/2007-Plenário do TCU estabelece que a contratação emergencial deve observar os seguintes pressupostos:

1. Situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;
2. Urgência no atendimento, sem tempo hábil para a realização de licitação regular;
3. Risco à segurança de pessoas e bens, caso o serviço não seja imediatamente restabelecido;
4. Limitação da contratação ao prazo necessário para a normalização da situação, evitando contratações prolongadas sem a devida licitação.

No presente caso, a Administração Municipal demonstrou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Justificativas, que a situação configura uma urgência pública.

A urgência na aquisição dos materiais justifica- para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pois a mesma vem suportando uma crescente demanda de atendimento, impondo a administração pública a reunir todos os esforços em manter o abastecimento constante e contínuo em suas unidades de saúde e no hospital municipal mantidos pelo município de Timon – MA.

Além disso, o art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos de contratação direta devem ser instruídos com documento de formalização de demanda, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei 14.133/2021, prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, garantindo transparência e legalidade à contratação.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, amparada na excepcionalidade do caso e no interesse público, visando a continuidade de um serviço essencial à população.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação da empresa por adesão a ata de registro de preços, através da adesão a ata, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 86, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a adesão a ata de registro de preços o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Diante da ausência de tempo hábil para a finalização do processo licitatório nº858/2025 na modalidade convencional, cuja tramitação é notoriamente demorada, e considerando a urgência em garantir a manutenção dos serviços de saúde.

A urgência da contratação também se justifica pelos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 30, inciso V).

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente para atender a essa necessidade emergencial, assegurando a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que o processo alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, a igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública e a possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, a legislação também prevê situações excepcionais em que a contratação direta se faz necessária, como no caso da adesão a Ata de Registro de Preços em situações de urgência.

A Administração Municipal analisou diferentes alternativas para viabilizar **a a compra de medicamentos e insumos hospitalares**, considerando fatores operacionais, financeiros, jurídicos e administrativos. O objetivo foi identificar a opção mais eficiente e viável para atender à necessidade urgente dos órgãos. Após a avaliação das possibilidades, concluiu-se que a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição desses itens representa a melhor solução para o momento.

Uma das alternativas consideradas foi a realização de um novo processo licitatório para aquisição direta dos itens. No entanto, essa opção demandaria um prazo considerável para a elaboração do edital, a fase de julgamento das propostas e a conclusão do processo, podendo levar meses para efetivar a aquisição. Essa demora comprometeria a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Outra possibilidade analisada foi a realização de contratação direta via dispensa de licitação comum. No entanto, para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, a adesão à Ata de Registro de Preços foi identificada como a solução mais adequada, pois possibilita a aquisição de produtos já registrados com condições previamente estabelecidas, assegurando preços competitivos e maior celeridade na entrega dos materiais.

Diante das dificuldades identificadas em todas as alternativas acima, a opção mais adequada para atender à situação emergencial é a adesão à Ata de Registro de Preços. Essa alternativa permite o atendimento imediato da demanda, garantindo continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. Além disso, a adesão proporciona maior previsibilidade orçamentária e evita gastos desnecessários.

Por fim, a escolha dessa modalidade de contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 86, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando rapidez na aquisição de bens necessários ao interesse público. Dessa forma, a adesão emergencial à Ata de Registro de Preços para a aquisição dos itens é a melhor solução para atender à necessidade urgente para a manutenção dos serviços de saúde, garantindo o fornecimento adequado de materiais essenciais até que uma alternativa definitiva possa ser implementada.

Além de ser a alternativa mais célere, a adesão à Ata de Registro de Preços garante segurança jurídica à Administração, visto que os preços praticados já foram previamente licitados e registrados por outro órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a medida não apenas supre a necessidade emergencial da administração pública, mas também mantém a regularidade do gasto público.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela viabilidade jurídica da Adesão a Ata de Registro de Preços pretendida**, APROVO A MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO com fulcro no art. 86, da Lei n° 14.133/2021.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante, que deverá ser levado à consideração superior da autoridade para que seja ou não aprovado.

Timon(MA), 03 de setembro de 2025.

Cariane Gomes Assunção

Cariane Gomes Assunção
Assessora Especial Superior
Portaria Nº 902025-GP
OAB/PI 10.588

OFÍCIO Nº 447/2025

Timon-MA, 03 de Setembro de 2025.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 412

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 197/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 1466/2025 - SEMS, cujo objeto é procedimento Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2025, Pregão Eletronico SRP nº 019/2024, processo administrativo nºPR2024.11/CLHO-00630, que trata a possibilidade de adesão a ata de registro de preço nº 005/2025, contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon – MA. .

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o e presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

OFÍCIO Nº 1707/2025/PGM **Timon (MA), 16 de setembro de 2025.**

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 447/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 197 /2025.

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 214/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, referente ao Processo Administrativo Nº 1466/2025 - SEMS de **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 29/2025, com objeto de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal e locação de equipamentos de armazenamento ara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 414

OFÍCIO Nº 478/2025 – CPL

Timon – MA, 17 de setembro de 2025.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhora Secretária,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

Processo Administrativo nº 1466/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Timon, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 86, bem como no Decreto Municipal que disciplina as contratações públicas, segundo o parecer jurídico em anexo; e

Considerando que o procedimento de adesão, fora previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em obediência ao art.53, Paragrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o referido procedimento observou os princípios constitucionais da legalidade, da economia processual e vantajosidade para a administração;

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, originada do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de **Coelho Neto – MA**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal e locação de equipamentos de armazenamento**. O fornecedor registrado na ata, **B. DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 38.425.303/0001-29**, apresentou proposta final no valor global de **R$ 431.051,50 (quatrocentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, considerada **vantajosa, regular e compatível** com os preços de mercado, conforme demonstrado nos autos. Assim, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, **homologo e ratifico** a presente contratação por adesão, autorizando a formalização do respectivo contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Timon/MA, 17 de setembro de 2025.

Dávila

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA torna público, para conhecimento dos interessados, a **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, originada do Pregão Eletrônico nº 019/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal e locação de equipamentos de armazenamento**.

Fornecedor: **B. DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES LTDA – CNPJ nº 38.425.303/0001-29**.
Valor global: **R$ 431.051,50 (quatrocentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Fundamento legal: **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Timon-MA, 17 de setembro de 2025.

Dávila

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

SEMS

PORTARIA Nº 099/2025 - FMS/SEMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 038/2025** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Davyd Teles Basílio	004.040.603-23	GESTOR
Victor Emanoel Pereira de Sousa	094.513.783-40	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 17/09/2025.

SEMPLUR

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: Sr. JOSÉ DAS CHAGAS AMORIM
CPF: 106.214.[redacted]
Imóvel: Rua Firmino Gonçalves Pedreira, N° 581, Centro.
Fica notificada o Sr. José Das Chagas Amorim para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, proceda a **limpeza do lote** acima indicado, sob pena de aplicação de **multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por infringir o **artigo 18 da Lei Complementar Municipal Nº 028, de 15 De Dezembro de 2014.**

Art. 18. Todo proprietário de terreno urbano não edificado fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza sob pena de aplicação de sanções cabíveis ao caso.

Timon-MA, 02 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária — SEMPLUR
Prefeitura Municipal de Timon-MA

SEMDES

PORTARIA Nº 058, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 026/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 026/2025- Adesão 009/2025** que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios **para atender as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**.

Servidor	Matricula
Antônio Wesley Soares Melo -**Gestor**	216745-7
Ideilson da Silva Lima- **Fiscal**	137377

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: **Adesão 009/2025** à Ata de Registro de Preço 003/2025 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, do município de Monte Alegre/PI. Lei 14.133/2021.**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **082/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **UNIVERSAL SOLUÇÕES E COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 37.417.874/0001-59, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 01 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA torna público, para conhecimento dos interessados, a **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, originada do Pregão Eletrônico nº 019/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal e locação de equipamentos de armazenamento**.
Fornecedor: **B. DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES LTDA – CNPJ nº 38.425.303/0001-29**.
Valor global: **R$ 431.051,50 (quatrocentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.
Fundamento legal: **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Timon-MA, 17 de setembro de 2025.
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2861/2025,
Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon
Fundamentação: Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021
Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de Inexigibilidade que tem como objeto a contratação de instrutor habilitado para prestar serviço de capacitação profissional na disciplina de armamento e tiro durante o estágio anual de qualificação profissional destinado aos Guardas Civis Municipais. Objeto adjudicado ao Senhor Marcelo Francisco de Carvalho Silva, CPF: 809.988.603-87, pessoa física. **Assinatura:** 02/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Extrato de Distrato do Contrato nº 019/2025.
Processo Administrativo nº 02206/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Contratada: Empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.803.108/0001-31, com sede no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco B, Edifício Palácio do Comércio, Sala 1006, Bairro Asa Sul, Brasília/DF.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica sobre a gestão e acompanhamento dos programas federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do MEC, bem como a execução, acompanhamento, e prestação de contas dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, firmado em 14 de maio de 2025, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Fundamentação: Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025. Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; pela Contratada – Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 364/2025-IPMT
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025.

ISSN 2965-8489

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 417

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 418

CONTRATO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029 /2025
ADESÃO 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra,** brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.425.303/0001-29, sediada na Rua 12 de outubro, Nº 1119, CENTRO - Altos/PI - CEP 64290-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno de Sousa Borges, portador do RG nº 3.333.458 SSP-PB e CPF n° 081.214.774-09, firmam o presente CONTRATO, sujeitando as partes à Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 055 de 2016 e Decreto Municipal n° 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 029/2025, firmada pelo Município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PR.UNIT	PR. TOTAL
01	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	4.687	M³	R$ 19,00	R$ 89.053,00
02	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O2, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	1.562	M³	R$ 19,00	R$ 29.678,00
03	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De	9.375	M³	R$ 9,50	R$ 89.062,50

	Referência Química: Cas 7782-44-7				
04	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O2L, Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	3.125	M³	R$ 9,50	R$ 29.687,50
05	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	4.687	M³	R$ 24,50	R$ 114.831,50
06	Gás Comprimido Nome: Ar comprimido medicinal, Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	1.562	M³	R$ 24,50	R$ 38.269,00
07	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL **10M³**, COM CILINDRO EM COMODATO	1.012	Unid.	R$ 30,00	R$ 30.360,00
08	Locação de Cilindro - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL **10M³**, COM CILINDRO EM COMODATO	337	Unid.	R$ 30,00	R$ 10.110,00
VALOR TOTAL GLOBAL					**431.051,50**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista noorçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercicio de 2025, na classificação abaixo: Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2127- Manutenção do SAMU; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 102-001; 102-214; 102-286; 102-102; 102-103; 102-296; 102-300.

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no inicio de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R$ 431.051,50 (quatrocentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos),** de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 029/2025 – Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
6.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Advertência;

6.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

6.4. Multa;

6.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Impedimento de licitar e contratar;

6.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

6.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

6.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

6.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.
7.1.1.1. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e seguirem as especificações solicitadas, quando for o caso;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):
7.1.3.1. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";
7.1.3.2. Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";
7.1.3.3. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.
7.3. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.
7.4. Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.
7.5. Os itens executado-entregues deverão ter garantia mínima exigida nas especificações e/ou concedida pelos fabricantes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:
8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A solicitação do objeto deste Termo de Referência, está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar na quantidade solicitada pela Contratante.

8.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 17 de setembro de 2025.

Dávila Claudino
DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE

BRUNO DE SOUSA BORGES
B de S Borges Comercio de Gases Ltda.
CNPJ n° 38.425.303/0001-29
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Liliane da França Lima CPF Nº 034.572.643-66

2 Maria Glaciane Ribeiro Santos CPF Nº 024.744.543-65

ÓRGAO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

OBJETO: Pagamento da anuidade da Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (ANEPREM) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA – IPMT, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

DADOS DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS (ANEPREM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.869.624/0001-75, sediada no endereço rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória- ES, CEP 29050-660.

PREÂMBULO

Aos 29 de setembro de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 364/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Pagamento da anuidade da Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios (ANEPREM)				R$ 1.800,00
VALOR TOTAL ANUAL:					R$ 1.800,00

Timon (MA), 02 de outubro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025
Mat. 9119-9

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2074/2025
MODALIDADE: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Locação de imóvel anexo à sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon - MA (SMTTM) para expansão do espaço físico e otimização da alocação de setores.
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM
LOCADOR (A): ANTÔNIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, CPF Nº 439.669.693-00.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 253/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26/09/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 026/2025 – Adesão nº 009/2025-SEMDES. Processo Administrativo 082/2025-SEMDES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Administrativo n° 042/2025, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PI. Fundamentação: Lei n° 14.133/21; **Objeto:** à aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada: UNIVERSAL SOLUÇÕES COMERCIAL** LTDA, CNPJ n° 37.417.874/0001-59; **Valor total estimado:** R$ 934.030,16 (Novecentos e trinta e quatro mil, e trinta reais e dezesseis centavos); **Data de Assinatura:** 01/10/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025
ADESÃO Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA
CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.410.879/0001-66.
CONTRATADA: B. de S Borges Comércio de Gases Ltda, CNPJ nº 38.425.303/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal, bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, firmada pelo Município de Coelho Neto – MA.
VALOR GLOBAL: R$ 431.051,50 (quatrocentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e publicação do extrato.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 0120/2025-GP
Favorecido: RAMON ALVES DE SOUSA JÚNIORO
Cargo/função: Secretário Municipal
Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Destino: Brasilia - DF
Período: 30 de setembro a 03 de outubro de 2025.
Qtda. de Diárias: 04 (quatro)
Valor Unitário: R$ 260,00
Valor Total: R$ 2.080,00
Finalidade: Participar de reunião no Ministério dos Esportes para tratar de assuntos de interesse de Timon.

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 427

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa PIAUILINO SANTOS E COMPANHIA LTDA - COMPANHIA DA FORMULA , portadora do CNPJ 37.827.258/0001-76, estabelecida no endereço, AVENIDA MELVIM JONES 1400 BAIRRO PEDRO PATRICIO, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO, de acordo com o processo nº 194/2025.

EXTRATO DE ATA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025- SEMAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG (P13) E 45KG (P45), COM ENTREGA SOB DEMANDA, INCLUINDO A TROCA DOS RESPECTIVOS VASILHAMES, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS USUARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.
Pregoeiro: Shirley Moreira dos Santos
Adjudicação: 22/09/2025
Homologação: 22/09/2025
ITENS REGISTRADOS:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Botijão P13	246 Unidade	R$ 120,00	R$ 29.520,00
002	Botijão P45	20 Unidade	R$ 650,00	R$ 13.000,00
003	GLP 13KG	22.500 Unidade	R$ 81,00	R$ 1.822.500,00
004	GLP 13KG	7.500 Unidade	R$ 81,00	R$ 607.500,00
005	GLP 45KG	100 Unidade	R$ 308,05	R$ 30.805,00

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	A B DE ALENCAR RESENDE
CNPJ	40.792..649/0001-07
ENDEREÇO	R: 2, Casa: 322. Bairro: Villa Angelica, CEP: 65634-344, TIMON-MA
REPRESENTANTE	ALESSANDRA BESERRA DE ALENCAR RESENDE
CPF	045.013.833-05
E-MAIL	**licitasgp@gmail.com**

ISSN 2965-8489

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 426

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025
ADESÃO Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

CONTRATANTE: Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.410.879/0001-66.
CONTRATADA: B. de S Borges Comércio de Gases Ltda, CNPJ nº 38.425.303/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal, bem como locação de equipamentos de armazenamento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, firmada pelo Município de Coelho Neto – MA.

VALOR GLOBAL: R$ 431.051,50 (quatrocentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e publicação do extrato.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

Timon - MA, 17 de setembro de 2025.

Dávila

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

PORTARIA Nº 099/2025 - FMS/SEMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 038/2025** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISC/
Davyd Teles Basílio	004.040.603-23	GESTOR
Victor Emanoel Pereira de Sousa	094.513.783-40	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 17/09/2025.

Dávila Claudino

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

SEMS

PORTARIA Nº 099/2025 - FMS/SEMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 038/2025** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal bem como locação de equipamentos de armazenamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Davyd Teles Basílio	004.040.603-23	GESTOR
Victor Emanoel Pereira de Sousa	094.513.783-40	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 17/09/2025.

SEMPLUR

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: Sr. JOSÉ DAS CHAGAS AMORIM
CPF: 106.214.[redacted]
Imóvel: Rua Firmino Gonçalves Pedreira, N° 581, Centro.
Fica notificada o Sr. José Das Chagas Amorim para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, proceda a **limpeza do lote** acima indicado, sob pena de aplicação de **multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por infringir o **artigo 18 da Lei Complementar Municipal Nº 028, de 15 De Dezembro de 2014.**

Art. 18. Todo proprietário de terreno urbano não edificado fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza sob pena de aplicação de sanções cabíveis ao caso.

Timon-MA, 02 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária — SEMPLUR
Prefeitura Municipal de Timon-MA

SEMDES

PORTARIA Nº 058, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 026/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 026/2025- Adesão 009/2025** que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios **para atender as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -**Gestor**	216745-7
Ideilson da Silva Lima- **Fiscal**	137377

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: **Adesão 009/2025** à Ata de Registro de Preço 003/2025 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, do município de Monte Alegre/PI. Lei 14.133/2021.**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **082/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **UNIVERSAL SOLUÇÕES E COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.417.874/0001-59, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 01 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA torna público, para conhecimento dos interessados, a **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, originada do Pregão Eletrônico nº 019/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal e locação de equipamentos de armazenamento**.
Fornecedor: **B. DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES LTDA – CNPJ nº 38.425.303/0001-29**.
Valor global: **R$ 431.051,50 (quatrocentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.
Fundamento legal: **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Timon-MA, 17 de setembro de 2025.
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2861/2025,
Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon
Fundamentação: Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021
Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de Inexigibilidade que tem como objeto a contratação de instrutor habilitado para prestar serviço de capacitação profissional na disciplina de armamento e tiro durante o estágio anual de qualificação profissional destinado aos Guardas Civis Municipais. Objeto adjudicado ao Senhor Marcelo Francisco de Carvalho Silva, CPF: 809.988.603-87, pessoa física. **Assinatura:** 02/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Extrato de Distrato do Contrato nº 019/2025.
Processo Administrativo nº 02206/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Contratada: Empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.803.108/0001-31, com sede no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco B, Edifício Palácio do Comércio, Sala 1006, Bairro Asa Sul, Brasília/DF.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica sobre a gestão e acompanhamento dos programas federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do MEC, bem como a execução, acompanhamento, e prestação de contas dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, firmado em 14 de maio de 2025, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Fundamentação: Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2025. Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; pela Contratada – Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 364/2025-IPMT
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025.

ISSN 2965-8489

Proc. nº 1466/2025
Folhas nº 498